Folha nº

ÍNDICE

LICITAÇÃO: CONCORRENCIA Nº 001/2018 - AUTARQUIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2018

ITEM	DOCUMENTAÇÃO	PÁGINA
01.	Capa dura com etiqueta padrão	000
02.	Contracapa	001
03.	Comunicação Interna para abertura de Procedimento	002
04.	Termo de Referência	003
05.	Laudos de Avaliações	038
06.	Comunicação Interna Solicitando Parecer Jurídico	055
07.	Autorização para abertura de Processo Administrativo	056
08.	Minuta de Edital e Anexos	057
09.	Parecer jurídico	094
10.	Edital Licitação – Concorrência 001/2018	098
11.	Publicação de Aviso de Licitação Concorrência 001/2018 (Jornal Oficial)	136
12.	Publicação de Aviso de Licitação Concorrência 001/2018 (Folha de Londrina)	138
13.	Comunicação (e-mail) aos convidados	139
14.	Procuração COCAMAR	147
15.	Estatuto COCAMAR	153
16.	Certidões	186
17.	Ata de Reunião de Recebimento dos Envelopes	202
18.	Edital de Habilitação	204
19.	Edital de Classificação	205
20.	Adjudicação	206
21.	Homologação	207
22.	Publicação do Edital de Habilitação	208
23.	Publicação da Homologação	210
24.	Contrato	211
25.	Publicação Extrato de Contrato	219

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2018 001

Autarquia Cambé Previdência.

LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 001/2018

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a concessão de uso, a título oneroso, de terrenos de propriedade da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA** inscrita sobre o CNPJ 20.237.599/0001-99 com sede a Rua Portugal, nº 58 – Centro – Cambé-PR, conforme lotes abaixo:

LOTES

LOTE 01 – DESCRIÇÃO
Área de 25.120,11 m2 (vinte e cinco mil, cento e vinte metros quadrados e onze décimos) sem edificação, localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – no Município de Cambé-Estado do Paraná, com matricula sob nº 20.572. (imóvel sem edificação)

LOTE 02 – DESCRIÇÃO
Data de terras sob o n.º 02 (dois), da quadra n.º 01 (um), com área total de 342,50 (trezentos e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta décimos) sem edificação, situada à Rua São Jose, 657- Jardim Santa Izabel, subdivisão da data n.º 34-A, da Gleba Cambe. – Estado do Paraná, com matricula sob nº 27.820. (imóvel sem edificação)

LOTE 03 – DESCRIÇÃO
Data de terras sob o n.º 14 (quatorze), da quadra n.º 23 (vinte e três), com área de 701,44m2 (setecentos e um e quarenta e quatro metros os quadrados), da subdivisão das datas n.º 13 e 14, situada nesta cidade e Comarca de Cambé, se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente para a Avenida Canadá, com 24,12 metros; frente para a Rua França, com 36,00 metros; lado direito confrontando com a data n.º 12, com 17,90 metros; lado esquerdo confrontando com a data n.º 13, com 32,04 metros , na cidade de Cambé, com matricula sob nº Matrícula 27.818. (imóvel sem edificação).

INÍCIO DO PROCESSO: 09 de outubro de 2018.

002

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 01 de outubro de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Abertura de Procedimento Licitatório

Solicito a abertura de procedimento administrativo na modalidade Concorrência para concessões de uso, a título oneroso, de 3 (Três) terrenos sem edificações, de propriedade desta Autarquia, sendo eles:

- Lote 1 – Área total de 25.120,11 m², localizado na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – Matricula nº 20.572;

- Lote 2 – Área total de 342,50 m², localizado á Rua São Jose, 657- Jardim Santa Izabel, subdivisão da data n.º 34-A – Matricula nº 27.820;

- Lote 3 – Área Total de 701,44m², localizada na subdivisão das datas nº 13 e 14, situada se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente para a Avenida Canadá, com 24,12 metros; frente para a Rua França, com 36,00 metros; lado direito confrontando com a data n.º 12, com 17,90 metros; lado esquerdo confrontando com a data n.º 13, com 32,04 metros – Matricula nº 27.818.

Para a elaboração das ofertas mínimas mensais, foram considerados os valores constantes nos Laudos de Avaliação de Imóveis realizado através do processo de Dispensa 08/2017 que ocorreu em dezembro/2017 e atualizados pelo acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) até a presente data.

Justifica-se as concessões de uso, a título oneroso, por tempo determinado com clausula especifica embasada em lei para possíveis prorrogações de contrato desde que vantajoso a fim da geração de receitas a este regime próprio de previdência social.

Sem mais, solicito todas as providencias para viabilização do processo de concessão, conforme Termo de Referência e cópia de escrituras em anexo.

Atenciosamente,

Eduardo Anzola Pivaro
Diretor Presidente

n03

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Constitui objeto da presente **CONCORRÊNCIA** a concessão de uso, a título oneroso, de terrenos de propriedade da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA** inscrita sobre o CNPJ 20.237.599/0001-99 com sede a Rua Portugal, nº 58 – Centro – Cambé-PR , conforme lotes abaixo:

LOTES

LOTE 01 – DESCRIÇÃO
Área de 25.120,11 m2 (vinte e cinco mil, cento e vinte metros quadrados e onze décimos) sem edificação, localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – no Município de Cambé-Estado do Paraná, com matricula sob nº 20.572.

LOTE 02 – DESCRIÇÃO
Data de terras sob o n.º 02 (dois), da quadra n.º 01 (um), com área total de 342,50 (trezentos e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta décimos) sem edificação, situada à Rua São Jose, 657- Jardim Santa Izabel, subdivisão da data n.º 34-A, da Gleba Cambe. – Estado do Paraná, com matricula sob nº 27.820.

LOTE 03 – DESCRIÇÃO
Data de terras sob o n.º 14 (quatorze), da quadra n.º 23 (vinte e três), com área de 701,44m2 (setecentos e um e quarenta e quatro metros os quadrados), da subdivisão das datas n.º 13 e 14, situada nesta cidade e Comarca de Cambé, se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente para a Avenida Canadá, com 24,12 metros; frente para a Rua França, com 36,00 metros; lado direito confrontando com a data n.º 12, com 17,90 metros; lado esquerdo confrontando com a data n.º 13, com 32,04 metros , na cidade de Cambé, com matricula sob nº Matrícula 27.818.

Tudo de acordo com o Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital independente da transcrição.

2- JUSTIFICATIVA PARA A CONCESSÃO DE USO

Justifica-se a referida concessão de uso, tendo em vista a inviabilidade econômica e operacional da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA e aumento da receita mensal para a Autarquia.

3- DA DESTINAÇÃO

3.1. **LOTE 01** (um): Área de 25.120,11 m2 localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – no Município de Cambé-PR. A área é classificada como Zona Industrial três – ZL3, onde são permitidas atividades de comércio e serviço vicinal, comércio e serviço geral, indústrias de tipo A e B e comércio e serviço especial do tipo A e B.

O lote de terras descrito no item 1 (um) poderá ser utilizado para plantio e colheita. Neste caso, os defensivos agrícolas deverão necessariamente ser receitados por engenheiro agrônomo. Cabe ao concessionário a definição das culturas a serem plantadas, respeitando o calendário agrícola e cultivar no máximo 02 (duas) safras anuais.

3.2. **LOTE 02** (dois): Data de terras sob o n.º 02 (dois), da quadra n.º 01 (um), com área de 342,50 metros quadrados, situada à Rua São Jose, 657, no JARDIM SANTA IZABEL, subdivisão da data n.º 34-A, da Gleba Cambe poderá ser utilizado exclusivamente em conformidade com as atividades elencadas nas Planilhas Anexo I (Comércio e Serviço Vicinal para qualquer área), Planilha Anexo II (Comércio e Serviço Geral do Grupo A para qualquer área.

3.3. **LOTE 03** (três): Data de terras sob o n.º 14 (quatorze), da quadra n.º 23 (vinte e três), com área de 701,44 metros quadrados, da subdivisão das datas n.º 13 e 14, situada nesta cidade e Comarca de Cambé, se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente para a Avenida Canadá, com 24,12 metros; frente para a Rua França, com 36,00 metros; lado direito confrontando com a data n.º 12, com 17,90 metros; lado esquerdo confrontando com a data n.º 13, com 32,04 metros , onde , está localizado em Zona Comercial e de Serviços UM – ZCS1.

4- DO VALOR MÍNIMO DA CONCESSÃO

4.1. O valor da oferta mínima mensal para a concessão de uso, a título oneroso, do objeto não poderá ser inferior ao(s) valor(es) do(s) lote(s) a ser(em) ofertado(s):

LOTE	OFERTA MÍNIMA MENSAL R$	VALOR MENSAL POR EXTENSO
01	R$ 2.119,00	Dois mil cento e dezenove reais
02	R$ 424,00	Quatrocentos e vinte e quatro reais
03	R$ 1.589,00	Um mil, quinhentos e oitenta e nove reais.

** As ofertas mínimas foram baseadas nos laudos da avaliação de imóveis acontecidos em dezembro/2017. Os valores foram atualizados pelo acumulado IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).*

4.2. O critério a ser utilizado no julgamento da(s) proposta(s) é o de **MAIOR LANCE OU OFERTA mensal,** atendendo a(s) destinação(ões) permitida(s);

4.3. Proposta(s) com valor (es) inferiores ao(s) valor(es) inicial serão automaticamente desclassificadas

5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser realizado através de boleto bancário emitido pela Autarquia Cambé Previdência e encaminhado a endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor na(s) proposta(s) de preço(s).

5.2. Eventualmente se o boleto não for entregue em tempo hábil , o LICITANTE VENCEDOR deverá fazer depósito bancário por meio de transferência eletrônica ou deposito identificado, até o dia 10 (dez) do mês iniciando a partir do mês subsequente ao início do contrato, na conta movimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 0384 – operação 006 – conta: 00000249-4 em titularidade da AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA – CNPJ 20.237.599/0001-99.

6- DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

6.1 Os objetos da licitação **LOTES 01 E 03** terão vigência contratual de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

6.2 O objeto da licitação **LOTE 02** terá vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

6.3 O valor mensal proposto será atualizado a cada 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, de comum acordo entre as partes e nunca inferior ao acumulado do IGP-M/FGV.

7- DA VISITA TÉCNICA

7.1 Fica facultado a realização de visita para verificação das particularidades do(s) terreno(s), porém fica o licitante vencedor responsável em manter o(s) preço(s) proposto e o(s) respectivo(s) pagamento(s) independente de antecipada ou posterior verificação, assim como não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou de abatimento de preços.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA CAMBÉ PREVICENCIA

8.1. A Autarquia Cambé Previdência - compromete-se a garantir a CONCESSIONÁRIO o uso e gozo da área, durante o prazo de Vigência do contrato, desde que seja cumprido o Edital.

8.2. A Autarquia Cambé Previdência - compromete-se a garantir ao LICITANTE VENCEDOR o uso e gozo da área, durante o prazo de Vigência do contrato, desde que esteja sendo cumpridas as exigências constantes;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que ao CONCESSIONÁRIO possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

8.4. Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA;

8.6. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção;

8.7. Emitir boleto bancário e encaminhar para o endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor.

9- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONCESSIONÁRIO

9.1 Usar a área conforme estabelecido no contrato e tratá-lo com o mesmo cuidado que teria se fosse seu, não podendo mudar sua destinação contratual ou realocá-lo, devolvendo-o ao término do contrato, tal como o recebeu ou em melhores condições;

9.16 É de inteira responsabilidade do licitante vencedor o pagamento de multas advindas de impactos ambientais causados pelas atividades por ele desenvolvidas na vigência do contrato.

9.17 - Eventualmente se o boleto para pagamento mensal não for entregue em tempo hábil, o LICITANTE VENCEDOR deverá fazer depósito bancário por meio de transferência eletrônica ou deposito identificado, até o dia 10 (dez) do mês.

10- DAS PENALIDADES

10.1- Os licitantes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.

10.2 - No caso de desistência do licitante vencedor, a Autarquia Cambé Previdência poderá aplicar, além das penalidades previstas no item anterior, a multa pecuniária correspondente ao depósito prévio, cujo valor reverter-se-á totalmente a seu favor;

10.3 - No caso de impontualidade nos pagamentos, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais, será cobrada multa de 2% (Dois por cento) até o terceiro dia de atraso, e, após o terceiro dia de atraso, a multa será de 10% (dez por cento) , além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

10.4 - No caso de não cumprimento das obrigações previstas no item 9, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.326/2.009.

10.5 - Em caso de inexecução total ou parcial do edital sujeitar-se a contratada:

a) Advertência

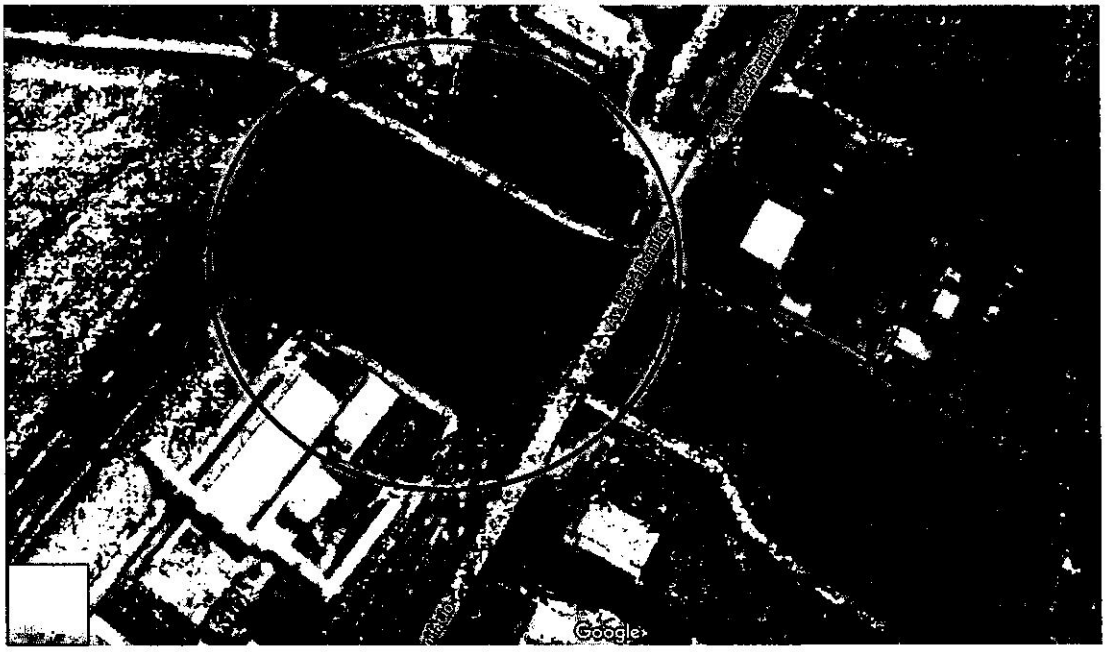
b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato

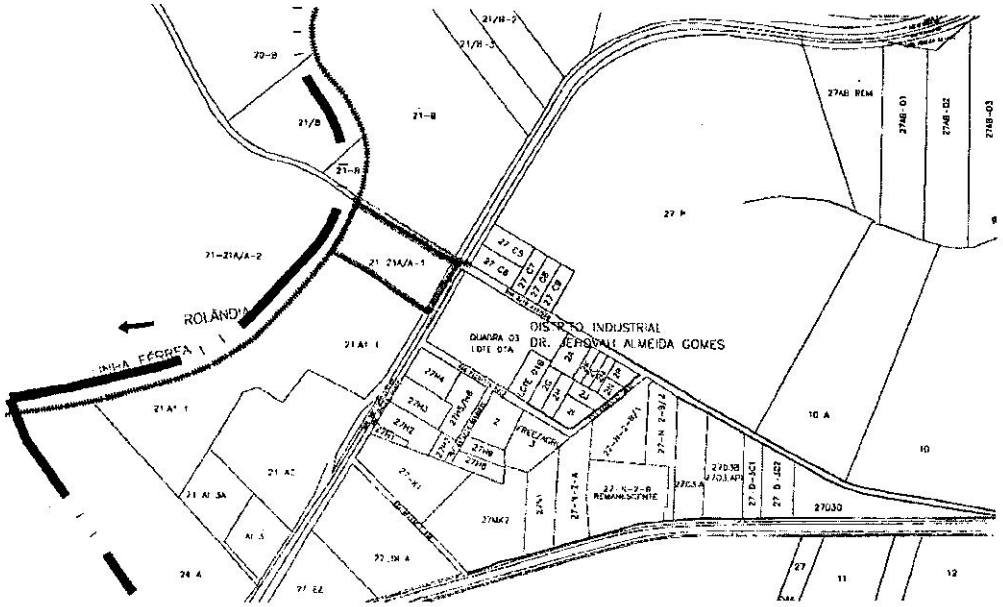
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.6 - A multa acima estipulada não impede que a Autarquia Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n°8.666/93.

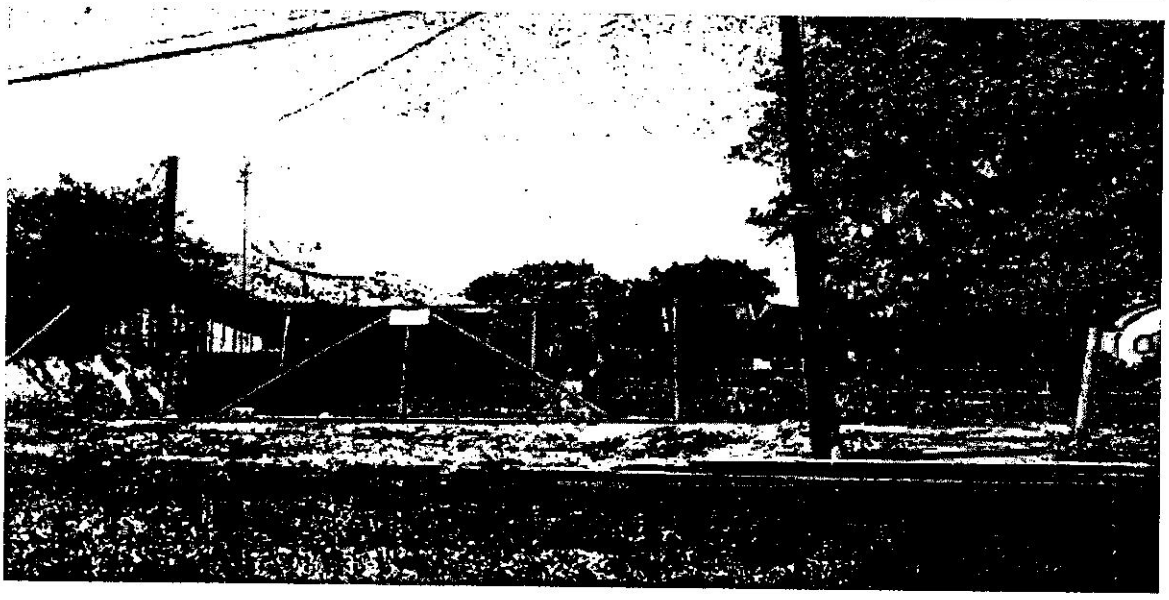
LOTE 01


Google


ROLÂNDIA
LINHA FÉRREA
DISTRITO INDUSTRIAL
DR. JEROVAL ALMEIDA GOMES
QUADRA 03
LOTE 01A
21-B
21-A
27 A
10 A
27030

LOTE 02





LOTE 3



Prefeitura Municipal de Cambé
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Planejamento

Ofício Nº 167/2018 – SP

Cambé, 17 de setembro de 2018.

Ilmo. Sr.
EDUARDO ANZOLA PIVARO
Diretor Presidente
AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA
Rua Portugal, 58 - Centro
Cambé - PR

Em atenção ao Ofício nº 282/2018, através do qual solicita informações urbanísticas acerca do **Lote nº 14 da Quadra nº 23** (Matrícula nº 27.818), com área de 701,44m², localizado na Avenida Canadá esquina com a Rua França, vimos esclarecer que o mesmo está localizado em **Zona Comercial e de Serviços Um – ZCS1**, apresentando as seguintes características de uso do solo:

Zonas	Permitido	Tolerado	Proibido
ZCS1	- Comércio e Serviço Vicinal (Área 1, 2, 3 e 4) - Comércio e Serviço Geral Grupo A (Área 1, 2, 3 e 4) - Comércio e Serviço Geral Grupo B (Área 1, 2, 3 e 4) - Residencial Unifamiliar - Residencial Multifamiliar Vertical - Comércio e Serviço Especial do Tipo A (Área 1 e 2) não incômodo, não nocivo e não perigoso - Comércio e Serviço Especial do Tipo B (Área 1, 2 e 3) não incômodo, não nocivo e não perigoso - Indústria do Tipo A (Área 1 e 2) não incômodo, não nocivo e não perigoso	- Comércio e Serviço Especial do Tipo A (Área 3 e 4) - Comércio e Serviço Especial do Tipo B (Área 3 e 4) - Indústria do Tipo A (área 3) não incômodo, não nocivo e não perigoso	Todos os demais

Aproveitamos para observar que a classificação das atividades, conforme código CNAE, está prevista no Decreto Municipal nº 139/2017, sendo que as atividades consideradas "toleradas" somente serão admitidas com apresentação e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.

Sem mais, firmamo-nos, colocando-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente.

Mário Vander Martins Roberto
Secretário Municipal de Planejamento

Ofício Nº 167/2018 – SP

Cambé, 17 de setembro de 2018.

Ilmo. Sr.
EDUARDO ANZOLA PIVARO
Diretor Presidente
AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA
Rua Portugal, 58 - Centro
Cambé - PR

Em atenção ao Ofício nº 282/2018, através do qual solicita informações urbanísticas acerca do **Lote nº 14 da Quadra nº 23** (Matrícula nº 27.818), com área de 701,44m², localizado na Avenida Canadá esquina com a Rua França, vimos esclarecer que o mesmo está localizado em **Zona Comercial e de Serviços Um – ZCS1**, apresentando as seguintes características de uso do solo:

Zonas	Permitido	Tolerado	Proibido
ZCS1	- Comércio e Serviço Vicinal (Área 1, 2, 3 e 4) - Comércio e Serviço Geral Grupo A (Área 1, 2, 3 e 4) - Comércio e Serviço Geral Grupo B (Área 1, 2, 3 e 4) - Residencial Unifamiliar - Residencial Multifamiliar Vertical - Comércio e Serviço Especial do Tipo A (Área 1 e 2) não incômodo, não nocivo e não perigoso - Comércio e Serviço Especial do Tipo B (Área 1, 2 e 3) não incômodo, não nocivo e não perigoso - Indústria do Tipo A (Área 1 e 2) não incômodo, não nocivo e não perigoso	- Comércio e Serviço Especial do Tipo A (Área 3 e 4) - Comércio e Serviço Especial do Tipo B (Área 3 e 4) - Indústria do Tipo A (área 3) não incômodo, não nocivo e não perigoso	Todos os demais

Aproveitamos para observar que a classificação das atividades, conforme código CNAE, está prevista no Decreto Municipal nº 139/2017, sendo que as atividades consideradas "toleradas" somente serão admitidas com apresentação e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.

Sem mais, firmamo-nos, colocando-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente.

Mário Vander Martins Roberto
Secretário Municipal de Planejamento

Ofício Nº. 114/2017 – SP

Cambé, 04 de Agosto de 2017.

Ref.: Ofício nº 302/2017

Em atenção ao Ofício nº 302/2017 datado de 02 de agosto de 2.017, o qual solicita parecer sobre quais fins são possíveis à concessão para uso de lotes residenciais, temos a informar:

Para o terreno da Rua Francisco Lopes Hernandes – Quadra 18 - Lotes 27 e 28 – Jardim Ana Rosa, inseridos na Zona Residencial 2 – são permitidas as atividades classificadas como: Comércio e Serviço Vicinal para qualquer área – Planilha ANEXO I; Comércio e Serviço Geral do Grupo A para qualquer área – Planilha ANEXO II; e Indústria do Tipo A para áreas até 30,00 M2 – Planilha ANEXO III.

Para o terreno da Rua São José – Quadra 1- Lotes 2 – Jardim Santa Isabel, inseridos na Zona Residencial 3 – são permitidas as atividades classificadas como: Comércio e Serviço Vicinal para qualquer área – Planilha ANEXO I; Comércio e Serviço Geral do Grupo A para qualquer área – Planilha ANEXO II; e Indústria do Tipo A para áreas até 30,00 M2 em concomitância com a residência – Planilha ANEXO III.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Mario Vander Martins Roberto
Secretário Municipal de Planejamento

Ilmo Sr.
Eduardo Anzola Pívaro
Diretor Presidente
Autarquia Cambé Previdência

Ofício Nº. 114/2017 – SP

Cambé, 04 de Agosto de 2017.

Ref.: Ofício nº 302/2017

Em atenção ao Ofício nº 302/2017 datado de 02 de agosto de 2.017, o qual solicita parecer sobre quais fins são possíveis à concessão para uso de lotes residenciais, temos a informar:

Para o terreno da Rua Francisco Lopes Hernandes – Quadra 18 - Lotes 27 e 28 – Jardim Ana Rosa, inseridos na Zona Residencial 2 – são permitidas as atividades classificadas como: Comércio e Serviço Vicinal para qualquer área – Planilha ANEXO I; Comércio e Serviço Geral do Grupo A para qualquer área – Planilha ANEXO II; e Indústria do Tipo A para áreas até 30,00 M2 – Planilha ANEXO III.

Para o terreno da Rua São José – Quadra 1- Lotes 2 – Jardim Santa Isabel, inseridos na Zona Residencial 3 – são permitidas as atividades classificadas como: Comércio e Serviço Vicinal para qualquer área – Planilha ANEXO I; Comércio e Serviço Geral do Grupo A para qualquer área – Planilha ANEXO II; e Indústria do Tipo A para áreas até 30,00 M2 em concomitância com a residência – Planilha ANEXO III.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Mario Vander Martins Roberto
Secretário Municipal de Planejamento

Ilmo Sr.
Eduardo Anzola Pívaro
Diretor Presidente
Autarquia Cambé Previdência

ANEXO I

C	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	comercio e serviço vicinal
G	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	comercio e serviço vicinal
G	4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	comercio e serviço vicinal
G	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	comercio e serviço vicinal
G	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	comercio e serviço vicinal
G	4722-9/02	Peixaria	comercio e serviço vicinal
G	4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	comercio e serviço vicinal
G	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	comercio e serviço vicinal
G	4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	comercio e serviço vicinal
G	4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	comercio e serviço vicinal
H	4923-0/01	Serviço de táxi	comercio e serviço vicinal
N	8112-5/00	Condomínios prediais	comercio e serviço vicinal
Q	8690-9/04	Atividades de podologia	comercio e serviço vicinal
S	9602-5/01	Cabeleireiros	comercio e serviço vicinal
S	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	comercio e serviço vicinal
T	9700-5/00	Serviços domésticos	comercio e serviço vicinal

ANEXO II

A	0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	comercio e serviço geral do grupo A
A	0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	comercio e serviço geral do grupo A
A	0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	comercio e serviço geral do grupo A
A	0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	comercio e serviço geral do grupo A
C	1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	comercio e serviço geral do grupo A
C	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	comercio e serviço geral do grupo A
C	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	comercio e serviço geral do grupo A
C	1411-8/02	Facção de roupas íntimas	comercio e serviço geral do grupo A
C	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	comercio e serviço geral do grupo A
C	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	comercio e serviço geral do grupo A
C	1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	comercio e serviço geral do grupo A
C	1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	comercio e serviço geral do grupo A
C	1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	comercio e serviço geral do grupo A
C	1413-4/03	Facção de roupas profissionais	comercio e serviço geral do grupo A
C	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	comercio e serviço geral do grupo A
C	1421-5/00	Fabricação de meias	comercio e serviço geral do grupo A
C	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	comercio e serviço geral do grupo A
C	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	comercio e serviço geral do grupo A
C	1813-0/99	Impressão de material para outros usos	comercio e serviço geral do grupo A
C	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	comercio e serviço geral do grupo A
C	1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	comercio e serviço geral do grupo A
C	3250-7/06	Serviços de prótese dentária	comercio e serviço geral do grupo A
C	3250-7/09	Serviços de laboratórios ópticos	comercio e serviço geral do grupo A
C	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	comercio e serviço geral do grupo A
C	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	comercio e serviço geral do grupo A
C	3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	comercio e serviço geral do grupo A
C	3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	comercio e serviço geral do grupo A
C	3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	comercio e serviço geral do grupo A
C	3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	comercio e serviço geral do grupo A
C	3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	comercio e serviço geral do grupo A
C	3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	comercio e serviço geral do grupo A
C	3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	comercio e serviço geral do grupo A
C	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e co	comercio e serviço geral do grupo A

C	3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de carga	comercio e serviço geral do grupo A
C	3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos	comercio e serviço geral do grupo A
C	3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	comercio e serviço geral do grupo A
C	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	comercio e serviço geral do grupo A
C	3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	comercio e serviço geral do grupo A
C	3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fum	comercio e serviço geral do grupo A
C	3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e	comercio e serviço geral do grupo A
C	3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artef	comercio e serviço geral do grupo A
C	3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	comercio e serviço geral do grupo A
C	3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados a	comercio e serviço geral do grupo A
C	3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	comercio e serviço geral do grupo A
C	3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	comercio e serviço geral do grupo A
C	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	comercio e serviço geral do grupo A
C	3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	comercio e serviço geral do grupo A
D	3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e trasnmissão de energia elétrica	comercio e serviço geral do grupo A
E	3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	comercio e serviço geral do grupo A
E	3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	comercio e serviço geral do grupo A
E	3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	comercio e serviço geral do grupo A
E	3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	comercio e serviço geral do grupo A
F	4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	comercio e serviço geral do grupo A
F	4120-4/00	Construção de edifícios	comercio e serviço geral do grupo A
F	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	comercio e serviço geral do grupo A
F	4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	comercio e serviço geral do grupo A
F	4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	comercio e serviço geral do grupo A
F	4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	comercio e serviço geral do grupo A
F	4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	comercio e serviço geral do grupo A
F	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	comercio e serviço geral do grupo A
F	4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	comercio e serviço geral do grupo A
F	4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	comercio e serviço geral do grupo A
F	4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	comercio e serviço geral do grupo A
F	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obra	comercio e serviço geral do grupo A
F	4222-7/02	Obras de irrigação	comercio e serviço geral do grupo A
F	4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	comercio e serviço geral do grupo A

F	4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	comercio e serviço geral do grupo A
F	4292-8/02	Obras de montagem industrial	comercio e serviço geral do grupo A
F	4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	comercio e serviço geral do grupo A
F	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	comercio e serviço geral do grupo A
F	4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	comercio e serviço geral do grupo A
F	4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	comercio e serviço geral do grupo A
F	4312-6/00	Perfurações e sondagens	comercio e serviço geral do grupo A
F	4313-4/00	Obras de terraplenagem	comercio e serviço geral do grupo A
F	4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	comercio e serviço geral do grupo A
F	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	comercio e serviço geral do grupo A
F	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	comercio e serviço geral do grupo A
F	4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	comercio e serviço geral do grupo A
F	4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	comercio e serviço geral do grupo A
F	4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	comercio e serviço geral do grupo A
F	4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	comercio e serviço geral do grupo A
F	4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, port	comercio e serviço geral do grupo A
F	4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	comercio e serviço geral do grupo A
F	4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	comercio e serviço geral do grupo A
F	4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	comercio e serviço geral do grupo A
F	4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	comercio e serviço geral do grupo A
F	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	comercio e serviço geral do grupo A
F	4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	comercio e serviço geral do grupo A
F	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	comercio e serviço geral do grupo A
F	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	comercio e serviço geral do grupo A
F	4391-6/00	Obras de fundações	comercio e serviço geral do grupo A
F	4399-1/01	Administração de obras	comercio e serviço geral do grupo A
F	4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	comercio e serviço geral do grupo A
F	4399-1/03	Obras de alvenaria	comercio e serviço geral do grupo A
F	4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas	comercio e serviço geral do grupo A
F	4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	comercio e serviço geral do grupo A
F	4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	comercio e serviço geral do grupo A
G	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	comercio e serviço geral do grupo A
G	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	comercio e serviço geral do grupo A

G	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	comercio e serviço geral do grupo A
G	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	comercio e serviço geral do grupo A
G	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	comercio e serviço geral do grupo A
G	4520-0/08	Serviços de capotaria	comercio e serviço geral do grupo A
G	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	comercio e serviço geral do grupo A
G	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	comercio e serviço geral do grupo A
G	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	comercio e serviço geral do grupo A
G	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos	comercio e serviço geral do grupo A
G	4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	comercio e serviço geral do grupo A
G	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	comercio e serviço geral do grupo A
G	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	comercio e serviço geral do grupo A
G	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e c	comercio e serviço geral do grupo A
G	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	comercio e serviço geral do grupo A
G	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aerona	comercio e serviço geral do grupo A
G	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso domé	comercio e serviço geral do grupo A
G	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	comercio e serviço geral do grupo A
G	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	comercio e serviço geral do grupo A
G	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfun	comercio e serviço geral do grupo A
G	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospita	comercio e serviço geral do grupo A
G	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	comercio e serviço geral do grupo A
G	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados	comercio e serviço geral do grupo A
G	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	comercio e serviço geral do grupo A
G	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimerca	comercio e serviço geral do grupo A
G	4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines	comercio e serviço geral do grupo A
G	4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	comercio e serviço geral do grupo A
G	4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais	comercio e serviço geral do grupo A
G	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	comercio e serviço geral do grupo A
G	4729-6/01	Tabacaria	comercio e serviço geral do grupo A
G	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	comercio e serviço geral do grupo A
G	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não e	comercio e serviço geral do grupo A
G	4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	comercio e serviço geral do grupo A
G	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	comercio e serviço geral do grupo A
G	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	comercio e serviço geral do grupo A

G	4743-1/00	Comércio varejista de vidros	comercio e serviço geral do grupo A
G	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	comercio e serviço geral do grupo A
G	4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	comercio e serviço geral do grupo A
G	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	comercio e serviço geral do grupo A
G	4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	comercio e serviço geral do grupo A
G	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	comercio e serviço geral do grupo A
G	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	comercio e serviço geral do grupo A
G	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	comercio e serviço geral do grupo A
G	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	comercio e serviço geral do grupo A
G	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	comercio e serviço geral do grupo A
G	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	comercio e serviço geral do grupo A
G	4754-7/01	Comércio varejista de móveis	comercio e serviço geral do grupo A
G	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	comercio e serviço geral do grupo A
G	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	comercio e serviço geral do grupo A
G	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	comercio e serviço geral do grupo A
G	4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	comercio e serviço geral do grupo A
G	4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	comercio e serviço geral do grupo A
G	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	comercio e serviço geral do grupo A
G	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domé	comercio e serviço geral do grupo A
G	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	comercio e serviço geral do grupo A
G	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	comercio e serviço geral do grupo A
G	4761-0/01	Comércio varejista de livros	comercio e serviço geral do grupo A
G	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	comercio e serviço geral do grupo A
G	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	comercio e serviço geral do grupo A
G	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	comercio e serviço geral do grupo A
G	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	comercio e serviço geral do grupo A
G	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	comercio e serviço geral do grupo A
G	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	comercio e serviço geral do grupo A
G	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	comercio e serviço geral do grupo A
G	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	comercio e serviço geral do grupo A
G	4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	comercio e serviço geral do grupo A
G	4773-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	comercio e serviço geral do grupo A
G	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	comercio e serviço geral do grupo A

G	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	comercio e serviço geral do grupo A
G	4782-2/01	Comércio varejista de calçados	comercio e serviço geral do grupo A
G	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	comercio e serviço geral do grupo A
G	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	comercio e serviço geral do grupo A
G	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	comercio e serviço geral do grupo A
G	4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades	comercio e serviço geral do grupo A
G	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	comercio e serviço geral do grupo A
G	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	comercio e serviço geral do grupo A
G	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	comercio e serviço geral do grupo A
G	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	comercio e serviço geral do grupo A
G	4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	comercio e serviço geral do grupo A
G	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	comercio e serviço geral do grupo A
G	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	comercio e serviço geral do grupo A
G	4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	comercio e serviço geral do grupo A
G	4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	comercio e serviço geral do grupo A
H	4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	comercio e serviço geral do grupo A
H	4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolit	comercio e serviço geral do grupo A
H	4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região me	comercio e serviço geral do grupo A
H	4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	comercio e serviço geral do grupo A
H	4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	comercio e serviço geral do grupo A
H	4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	comercio e serviço geral do grupo A
H	4924-8/00	Transporte escolar	comercio e serviço geral do grupo A
H	4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	comercio e serviço geral do grupo A
H	4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadua	comercio e serviço geral do grupo A
H	4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	comercio e serviço geral do grupo A
H	4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacion	comercio e serviço geral do grupo A
H	4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	comercio e serviço geral do grupo A
H	5212-5/00	Carga e descarga	comercio e serviço geral do grupo A
H	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	comercio e serviço geral do grupo A
H	5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	comercio e serviço geral do grupo A
H	5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	comercio e serviço geral do grupo A
H	5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	comercio e serviço geral do grupo A
H	5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária	comercio e serviço geral do grupo A

	5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	comercio e serviço geral do grupo A
H	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	comercio e serviço geral do grupo A
H	5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissage	comercio e serviço geral do grupo A
H	5250-8/01	Comissaria de despachos	comercio e serviço geral do grupo A
H	5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	comercio e serviço geral do grupo A
H	5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	comercio e serviço geral do grupo A
H	5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	comercio e serviço geral do grupo A
H	5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	comercio e serviço geral do grupo A
H	5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	comercio e serviço geral do grupo A
H	5320-2/02	Serviços de entrega rápida	comercio e serviço geral do grupo A
I	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	comercio e serviço geral do grupo A
I	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	comercio e serviço geral do grupo A
I	5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	comercio e serviço geral do grupo A
I	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	comercio e serviço geral do grupo A
J	5811-5/00	Edição de livros	comercio e serviço geral do grupo A
J	5812-3/00	Edição de jornais	comercio e serviço geral do grupo A
	5812-3/01	Edição de jornais diários	comercio e serviço geral do grupo A
	5812-3/02	Edição de jornais não diários	comercio e serviço geral do grupo A
J	5813-1/00	Edição de revistas	comercio e serviço geral do grupo A
J	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	comercio e serviço geral do grupo A
J	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	comercio e serviço geral do grupo A
J	5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas ante	comercio e serviço geral do grupo A
J	5912-0/01	Serviços de dublagem	comercio e serviço geral do grupo A
J	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	comercio e serviço geral do grupo A
J	5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas	comercio e serviço geral do grupo A
J	5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	comercio e serviço geral do grupo A
J	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	comercio e serviço geral do grupo A
J	6010-1/00	Atividades de rádio	comercio e serviço geral do grupo A
J	6021-7/00	Atividades de televisão aberta	comercio e serviço geral do grupo A
J	6022-5/01	Programadoras	comercio e serviço geral do grupo A
J	6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	comercio e serviço geral do grupo A
J	6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	comercio e serviço geral do grupo A

J	6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	comercio e serviço geral do grupo A
J	6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	comercio e serviço geral do grupo A
J	6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	comercio e serviço geral do grupo A
J	6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	comercio e serviço geral do grupo A
J	6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	comercio e serviço geral do grupo A
J	6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	comercio e serviço geral do grupo A
J	6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	comercio e serviço geral do grupo A
J	6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	comercio e serviço geral do grupo A
	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	comercio e serviço geral do grupo A
	6201-5/02	Web design	comercio e serviço geral do grupo A
J	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	comercio e serviço geral do grupo A
J	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	comercio e serviço geral do grupo A
J	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	comercio e serviço geral do grupo A
J	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	comercio e serviço geral do grupo A
J	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	comercio e serviço geral do grupo A
J	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	comercio e serviço geral do grupo A
J	6391-7/00	Agências de notícias	comercio e serviço geral do grupo A
J	6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	comercio e serviço geral do grupo A
K	6434-4/00	Agências de fomento	comercio e serviço geral do grupo A
K	6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	comercio e serviço geral do grupo A
K	6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	comercio e serviço geral do grupo A
K	6435-2/03	Companhias hipotecárias	comercio e serviço geral do grupo A
K	6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	comercio e serviço geral do grupo A
K	6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	comercio e serviço geral do grupo A
K	6440-9/00	Arrendamento mercantil	comercio e serviço geral do grupo A
K	6450-6/00	Sociedades de capitalização	comercio e serviço geral do grupo A
K	6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	comercio e serviço geral do grupo A
K	6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras	comercio e serviço geral do grupo A
K	6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	comercio e serviço geral do grupo A
K	6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	comercio e serviço geral do grupo A
K	6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	comercio e serviço geral do grupo A
K	6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	comercio e serviço geral do grupo A
K	6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	comercio e serviço geral do grupo A

K	6492-1/00	Securitização de créditos	comercio e serviço geral do grupo A
K	6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	comercio e serviço geral do grupo A
K	6499-9/01	Clubes de investimento	comercio e serviço geral do grupo A
K	6499-9/02	Sociedades de investimento	comercio e serviço geral do grupo A
K	6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	comercio e serviço geral do grupo A
K	6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	comercio e serviço geral do grupo A
K	6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	comercio e serviço geral do grupo A
K	6511-1/01	Seguros de vida	comercio e serviço geral do grupo A
K	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	comercio e serviço geral do grupo A
K	6512-0/00	Seguros não-vida	comercio e serviço geral do grupo A
K	6520-1/00	Seguros-saúde	comercio e serviço geral do grupo A
K	6530-8/00	Resseguros	comercio e serviço geral do grupo A
K	6541-3/00	Previdência complementar fechada	comercio e serviço geral do grupo A
K	6542-1/00	Previdência complementar aberta	comercio e serviço geral do grupo A
K	6550-2/00	Planos de saúde	comercio e serviço geral do grupo A
K	6611-8/01	Bolsa de valores	comercio e serviço geral do grupo A
K	6611-8/02	Bolsa de mercadorias	comercio e serviço geral do grupo A
K	6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	comercio e serviço geral do grupo A
K	6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	comercio e serviço geral do grupo A
K	6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	comercio e serviço geral do grupo A
K	6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	comercio e serviço geral do grupo A
K	6612-6/03	Corretoras de câmbio	comercio e serviço geral do grupo A
K	6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	comercio e serviço geral do grupo A
K	6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	comercio e serviço geral do grupo A
K	6613-4/00	Administração de cartões de crédito	comercio e serviço geral do grupo A
K	6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	comercio e serviço geral do grupo A
K	6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	comercio e serviço geral do grupo A
K	6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	comercio e serviço geral do grupo A
K	6619-3/04	Caixas eletrônicos	comercio e serviço geral do grupo A
K	6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	comercio e serviço geral do grupo A
K	6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	comercio e serviço geral do grupo A
K	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	comercio e serviço geral do grupo A
K	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	comercio e serviço geral do grupo A

K	6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	comercio e serviço geral do grupo A
K	6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificad	comercio e serviço geral do grupo A
K	6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	comercio e serviço geral do grupo A
L	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	comercio e serviço geral do grupo A
L	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	comercio e serviço geral do grupo A
L	6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	comercio e serviço geral do grupo A
L	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	comercio e serviço geral do grupo A
L	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	comercio e serviço geral do grupo A
L	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	comercio e serviço geral do grupo A
M	6911-7/01	Serviços advocatícios	comercio e serviço geral do grupo A
M	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	comercio e serviço geral do grupo A
M	6911-7/03	Agente de propriedade industrial	comercio e serviço geral do grupo A
M	6912-5/00	Cartórios	comercio e serviço geral do grupo A
M	6920-6/01	Atividades de contabilidade	comercio e serviço geral do grupo A
M	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	comercio e serviço geral do grupo A
M	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	comercio e serviço geral do grupo A
M	7111-1/00	Serviços de arquitetura	comercio e serviço geral do grupo A
M	7112-0/00	Serviços de engenharia	comercio e serviço geral do grupo A
M	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	comercio e serviço geral do grupo A
M	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	comercio e serviço geral do grupo A
M	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	comercio e serviço geral do grupo A
M	7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	comercio e serviço geral do grupo A
M	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	comercio e serviço geral do grupo A
M	7311-4/00	Agências de publicidade	comercio e serviço geral do grupo A
M	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	comercio e serviço geral do grupo A
M	7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	comercio e serviço geral do grupo A
M	7319-0/02	Promoção de vendas	comercio e serviço geral do grupo A
M	7319-0/03	Marketing direto	comercio e serviço geral do grupo A
M	7319-0/04	Consultoria em publicidade	comercio e serviço geral do grupo A
M	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	comercio e serviço geral do grupo A
M	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	comercio e serviço geral do grupo A
M	7410-2/01	Design	comercio e serviço geral do grupo A
M	7410-2/02	Decoração de interiores	comercio e serviço geral do grupo A

	7410-2/03	Design de produto	comercio e serviço geral do grupo A
	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	comercio e serviço geral do grupo A
M	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	comercio e serviço geral do grupo A
M	7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	comercio e serviço geral do grupo A
M	7420-0/03	Laboratórios fotográficos	comercio e serviço geral do grupo A
M	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	comercio e serviço geral do grupo A
M	7420-0/05	Serviços de microfilmagem	comercio e serviço geral do grupo A
M	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	comercio e serviço geral do grupo A
M	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	comercio e serviço geral do grupo A
M	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	comercio e serviço geral do grupo A
M	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	comercio e serviço geral do grupo A
M	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	comercio e serviço geral do grupo A
M	7500-1/00	Atividades veterinárias	comercio e serviço geral do grupo A
N	7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	comercio e serviço geral do grupo A
N	7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	comercio e serviço geral do grupo A
N	7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	comercio e serviço geral do grupo A
N	7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	comercio e serviço geral do grupo A
N	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	comercio e serviço geral do grupo A
N	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	comercio e serviço geral do grupo A
N	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	comercio e serviço geral do grupo A
N	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	comercio e serviço geral do grupo A
N	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	comercio e serviço geral do grupo A
N	7729-2/03	Aluguel de material médico	comercio e serviço geral do grupo A
N	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	comercio e serviço geral do grupo A
N	7732-2/02	Aluguel de andaimes	comercio e serviço geral do grupo A
N	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	comercio e serviço geral do grupo A
N	7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	comercio e serviço geral do grupo A
N	7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	comercio e serviço geral do grupo A
N	7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	comercio e serviço geral do grupo A
N	7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	comercio e serviço geral do grupo A
N	7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	comercio e serviço geral do grupo A
N	7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	comercio e serviço geral do grupo A
N	7911-2/00	Agências de viagens	comercio e serviço geral do grupo A

N	7912-1/00	Operadores turísticos	comercio e serviço geral do grupo A
N	7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	comercio e serviço geral do grupo A
N	8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	comercio e serviço geral do grupo A
N	8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	comercio e serviço geral do grupo A
	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	comercio e serviço geral do grupo A
	8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	comercio e serviço geral do grupo A
N	8030-7/00	Atividades de investigação particular	comercio e serviço geral do grupo A
N	8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	comercio e serviço geral do grupo A
N	8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	comercio e serviço geral do grupo A
N	8130-3/00	Atividades paisagísticas	comercio e serviço geral do grupo A
N	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	comercio e serviço geral do grupo A
N	8219-9/01	Fotocópias	comercio e serviço geral do grupo A
N	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteric	comercio e serviço geral do grupo A
N	8220-2/00	Atividades de teleatendimento	comercio e serviço geral do grupo A
N	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	comercio e serviço geral do grupo A
N	8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	comercio e serviço geral do grupo A
N	8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	comercio e serviço geral do grupo A
N	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	comercio e serviço geral do grupo A
N	8299-7/04	Leiloeiros independentes	comercio e serviço geral do grupo A
N	8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	comercio e serviço geral do grupo A
N	8299-7/06	Casas lotéricas	comercio e serviço geral do grupo A
N	8299-7/07	Salas de acesso à internet	comercio e serviço geral do grupo A
N	8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	comercio e serviço geral do grupo A
O	8411-6/00	Administração pública em geral	comercio e serviço geral do grupo A
O	8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	comercio e serviço geral do grupo A
O	8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	comercio e serviço geral do grupo A
O	8421-3/00	Relações exteriores	comercio e serviço geral do grupo A
O	8422-1/00	Defesa	comercio e serviço geral do grupo A
O	8423-0/00	Justiça	comercio e serviço geral do grupo A
P	8550-3/01	Administração de caixas escolares	comercio e serviço geral do grupo A
P	8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	comercio e serviço geral do grupo A
P	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	comercio e serviço geral do grupo A
P	8599-6/01	Formação de condutores	comercio e serviço geral do grupo A

P	8599-6/02	Cursos de pilotagem	comercio e serviço geral do grupo A
P	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	comercio e serviço geral do grupo A
Q	8621-6/01	UTI móvel	comercio e serviço geral do grupo A
Q	8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	comercio e serviço geral do grupo A
Q	8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	comercio e serviço geral do grupo A
Q	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	comercio e serviço geral do grupo A
Q	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	comercio e serviço geral do grupo A
Q	8630-5/04	Atividade odontológica	comercio e serviço geral do grupo A
Q	8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	comercio e serviço geral do grupo A
Q	8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	comercio e serviço geral do grupo A
Q	8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	comercio e serviço geral do grupo A
Q	8640-2/02	Laboratórios clínicos	comercio e serviço geral do grupo A
Q	8650-0/01	Atividades de enfermagem	comercio e serviço geral do grupo A
Q	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	comercio e serviço geral do grupo A
Q	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	comercio e serviço geral do grupo A
Q	8650-0/04	Atividades de fisioterapia	comercio e serviço geral do grupo A
Q	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	comercio e serviço geral do grupo A
Q	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	comercio e serviço geral do grupo A
Q	8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	comercio e serviço geral do grupo A
Q	8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	comercio e serviço geral do grupo A
Q	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	comercio e serviço geral do grupo A
Q	8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	comercio e serviço geral do grupo A
Q	8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	comercio e serviço geral do grupo A
Q	8690-9/03	Atividades de acupuntura	comercio e serviço geral do grupo A
Q	8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	comercio e serviço geral do grupo A
Q	8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	comercio e serviço geral do grupo A
Q	8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas ant	comercio e serviço geral do grupo A
Q	8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	comercio e serviço geral do grupo A
R	9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	comercio e serviço geral do grupo A
R	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	comercio e serviço geral do grupo A
R	9002-7/02	Restauração de obras de arte	comercio e serviço geral do grupo A
R	9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	comercio e serviço geral do grupo A
R	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	comercio e serviço geral do grupo A

R	9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	comercio e serviço geral do grupo A
S	9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	comercio e serviço geral do grupo A
S	9412-0/00	Atividades de organizações associativas profissionais	comercio e serviço geral do grupo A
	9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	comercio e serviço geral do grupo A
	9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	comercio e serviço geral do grupo A
S	9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	comercio e serviço geral do grupo A
S	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	comercio e serviço geral do grupo A
S	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	comercio e serviço geral do grupo A
S	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	comercio e serviço geral do grupo A
S	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	comercio e serviço geral do grupo A
S	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	comercio e serviço geral do grupo A
S	9529-1/02	Chaveiros	comercio e serviço geral do grupo A
S	9529-1/03	Reparação de relógios	comercio e serviço geral do grupo A
S	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	comercio e serviço geral do grupo A
S	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	comercio e serviço geral do grupo A
S	9529-1/06	Reparação de jóias	comercio e serviço geral do grupo A
S	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados a	comercio e serviço geral do grupo A
S	9609-2/02	Agências matrimoniais	comercio e serviço geral do grupo A
S	9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	comercio e serviço geral do grupo A
S	9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	comercio e serviço geral do grupo A
U	9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	comercio e serviço geral do grupo A

ANEXO III

C	1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	Industria do tipo A
C	1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Industria do tipo A
C	1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	Industria do tipo A
C	1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Industria do tipo A
C	1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	Industria do tipo A
C	1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Industria do tipo A
C	1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	Industria do tipo A
C	1051-1/00	Preparação do leite	Industria do tipo A
C	1052-0/00	Fabricação de laticínios	Industria do tipo A
C	1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Industria do tipo A
C	1061-9/01	Beneficiamento de arroz	Industria do tipo A
C	1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	Industria do tipo A
C	1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Industria do tipo A
C	1081-3/01	Beneficiamento de café	Industria do tipo A
C	1081-3/02	Torrefação e moagem de café	Industria do tipo A
C	1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	Industria do tipo A
C	1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	Industria do tipo A
C	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Industria do tipo A
C	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Industria do tipo A
C	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Industria do tipo A
C	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Industria do tipo A
C	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Industria do tipo A
C	1099-6/01	Fabricação de vinagres	Industria do tipo A
C	1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	Industria do tipo A
C	1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	Industria do tipo A
C	1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Industria do tipo A
C	1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Industria do tipo A
C	1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Industria do tipo A
C	1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Industria do tipo A
C	1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Industria do tipo A
C	1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	Industria do tipo A
C	1112-7/00	Fabricação de vinho	Industria do tipo A
C	1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	Industria do tipo A

C	1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	Industria do tipo A
C	1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	Industria do tipo A
C	1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	Industria do tipo A
C	1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	Industria do tipo A
C	1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	Industria do tipo A
C	1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	Industria do tipo A
C	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	Industria do tipo A
C	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Industria do tipo A
C	1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	Industria do tipo A
C	1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	Industria do tipo A
C	1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	Industria do tipo A
C	1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Industria do tipo A
C	1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	Industria do tipo A
C	1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	Industria do tipo A
C	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	Industria do tipo A
C	1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	Industria do tipo A
C	1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	Industria do tipo A
C	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Industria do tipo A
C	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Industria do tipo A
C	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	Industria do tipo A
C	1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	Industria do tipo A
C	1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	Industria do tipo A
C	1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	Industria do tipo A
C	1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Industria do tipo A
C	1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	Industria do tipo A
C	1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Industria do tipo A
C	1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Industria do tipo A
C	1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Industria do tipo A
C	1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Industria do tipo A
C	1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto m	Industria do tipo A
C	1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	Industria do tipo A
C	1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Industria do tipo A
C	1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	Industria do tipo A

C	1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	Industria do tipo A
C	1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	Industria do tipo A
C	1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriorm	Industria do tipo A
C	2033-9/00	Fabricação de elastômeros	Industria do tipo A
C	2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	Industria do tipo A
C	2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	Industria do tipo A
C	2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Industria do tipo A
C	2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Industria do tipo A
C	2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Industria do tipo A
C	2094-1/00	Fabricação de catalisadores	Industria do tipo A
C	2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	Industria do tipo A
C	2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	Industria do tipo A
C	2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	Industria do tipo A
C	2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	Industria do tipo A
C	2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	Industria do tipo A
C	2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	Industria do tipo A
C	2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	Industria do tipo A
C	2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	Industria do tipo A
C	2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Industria do tipo A
C	2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	Industria do tipo A
C	2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Industria do tipo A
C	2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Industria do tipo A
C	2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	Industria do tipo A
C	2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	Industria do tipo A
C	2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Industria do tipo A
C	2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Industria do tipo A
C	2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	Industria do tipo A
C	2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	Industria do tipo A
C	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	Industria do tipo A
C	2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Industria do tipo A
C	2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Industria do tipo A
C	2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	Industria do tipo A
C	2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	Industria do tipo A

C	2399-1/02	Fabricação de abrasivos	Industria do tipo A
C	2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	Industria do tipo A
C	2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	Industria do tipo A
C	2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	Industria do tipo A
C	2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	Industria do tipo A
C	2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	Industria do tipo A
C	2424-5/01	Produção de arames de aço	Industria do tipo A
C	2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	Industria do tipo A
C	2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	Industria do tipo A
C	2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	Industria do tipo A
C	2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	Industria do tipo A
C	2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	Industria do tipo A
C	2443-1/00	Metalurgia do cobre	Industria do tipo A
C	2449-1/02	Produção de laminados de zinco	Industria do tipo A
C	2449-1/03	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia	Industria do tipo A
C	2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	Industria do tipo A
C	2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	Industria do tipo A
C	2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	Industria do tipo A
C	2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	Industria do tipo A
C	2543-8/00	Fabricação de ferramentas	Industria do tipo A
C	2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	Industria do tipo A
C	2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	Industria do tipo A
C	2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	Industria do tipo A
C	2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	Industria do tipo A
C	2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	Industria do tipo A
C	2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	Industria do tipo A
C	2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	Industria do tipo A
C	2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	Industria do tipo A
C	2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	Industria do tipo A
C	2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	Industria do tipo A
C	2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	Industria do tipo A
C	2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	Industria do tipo A
C	2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Industria do tipo A

C	2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	Industria do tipo A
C	2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	Industria do tipo A
C	2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	Industria do tipo A
C	2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	Industria do tipo A
C	2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	Industria do tipo A
C	2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Industria do tipo A
C	2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	Industria do tipo A
C	2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	Industria do tipo A
C	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	Industria do tipo A
C	2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	Industria do tipo A
C	2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessóric	Industria do tipo A
C	2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	Industria do tipo A
C	2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	Industria do tipo A
C	2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e is	Industria do tipo A
C	2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	Industria do tipo A
C	2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	Industria do tipo A
C	2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	Industria do tipo A
C	2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	Industria do tipo A
C	2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	Industria do tipo A
C	2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	Industria do tipo A
C	2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	Industria do tipo A
C	2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	Industria do tipo A
C	2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	Industria do tipo A
C	2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, pe	Industria do tipo A
C	2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	Industria do tipo A
C	2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e ace	Industria do tipo A
C	2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e aces	Industria do tipo A
C	2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças	Industria do tipo A
C	2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	Industria do tipo A
C	2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, p	Industria do tipo A
C	2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e	Industria do tipo A
C	2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	Industria do tipo A
C	2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	Industria do tipo A

C	2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para	Industria do tipo A
C	2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	Industria do tipo A
C	2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	Industria do tipo A
C	2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exce	Industria do tipo A
C	2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	Industria do tipo A
C	2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e ace	Industria do tipo A
C	2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	Industria do tipo A
C	2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e aces	Industria do tipo A
C	2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	Industria do tipo A
C	2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças	Industria do tipo A
C	2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, pe	Industria do tipo A
C	2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	Industria do tipo A
C	2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriorment	Industria do tipo A
C	2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	Industria do tipo A
C	2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	Industria do tipo A
C	2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	Industria do tipo A
C	2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	Industria do tipo A
C	2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	Industria do tipo A
C	2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	Industria do tipo A
C	2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	Industria do tipo A
C	2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ô	Industria do tipo A
C	2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	Industria do tipo A
C	2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	Industria do tipo A
C	2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	Industria do tipo A
C	2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	Industria do tipo A
C	2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	Industria do tipo A
C	2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	Industria do tipo A
C	2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	Industria do tipo A
C	3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	Industria do tipo A
C	3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	Industria do tipo A
C	3041-5/00	Fabricação de aeronaves	Industria do tipo A
C	3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	Industria do tipo A
C	3091-1/01	Fabricação de motocicletas	Industria do tipo A

C	3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	Industria do tipo A
C	3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	Industria do tipo A
C	3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	Industria do tipo A
C	3104-7/00	Fabricação de colchões	Industria do tipo A

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 01/2017

1. SOLICITANTE: Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência.

2. PROPRIEDADE ATRIBUIDA: Autarquia Cambé Previdência – CNPJ – 20.237.599/0001-99

3. FINALIDADE DO LAUDO: Prestar serviços de avaliação de imóvel pertencente à contratante, por intermédio de laudos técnicos a preços de mercado os quais deverão ser avaliados *in loco* com a finalidade de locação e venda.

4. LOCALIZAÇÃO: Matrícula nº 27818
Data de terras sob o n.° 14 (quatorze), da quadra n.° 23 (vinte e três), com área de 701,44 metros quadrados, da subdivisão das datas n.°s 13 e 14, situada nesta cidade e Comarca de Cambé.

5. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO: Terreno vazio de esquina, todo murado, no centro da cidade de Cambé – PR.

6. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO: Terreno excelente para ser construído, é uma área comercial no sentido das duas ruas e uma área residencial de apartamentos, entre as Ruas França e Av. Canadá.

7. MÉTODO DE AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS: Método comparativo

8. PESQUISA DE VALORES E TRATAMENTO DOS DADOS: Por amostra, imóvel a venda na mesma Rua Françа esquina com Rua Dinamarca, contendo uma casa de 252 m2, valor pra venda R$ 660.000,00 não temos opção, está em todas as Imobiliárias para venda.

9. RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

9.1 – PARA VENDA: R$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais)

9.2 – PARA LOCAÇÃO: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

10. FOTOGRAFIA(S) COLORIDA(S):



Av. Inglaterra, 292-A– Cambé – PR. CEP 86.181-000 Fone/Fax: (43) 3254-3875
CNPJ: 82.435.306/0001-91 E-mail: imobiliariamatriz@hotmail.com

11. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES: Usando da premissa que poderá ser edificado este terreno, sendo Três lojas na Rua França e Três lojas na Av. Canadá, e um bloco de apartamentos de sete andares com quatro apartamentos por andar teremos um valor agregado de R$ 10.500.000,00 de valor bruto pra venda.
Partindo da mesma premissa teremos então um valor de R$ 40.000,00 mensais de aluguel.

CAMBÉ – PR. 13 DE DEZEMBRO DE 2017

IMOBILIARIA MATRIZ LTDA – CRECI – J2643
GILBERTO LEUTTI – CRECI – 15456

Av. Inglaterra, 292-A– Cambé – PR. CEP 86.181-000 Fone/Fax: (43) 3254-3875
CNPJ: 82.435.306/0001-91 E-mail: imobiliariamatriz@hotmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FICHA 01

RUBRICA

Comarca de Cambé - Estado do Paraná

REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Estados Unidos, 1124 - Telefone: (43) 254-3023

Helena Donizette Fadel
REGISTRADORA

Bel. Renato Dupraz Gomes
REGISTRADOR SUBSTITUTO

Waldemir Guandalini Gomes

Marli Cristina Pixaia Andrade

Cintia Clementin Mendes
REGISTRADORES JURAMENTADOS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 27.818.-

DATA:- 28 de fevereiro de 2.005.-

CARACTERISTICOS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL:-

Data de terras sob o n.º 14 (quatorze), da quadra n.º 23 (vinte e três), com área de 701,44 metros quadrados, da subdivisão das datas n.ºs 13 e 14, situada nesta cidade e Cómarca de Cambé, se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente para a Avenida Canadá, com 24,12 metros; frente para a Rua França, com 36,00 metros; lado direito confrontando com a data n.º 12, com 17,90 metros; lado esquerdo confrontando com a data n.º 13, com 32,04 metros."- Inscrição Municipal n.º 10.01.098.0107.001.----------

PROPRIETÁRIA:- **MUNICÍPIO DE CAMBÉ – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 75.732.057/0001-84.----------

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição n.º 4.689, livro n.º 3/I, fls. 28, deste Ofício.- Dou fé.---

_____, Registradora.----------

R.- 1/27.818.- Dação em Pagamento.-

DATA:- 09 de março de 2.005.-

Por escritura pública de Dação em pagamento, lavrada nas notas do Cartório Cesário, Distrito da Warta, município e Comarca de Londrina-Pr, livro n.º 145-N, fls. 073/076, no dia 25 de fevereiro de 2.005, firmada pela outorgante dadora, **MUNICÍPIO DE CAMBÉ – ESTADO DO PARANÁ**, no ato representada pelo prefeito municipal, Adelino Margonar, brasileiro, casado, industrial, portador da CI.RG. n.º 804.256-Pr, inscrito no CPF/MF sob o n.º 163.284.939-91, residente e domiciliado nesta cidade, autorizado pela lei municipal n.º 1.935 de 30-12-2004, transmitiu definitivamente por dação em pagamento o imóvel objeto desta matrícula, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), ao outorgado, **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - RPPS**, pessoa jurídica de direito especial, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.149.952/0001-22, neste ato representada pelo presidente do conselho municipal de previdência, Fabio Luis Cibinello, brasileiro, casado, funcionário municipal, portador da C.I.R.G. n.º 4.190.609-0-Pr, inscrito no CPF/MF sob o n.º 572.930.159-68, residente e domiciliado à Rua Pedro Bertan, 504, nesta cidade.- Anotações:- O município reconhece como correto, respeitada a ressalva prevista no § do art. 1º da Lei n.º 1935/2004, o valor de R$ 3.093.000,00 (três milhões e noventa e três mil), como sendo o montante dos débitos relativos à sua Contribuição Previdenciária de que trata o inciso I do art. 12 da Lei n.º 1528/2001, até a competência de novembro de 2004, conforme demonstrativo dos débitos previdenciários elaborado pelo departamentos de contabilidade de ambas as partes, ratificado pelo município e pelo RPPS.- OBS:- Imposto de transmissão intervivos, sobre o valor de R$ 180.000,00 (isento conforme lei municipal), pela guia n.º 160, na PMC, no dia 25-02-05.- Certidão Negativa n.º 388/2005, expedida pela PMC, no dia 25-02-05.- Certidão Negativa de Débito n.º 040072004-14022060, expedida pelo INSS, no dia 27-12-04.- FUNREJUS (isento de pagamento, item 17, letra b, parágrafo VII, art 3º da Lei 12.604).- D/4.312,00 VRC ou R$ 452,76.- Dou fé.- _____, Registradora.- Protocolo n.º 151 401.----------

Av.- 2. Protocolo n.º 197.017 de 06/05/2015. Alteração Social.-

DATA:- 22 de maio de 2015.-

Conforme requerimento firmado pela proprietária, no dia 22 de abril de 2.015,

27.818

SEGUE NO VERSO

RUA
RUA
DINAMARCA
CONSELHO TUTELAR
CANADA
CONSELHO TUTELAR
RIO
RUA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FICHA 01

RUBRICA

Comarca de Cambé - Estado do Paraná

REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Estados Unidos, 1124 - Telefone: (43) 254-3023

Helena Donizette Fadel
REGISTRADORA

Bel. Renato Disparo Gomes
REGISTRADOR SUBSTITUTO

Waldemir Guandalini Gomes

Marli Cristina Pixaia Andrade

Cintia Clementin Mendes
REGISTRADORES JURAMENTADOS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 27.818.-

DATA:- 28 de fevereiro de 2.005.-

CARACTERISTICOS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL:-

Data de terras sob o n.º 14 (quatorze), da quadra n.º 23 (vinte e três), com área de 701,44 metros quadrados, da subdivisão das datas n.ºs 13 e 14, situada nesta cidade e Comarca de Cambé, se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente para a Avenida Canadá, com 24,12 metros; frente para a Rua França, com 36,00 metros; lado direito confrontando com a data n.º 12, com 17,90 metros; lado esquerdo confrontando com a data n.º 13, com 32,04 metros."- Inscrição Municipal n.º 10.01.098.0107.001.----------

PROPRIETÁRIA:- **MUNICÍPIO DE CAMBÉ – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 75.732.057/0001-84.----------

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição n.º 4.689, livro n.º 3/I, fls. 28, deste Ofício.- Dou fé.---

Helena Fadel, Registradora.----------

R.- 1/27.818.- Dação em Pagamento.-

DATA:- 09 de março de 2.005.-

Por escritura pública de Dação em pagamento, lavrada nas notas do Cartório Cesário, Distrito da Warta, município e Comarca de Londrina-Pr, livro n.º 145-N, fls. 073/076, no dia 25 de fevereiro de 2.005, firmada pela outorgante dadora, **MUNICÍPIO DE CAMBÉ – ESTADO DO PARANÁ**, no ato representada pelo prefeito municipal, Adelino Margonar, brasileiro, casado, industrial, portador da CI.RG. n.º 804.256-Pr, inscrito no CPF/MF sob o n.º 163.284.939-91, residente e domiciliado nesta cidade, autorizado pela lei municipal n.º 1.935 de 30-12-2004, transmitiu definitivamente por dação em pagamento o imóvel objeto desta matrícula, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), ao outorgado, **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - RPPS**, pessoa jurídica de direito especial, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.149.952/0001-22, neste ato representada pelo presidente do conselho municipal de previdência, Fabio Luis Cibinello, brasileiro, casado, funcionário municipal, portador da C.I.R.G. n.º 4.190.609-0-Pr, inscrito no CPF/MF sob o n.º 572.930.159-68, residente e domiciliado à Rua Pedro Bertan, 504, nesta cidade.- Anotações:- O município reconhece como correto, respeitada a ressalva prevista no § do art. 1º da Lei n.º 1935/2004, o valor de R$ 3.093.000,00 (três milhões e noventa e três mil), como sendo o montante dos débitos relativos à sua Contribuição Previdenciária de que trata o inciso I do art. 12 da Lei n.º 1528/2001, até a competência de novembro de 2004, conforme demonstrativo dos débitos previdenciários elaborado pelo departamentos de contabilidade de ambas as partes, ratificado pelo município e pelo RPPS.- OBS:- Imposto de transmissão intervivos, sobre o valor de R$ 180.000,00 (isento conforme lei municipal), pela guia n.º 160, na PMC, no dia 25-02-05.- Certidão Negativa n.º 388/2005, expedida pela PMC, no dia 25-02-05.- Certidão Negativa de Débito n.º 040072004-14022060, expedida pelo INSS, no dia 27-12-04.- FUNREJUS (isento de pagamento, item 17, letra b, parágrafo VII, art 3º da Lei 12.604).- D/4.312,00 VRC ou R$ 452,76.- Dou fé.- *Helena Fadel*, Registradora.- Protocolo n.º 151 401.----------

Av.- 2. Protocolo n.º 197.017 de 06/05/2015. Alteração Social.-

DATA:- 22 de maio de 2015.-

Conforme requerimento firmado pela proprietária, no dia 22 de abril de 2.015,

27.818

SEGUE NO VERSO

representada pelo presidente Aldecir Cairrão, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da CI.RG. nº 1.932.831-PR, inscrito no CPF. nº 324.299.759-04, residente e domiciliado nesta cidade, com firma reconhecida, procede-se a presente averbação para constar a alteração do nome da proprietária, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - RPPS, CNPJ/MF n.º 04.149.952 /0001-22, para **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.237.599/0001-99, com sede a Rua Portugal, 58, nesta cidade, conforme Lei Municipal nº 2.647 de 06 de março de 2.014, publicada no Jornal Oficial do Município, sob o nº 229, em 09-03-2014.- OBs:- Certidão Negativa de Debitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal, no dia 09-03-15.- FUNREJUS - R$ 13,15.- Selo - R$ 4,00.- D/315,00 VRC ou R$ 52,60.- Dou fé.- _____, Oficiala Designada.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
xITdO.D4w8N.am0ri
Controle:
aZzYE.aS0K
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico nos termos do § 1º do art 19 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, alterada pela Lei nº 6.216, de 30/06/1975 e art. 582 do CNCGJPR. que a presente cópia reprográfica é reprodução fiél da matricula nº 27.818. O referido é verdade e dou fé.
Cambé, 28 de maio de 2015 .

Registradora Autorizada

REGISTRO DE IMÓVEIS
HELENA DONIZETE FADEL
Oficiala Designada
MARLI C. PIZAIA ANDRADE
Registradora Substituta
CÍNTIA CLEMENTIN MENDES
ALESSA GRAZIELLE ANTUNES
Registradoras Autorizadas
CAMBÉ - PARANÁ

SEGUE

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 38/2017

1. SOLICITANTE: Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência

2. PROPRIEDADE ATRIBUIDA: Autarquia Cambé Previdência – CNPJ – 20.237.599/0001-99

3. FINALIDADE DO LAUDO: prestar serviços de avaliação de imóvel pertencente a contratante, por intermédio de laudos técnicos a preços de mercado os quais deverão ser avaliados *in loco* com a finalidade de locação e venda.

4. LOCALIZAÇÃO: matricula Nº 20572 –
Lote de terras sob o nº 21-21ª/A-1 (vinte e um- cinte e um A/A-um), com área de 25.120,11 metros quadrados, subdivisão de uma área de terras medindo 15,46 alqueires paulistas, ou 374.697,00 metros quadrados, destacada da fusão dos lotes nºs 21-21/A-2, 21-21/A-3, 21/A-4, 21/A-5 e 21/A-6, destacados dos lotes nºs 21 e 21/a da Gleba Roland, deste Município e Comarca de Cambé.

5. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO: terreno hoje essencialmente industrial.

6. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO: encontra-se em meio a uma área rural, onde encontramos apenas plantio de soja, trigo e milho.

7. MÉTODO DE AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS: Método involutivo

8. PESQUISA DE VALORES E TRATAMENTO DOS DADOS: Avaliado por mim, e consultado com mais dois corretores de imóveis da cidade de Cambé-Pr. Sendo o Sr. Gervazio Augusto Mairene Freitas - CRECI – 15694 e com o Sr. Carlos Lodi - CRECI – 30470.

9. RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

9.1 – PARA VENDA: R$ 1.7000.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 38/2017

1. SOLICITANTE: Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência

2. PROPRIEDADE ATRIBUIDA: Autarquia Cambé Previdência – CNPJ – 20.237.599/0001-99

3. FINALIDADE DO LAUDO: prestar serviços de avaliação de imóvel pertencente a contratante, por intermédio de laudos técnicos a preços de mercado os quais deverão ser avaliados *in loco* com a finalidade de locação e venda.

4. LOCALIZAÇÃO: matricula Nº 20572
Lote de terras sob o nº 21-21ª/A-1 (vinte e um- cinte e um A/A-um), com área de 25.120.11 metros quadrados, subdivisão de uma área de terras medindo 15,46 alqueires paulistas. ou 374.697,00 metros quadrados, destacada da fusão dos lotes nºs 21-21/A-2, 21-21/A-3, 21/A-4, 21/A-5 e 21/A-6, destacados dos lotes nºs 21 e 21/a da Gleba Roland, deste Município e Comarca de Cambé.

5. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO: terreno hoje essencialmente industrial.

6. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO: encontra-se em meio a uma área rural, onde encontramos apenas plantio de soja, trigo e milho.

7. MÉTODO DE AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS: Método involutivo

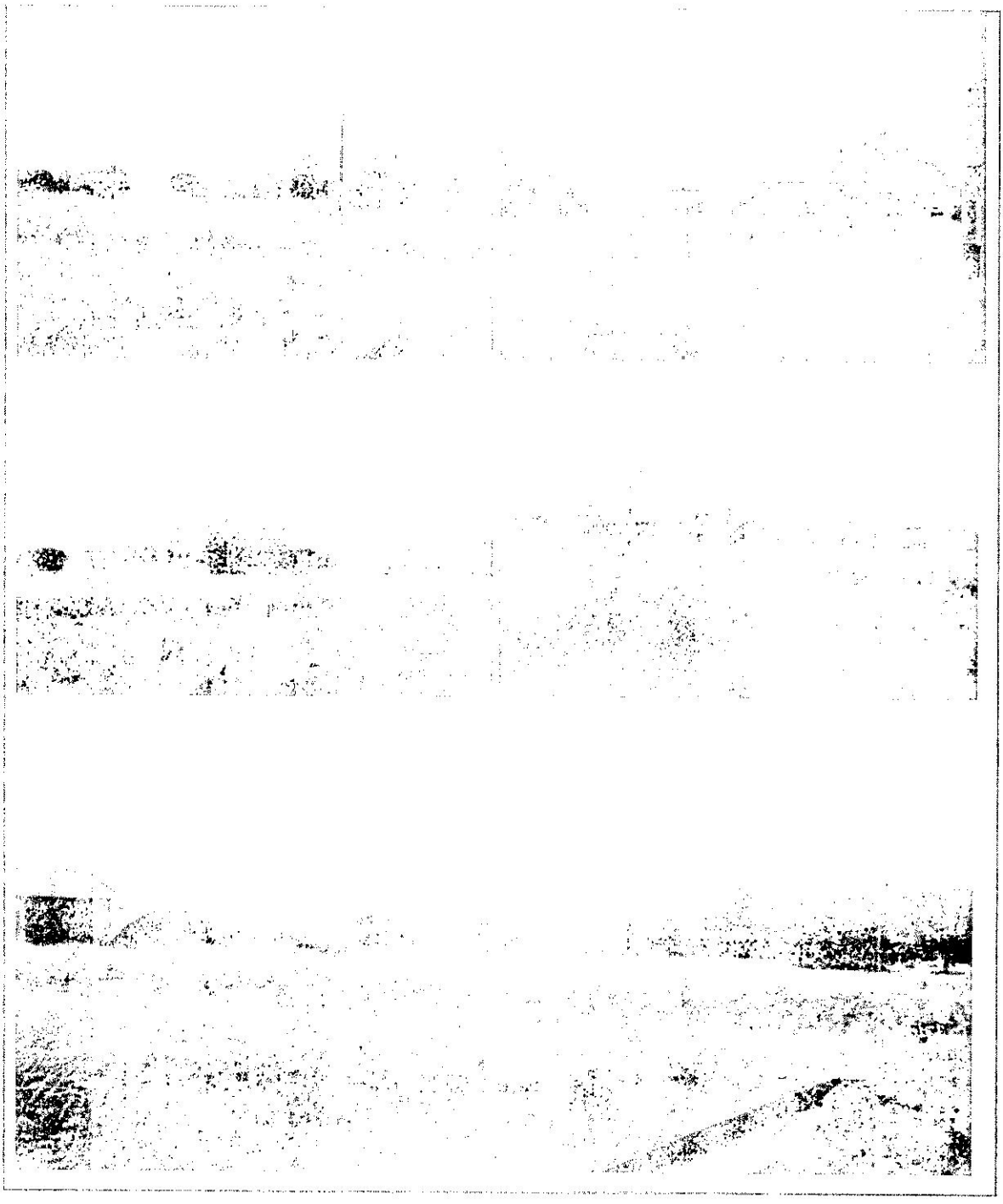
8. PESQUISA DE VALORES E TRATAMENTO DOS DADOS: Avaliado por mim, e consultado com mais dois corretores de imóveis da cidade de Cambé-Pr. Sendo o Sr. Gervazio Augusto Mairene Freitas - CRECI – 15694 e com o Sr. Carlos Lodi - CRECI – 30470.

9. RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

9.1 – PARA VENDA: R$ 1.7000.000.00 (um milhão e setecentos mil reais)

9.2 – PARA LOCAÇÃO: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

10. FOTOGRAFIA(S) COLORIDA(S):



Av. Inglaterra, 293-A - Cambé - PR, CEP 86.181-000 Fone/Fax: (43) 3254-3875
CNPJ: 82.435.306/0001-91 E-mail: livrariamatriz@hotmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FICHA 01

RUBRICA

Comarca de Cambé - Estado do Paraná

REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Estados Unidos, 1124 - Telefone: 264-3023

Waldemir Guandalini Gomes

TITULAR

Bel. Renato Dispero Gomes

Oficial Substituto

Helena Danizette Fadel

Escrevente

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.o 20.572.-

DATA:- 18 de março de 1.997.-

CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL:-

Lote de terras sob o nº 21-21A/A-1 (vinte e um-vinte e um A/A-um), -- com a área de 25.120,11 metros quadrados, subdivisão de uma área de - terras medindo 15,48 alqueires paulistas ou 374.697,00 metros quadrados, destacada da fusão dos lotes nºs 21-21/A-2, 21-21/A-3, 21/A-4, - 21/A-5 e 21/A-6, destacados dos lotes nºs 21 e 21/A da Gleba Roland,- deste Municipio e Comarca de Cambé, e se acha dentro das seguintes -- divisas e confrontações:- "PRINCIPIANDO em um marco de madeira de madeira cravado na divisa do lote nº 21-A-1-3/A/21-A-1-1A, com a faixa de domínio da R.F.F.S.A. segue confrontando com os lotes nºs 21-A-1-3 A/21-A-1-1A, numa extensão de 178,70 metros no rumo SE. 56º 20' NW. - onde foi cravado um marco; deste marco segue confrontando com a faixa de domínio da BR. 369 rumo SW. 31º 53' NE. numa extensão de 126,505 - metros, onde foi cravado um marco; deste marco segue pela estrada de automóveis no rumo NW. 62º 56' SE. numa extensão de 216,00 metros, -- onde foi cravado um marco; deste marco segue confrontando com a fai-- xa de domínio da R.F.F.S.A. num desenvolvimento de curva de 140,40 -- metros até o ponto de partida".- Imóvel cadastrado no INCRA. em maior porção , código do imóvel: 714.062.009.644, área total: 72,6.--------

PROPRIETÁRIOS:- SERAFIM MENEGHEL e sua mulher, CARLOTA RENSI MENE--- GHEL, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados no Municipio de Bandeirantes-PR, ele pecuarista, ela do lar, portadores, respectivamente, das CI.RG. nºs 165.679-PR e 10.556.781-SP, inscritos no CPF. sob o nº 437.970.089-53.-----

REGISTRO ANTERIOR:- Registro nº 07 da matrícula nº 6.579, deste Ofício.- Dou fé.- _____, Escrevente.----------hf

---

R- 1/20.572.- Venda e Compra.-

DATA:- 22 de Junho de 1.998.-

Pela escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas do Cartório Cesário, Distrito da Warta, Municipio e Comarca de Londrina, no - livro nº 72-N, fls. 113, no dia 09 do mes em curso, SERAFIM MENEGHEL e sua mulher, CARLOTA RENSI MENECHEL, qualificados acima, no ato re-- presentados por seu bastante procurador, Luiz Meneghel Neto, brasileiro, casado, industrial, portador da CI.RG. nº 7.377.097-SP, inscrito no CPF. sob o nº 366.364.529-00, residente em Londrina-PR, venderam o imóvel constante desta matrícula, pelo preço certo e ajustado de R$ - 10.000,00 (dez mil reais), à GERALDO ANTONIO GUIZELINI, brasileiro, - casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com Maria de Souza - Guizelini, do comércio, portador da Cart.Ident.RG. nº 3.282.529-0-PR, inscrito no CPF. sob o nº 498.156.529-15; e, IRINEU GUIZELINI, brasileiro, casado com Jussara de Souza Guizelini, sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Cart.Ident.RG. nº 3.680.647 PR, inscrito no CPF. sob o nº 482.612.039-72, residentes nesta cidade Demais Condições:- Ás constante da escritura.- OBS:- O imposto de --- transmissão inter-vivos, na importancia de R$ 550,00 sobre o valor de R$ 27.500,00, foi pago pela guia nº 687/98, na PMC, desta cidade, no dia 15-06-98.- Certidão Negativa do IAP de Londrina, nº 804/98, expedida no dia 12-06-98.- Certidão da Receita Federal nº MI 0034055, expedida pela Receita Federal de Londrina, no dia 12-06-98.- CCIR.96/97 devidamente quitado em 19-06-98.- D/4.312,00 VRC ou R$ 327,15.- - - - Dou fé. _____, Escrevente.- PROTOCOLO Nº 121.386 .ma

SEGUE NO VERSO

Matrícula N.o 20.572

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FICHA 02

RUBRICA

Comarca de Cambé - Estado do Paraná

SERVIÇO REGISTRAL

Rua Estados Unidos, 1124 - Telefones: (43) 3254-3023 - 3035-3023

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 20.572.-

Av.- 5.- Protocolo n.º 164.335.- Cancelamento.-
DATA:- 25 de setembro de 2.008.-
Pelo aditivo de Re-Ratificação a cédula rural pignoratícia e hipotecária registrada sob o n.º **4**, fica devidamente cancelada em razão da substituição da hipoteca, passando a mesma vigorar sob o imóvel da matrícula n.º 21.614, deste ofício.- Dou fé.- _____. Registradora Substituta.----------

---

R.- 06. Protocolo n.º 168.089 de 16/09/2009.- Venda e Compra.-
DATA:- 28 de setembro de 2.009.-
Pela escritura pública de Venda e Compra, lavrada nas notas do 8º Serviço Notarial da Comarca de Londrina, no livro n.º 76-N, fls. 125/126, no dia 24 de setembro de 2.008, AGROPECUARIA MATA VERDE S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.805.221/0001-86, com sede e foro a Rua Julio Cesar Sampaio, 26, Londrina-Pr, no ato representada por suas sócias, Vanessa Laine Guizelini, portadora da CI.RG. nº 10.195.495-1-Pr, inscrita no CPF. sob o nº 067.357.089-46; e Juliana Aline Guizelini, portadora da CI.RG. nº 10.075.275-1-Pr, inscrita no CPF. sob o nº 063.144.569-24, brasileiras, solteiras, empresarias, residentes e domiciliadas à Av. Brasil, 803, nesta cidade , vendeu o imóvel objeto desta matrícula pelo preço certo e ajustado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), à **GERALDO ANTONIO GUIZELINI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da CI.RG. n.º 10.741.138-0-Pr, inscrito no CPF/MF n.º 070.606.349-08, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 803, nesta cidade.- Demais condições:- às constante da escritura.- OBS:- Imposto de transmissão de inter-vivos, na importância de R$ 800,00, sobre o valor de R$ 40.000,00, foi pago pela guia n.º 995/2009, na PMC, no dia 27/08/2009.- Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 590635, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, no dia 02/09/2009.- Certidão Negativa de débitos relativos ao Imposto sobre propriedade Territorial Rural nº 62B8.C650.E831.5B73, emitida pela Receita Feral no dia 31/08/2009.- Certidão Negativa expedida pelo Cartório do Distribuidor desta Comarca no dia 10/09/2008 e pela Comarca de Londrina no dia 12-09-2008Certidão Negativa de debitos relativos às contribuições providenciárias e às de terceiros nº 115792009-14022070, emitida pela Receita Federal no dia 03-04-09.- foi apresentando o recadastramento no CCIR em 23/06/2003, em Rolandia devidamente assinado por Jose Zubiolo.- FUNREJUS - R$ 20,00.- Selo - R$ 2,00.- D/4.312,00 VRC ou R$ 452,76.- Dou fé.- _____, Registradora Substituta.----------

---

R.- 07.- Protocolo n.º 174.490 de 10/01/2011.- Recadastramento.-
DATA:- 12 de janeiro de 2.011.-
Imóvel recadastrado no INCRA, com os seguintes caracteristicos:- código do imóvel: 950.130.988.472-0; área total: 2,5120 há; módulo rural: 0; numero de módulos rurais:- 0; módulo fiscal: 12,0; numero de módulos fiscais: 0,2093; fração mínima de parcelamento: 2,0.- Dou fé.- _____,Oficiala Designada.- D/60,00 VRC ou R$ 6,15.-

---

R.- 8. Protocolo n.º 174.491 de 10/01/2011.- Hipoteca.-
DATA:- 12 de janeiro de 2.011.-
Pela cédula de crédito rural pignoratícia e hipotecária n.º B05930099-8, emitida em 18-03-10, devidamente legalizada e que fica arquivado em cartório, COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO MARINGA - SICREDI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 79.342.069/0001-53, com sede e foro em Maringá-Pr, financiou a quantia de **R$ 48.335,40** (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), ao

SEGUE AO VERSO

MATRÍCULA N.º 20.572

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FICHA 03

RUBRICA

Comarca de Cambé - Estado do Paraná

SERVIÇO REGISTRAL

Rua Estados Unidos, 1124 - Telefones: (43) 3254-3023 - 3035-3023

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 20.572.-

situada em Maringá-Pr, financiou a quantia de **R$ 66.520,32 (sessenta e seis mil, quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos)**, ao emitente, **GERALDO ANTONIO GUIZELINI JUNIOR**, já qualificado, acrescida de juros e demais encargos, com vencimento final no dia **10 de janeiro de 2.012**, que deverão ser pagos conforme consta da cédula, e mediante garantia de **HIPOTECA CEDULAR DE QUARTO GRAU** e sem concorrência de terceiros o imóvel objeto desta matricula de propriedade do emitente.- Estando a cedula registrada sob o n.º **13.902**, no livro n.º 3, deste ofício.OBs:- CCIR 2006/2007/2008/2009. Certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, expedida pela Receita Federal, no dia 21-03-2011. Certidão Negativa n.º 734858, expedida pelo IAP, no dia 15-06-2011.- Selo - R$ 2,69.- D/630,00 VRC ou R$ 88,83.- Dou fé.- _____, Oficiala Designada.-

R.- 12. Protocolo n.º 176.958 de 28/06/2011. Hipoteca.-
DATA:- 30 de junho de 2.011.-
Pela cédula de crédito rural pignoratícia e hipotecária n.º B15930192-9, emitida em 25-03-2011, nesta cidade, devidamente legalizada e que fica arquivado em cartório, COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO - SICREDI UNIAO PR, situada em Maringá-Pr, financiou a quantia de **R$ 72.155,31** (setenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), ao emitente, **GERALDO ANTONIO GUIZELINI JUNIOR**, já qualificado, acrescida de juros e demais encargos, com vencimento final no dia **10 de dezembro de 2.011**, que deverão ser pagos conforme consta da cédula, e mediante garantia de **HIPOTECA CEDULAR DE QUINTO GRAU** e sem concorrência de terceiros o imóvel objeto desta matricula de propriedade do emitente.- Estando a cedula registrada sob o n.º **13.903**, no livro n.º 3, deste ofício. Selo - R$ 2,69.- D/630,00 VRC ou R$ 88,83.- Dou fé.- _____, Oficiala Designada.-

Av.- 13. Protocolo n.º 179.912 de 23/01/2012.- Quitação.-
DATA:- 25 de janeiro de 2012.
Conforme prova de quitação emitida pelo credor, COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO MARINGA - SICREDI, no dia 17 do mes em curso, fica a cédula registrada sob o n.º 10, devidamente cancelada.- FUNREJUS - isento. D/60,00 VRC ou R$ 8,46. Dou fé.- _____, Oficiala Designada.-

Av.- 14. Protocolo n.º 179.913 de 23/01/2012.- Quitação.-
DATA:- 25 de janeiro de 2012.
Conforme prova de quitação emitida pelo credor, COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO MARINGA - SICREDI, no dia 17 do mes em curso, fica a cédula registrada sob o n.º 8, devidamente cancelada.- FUNREJUS - isento. D/60,00 VRC ou R$ 8,46. Dou fé.- _____, Oficiala Designada.-

Av.- 15. Protocolo n.º 179.914 de 23/01/2012.- Quitação.-
DATA:- 25 de janeiro de 2012.
Conforme prova de quitação emitida pelo credor, COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO MARINGA - SICREDI, no dia 17 do mes em curso, fica a cédula registrada sob o n.º 9, devidamente cancelada.- FUNREJUS - isento. D/60,00 VRC ou R$ 8,46. Dou fé.- _____, Oficiala Designada.-

Av.- 16. Protocolo n.º 179.915 de 23/01/2012.- Quitação.-

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA N.º 20.572

050

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FICHA 04

RUBRICA

Comarca de Cambé - Estado do Paraná

SERVIÇO REGISTRAL

Rua Estados Unidos, 1124 - Telefones: (43) 3254-3023 - 3035-3023

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 20.572

acompanhado do Ofício, INCRA/SR(09)G/n.º 1737/13, expedido no dia 10-04-2013, na cidade de Curitiba-Pr, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria - INCRA - Superintendência Regional do Paraná, assinado pelo superintendente regional Substituto, Omar Guilherme Gauza Filho, portaria n.º 755/12, procedo a presente averbação para constar o cancelamento do código do imóvel rural n.º **950.130.988.472-0**, considerando que o mesmo está localizado no perimetro urbano desta Comarca, definido pela Lei Municipal Lei nº 502/85 de 12-11-1985.-D/1.078,00 VRC ou R$ 151,99.- Dou fé.- _____, Oficiala Designada.-

---

R.- 21.- Protocolo n.º 186.127 de 17-04-13.- Dação em pagamento.-
DATA:- 19 de abril de 2.013.-
Pela escritura pública de Dação de Imoveis em Pagamento da Amortização integral do Deficit Tecnico Atuarial (custo suplementar) do exercicio de 2.012, lavrada nas notas do 8º Serviço Notarial de Londrina, no livro n.º 206-N, fls. 088/090, no dia 24 de janeiro de 2.013, firmada pelo outorgante dador, MUNICÍPIO DE CAMBÉ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 75.732.057/0001-64, com sede a Rua Otto Gaertner, 65, nesta cidade, no ato representado por seu prefeito muncipal, João Dalmacio Pavinato, brasileiro, casado, funcionario publico municipal, portador da CI.RG. nº 3.965.268-4-PR, inscrito no CPF nº 499.565.829-72, residente nesta cidade, transmitiu por dação em pagamento o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R$ 879.203,85 (oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e tres reais e oitenta e cinco centavos), ao **REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMBE - RPPS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.149.952 /0001-22, com sede a Rua Portugal, nº 32, nesta cidade, no ato representada pelo presidente do conselho municipal de previdencia, Fabio Luis Cibinello, brasileiro, casado, funcionario publico municipal, portador da CI.RG. nº 4.190.609-0-PR, inscrito no CPF. nº 572.930.159-68, residente nesta cidade.- ANOTAÇÃO.- O Municipio reconhece como correto, o valor de R$ 6.196.232,34 (seis milhões, cento e noventa e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), como sendo o montante do debito relativo ao Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit técnico atuarial do exercicio de 2012, que trata o artº 7º da Portaria nº 402 de 10-12-2008, do Ministerio da Previdencia Social.- O Municipio dá, em pagamento os imoveis, no valor de R$ 6.288.755,71, para a quitação do deficit tecnico atuaria, acima mencionado, respeitando o artº 2º Paragrafo unico da Lei 2.585/12, pelos seus preços de avaliação conforme laudos de avaliação apresentados.- Demais Condições.- às constante da escritura.- OBS.- Imposto de transmissão inter-vivos, isento conforme Lei Municipal nº 627/89, e guia nº 07/13, expedida pela PMC, no dia 05-02-13.- Certidao negativa nº 415/13, expedida pela PMC, no dia 06-02-13.- Certidão Positiva expedida pelo Cartório do Distribuidor desta Comarca.- Certidão Negativa de Debitos Tributários e de Divida Ativa Estadual nº 9931857-10, expedida pela Receita Estadual, no dia 28-12-12.- Certidao Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Debitos Relativos aos tributos Federais e a Divida Ativa da União nº 82C2.5AC4.AC22.24D0, expedida pela Receita Federal, no dia 06-12-12.- Certidao Positiva com efeitos de Negativa de Debitos Relativos as Contribuições Previdenciarias e as de Terceiros nº 000972012-14022057, expedida pela Receita Federal, no dia 05-12-12.- Inscrição Municipal.- 01.035.214.0200.000.- FUNREJUS.- isento.- Selo - R$ 2,69.- D/ 4.312,00 VRC ou R$ 607,99.- Dou fé.- _____, Oficiala Designada.-

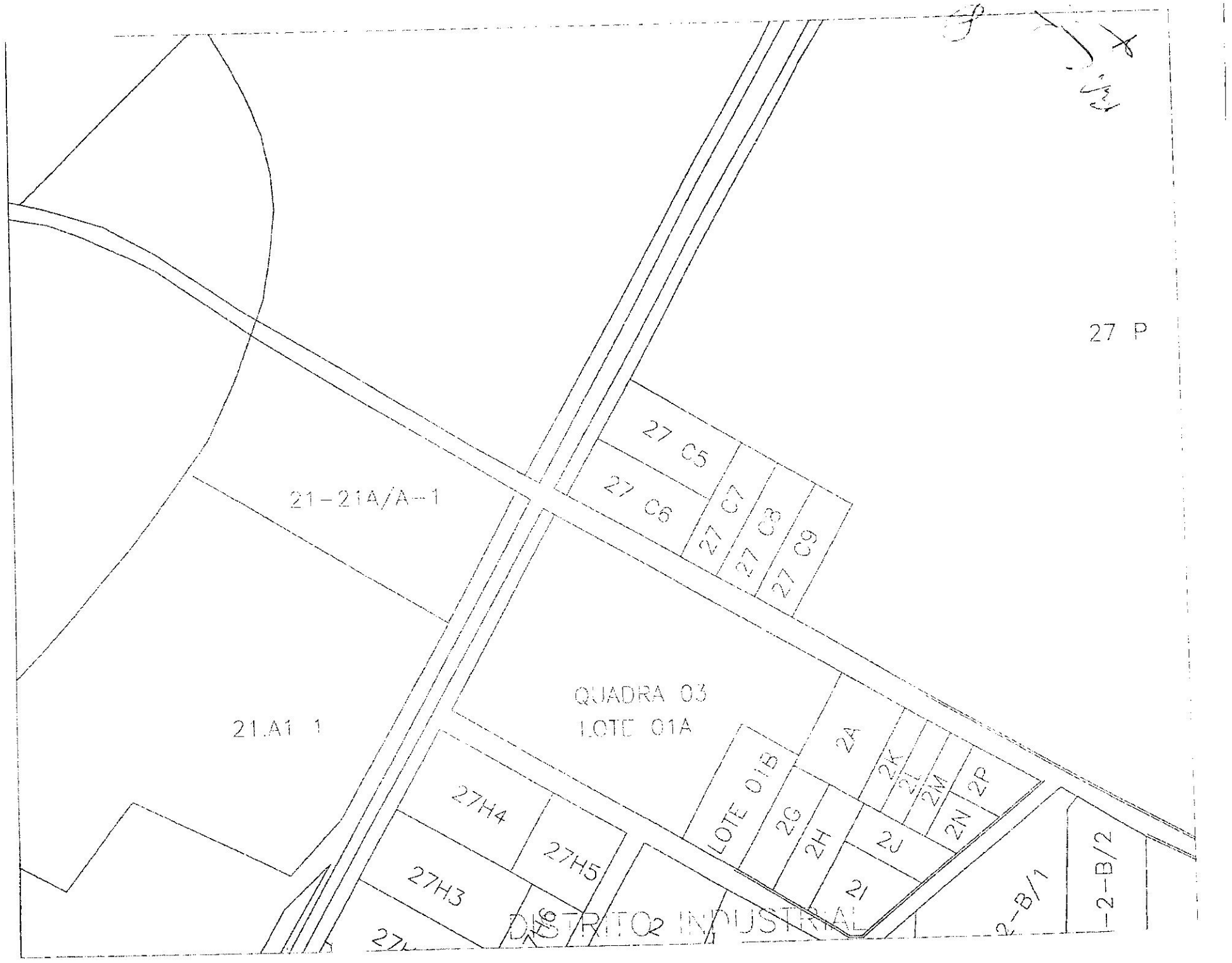
---

Av.- 22. Protocolo n.º 197.017 de 06/05/2015. Alteração Social.-

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 20.572

651


27 P
27 C5
27 C6
27 C7
27 C8
27 C9
21-21A/A-1
21.A1 1
QUADRA 03
LOTE 01A
LOTE 01B
2A
2K
2L
2M
2P
2G
2H
2J
2N
21
27H4
27H5
27H3
2-B/1
2-B/2
DISTRITO 2 INDUSTRIAL

IMOBILIÁRIA MATRIZ
Creci J-2643

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 10/2017

1. SOLICITANTE: Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência.

2. PROPRIEDADE ATRIBUIDA: Autarquia Cambé Previdência – CNPJ – 20.237.599/0001-99

3. FINALIDADE DO LAUDO: Prestar serviços de avaliação de imóvel pertencente a contratante, por intermédio de laudos técnicos a preços de mercado os quais deverão ser avaliados *in loco* com a finalidade de locação e venda.

4. LOCALIZAÇÃO: Matricula n° 27820
Data de terras sob o n.° 02 (dois), da quadra n.° 01 (um), cin área de 342,50 metros quadrados, situada à Rua São José, 657, no JARDIM SANTA IZABEL, subdivisão da data n.° 34-A, da Gleba Cambé, neste município e cidade e Comarca de Cambé.

5. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO: Terreno sem caída, plaino.

6. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO: Localizado no Jardim Santa Izabel bem próximo a Rua Xavantes, Imóvel comercial/residencial

7. MÉTODO DE AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS: Método involutivo.

8. PESQUISA DE VALORES E TRATAMENTO DOS DADOS: Avaliado por mim, e consultado com mais dois corretores de imóveis da cidade de Cambé-Pr. Sendo o Sr. Gervazio Augusto Mairene Freitas - CRECI – 15694 e com o Sr. Carlos Lodi - CRECI – 30470.

9. RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

9.1 – PARA VENDA: Residencial R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Comercial R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Av. Inglaterra, 292-A– Cambé – PR. CEP 86.181-000 Fone/Fax: (43) 3254-3875
CNPJ: 82.435.306/0001-91 E-mail: imobiliariamatriz@hotmail.com

IMOBILIÁRIA MATRIZ
Creci J-2643

9.2 – PARA LOCAÇÃO: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

10. FOTOGRAFIA(S) COLORIDA(S):



Av. Inglaterra, 292-A– Cambé – PR. CEP 86.181-000 Fone/Fax: (43) 3254-3875
CNPJ: 82.435.306/0001-91 E-mail: imobiliariamatriz@hotmail.com

IMOBILIÁRIA MATRIZ
Creci J-2643

11. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES: Por estar localizado quase na Rua Xavantes, o terreno pode ser usado para comercio.

CAMBE – PR. 13 DE DEZEMBRO DE 2017

IMOBILIARIA MATRIZ LTDA – CRECI – J2643
GILBERTO LEUTTI – CRECI – 15456

Av. Inglaterra, 292-A– Cambé – PR. CEP 86.181-000 Fone/Fax: (43) 3254-3875
CNPJ: 82.435.306/0001-91 E-mail: imobiliariamatriz@hotmail.com

Autarquia
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

AUTARQUIA
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 09 de outubro de 2018.

Ao Senhor Bruno Gerdulli de Oliveira

Assessoria Jurídica

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico**

Solicitamos a esta Assessoria Jurídica Parecer a respeito do Processo Administrativo N.º 074/2018, edital para modalidade Concorrência, bem como da minuta contratual a ser firmado referente abertura do processo de concessões de uso, a título oneroso, de 3 (Três) terrenos localizados na cidade de Cambé, sem edificações de Propriedade da Autarquia Cambé Previdência, sendo eles:

Lote 01 – Área de 25.120,11 m2, localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – Matricula nº 20.572;

Lote 2 – Área de 342,50 m2, localizada a Rua São Jose, 657- Jardim Santa Izabel, subdivisão da data n.º 34-A – Matricula nº 27.820;

Lote 3 – Área de 701,44 m2, localizada da subdivisão das datas n.º 13 e 14, situada nesta cidade e Comarca de Cambé, se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente para a Avenida Canadá, com 24,12 metros; frente para a Rua França, com 36,00 metros; lado direito confrontando com a data n.º 12, com 17,90 metros; lado esquerdo confrontando com a data n.º 13, com 32,04 metros – Matricula nº 27.818.

Segue Edital e Minuta de Contato, anexo, juntamente com a pasta contendo toda a documentação pertinente a este processo para sua análise.

Atenciosamente,

Eduardo Anzola Pivaro
Diretor Presidente

RECEBIDO em 10/10/18
PREFEITURA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA
BRUNO GERDULLI DE OLIVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/PR nº 53.542

Autarquia
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

AUTARQUIA
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

AUTORIZAÇÃO

Cambé, 09 de outubro de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Autorização para abertura de Processo Administrativo**

Autorizo a abertura de Processo Administrativo Licitatório nº 074/2018, na modalidade Concorrência, cujo objeto são concessões de uso, a título oneroso, de 3 (Três) terrenos sem edificações, de propriedade desta Autarquia Cambé Previdência, sendo eles:

- Lote 1 – Área total de 25.120,11 m², localizado na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – Matricula nº 20.572;

- Lote 2 – Área total de 342,50 m², localizado á Rua São Jose, 657- Jardim Santa Izabel, subdivisão da data n.º 34-A – Matricula nº 27.820;

- Lote 3 – Área Total de 701,44m², localizada na subdivisão das datas nº 13 e 14, situada se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente para a Avenida Canadá, com 24,12 metros; frente para a Rua França, com 36,00 metros; lado direito confrontando com a data n.º 12, com 17,90 metros; lado esquerdo confrontando com a data n.º 13, com 32,04 metros – Matricula nº 27.818.

Atenciosamente,

Eduardo Anzola Pivaro
Diretor Presidente

Autarquia
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

AUTARQUIA
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

MINUTA EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, pelo que dispõe no presente Edital de acordo com as condições abaixo:

Local e data para sessão pública:

DATA: xxx

HORA: 14h:00 minutos

LOCAL: AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, Rua Portugal nº 58 – Centro - Cambé-PR.

01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1 Esta licitação será do tipo **Maior Lance ou Oferta** e será regida pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1.994 e pela Lei n° 9.648, de 28 de abril de 1.998 e Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1.995

1.2 São partes integrantes deste Edital a Minuta Contratual e o Termo de referência.

02. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a concessão de uso, a título oneroso, de terrenos de propriedade da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA** inscrita sobre o CNPJ 20.237.599/0001-99 com sede a Rua Portugal, nº 58 – Centro – Cambé-PR, conforme **LOTES** abaixo:

LOTES

LOTE 01 – DESCRIÇÃO
Área de 25.120,11 m2 (vinte e cinco mil, cento e vinte metros quadrados e onze décimos) sem edificação, localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – no Município de Cambé-Estado do Paraná, com matricula sob nº 20.572. (imóvel sem edificação)

LOTE 02 – DESCRIÇÃO
Data de terras sob o n.º 02 (dois), da quadra n.º 01 (um), com área total de 342,50 (trezentos e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta décimos) sem edificação, situada à Rua São Jose, 657- Jardim Santa Izabel, subdivisão da data n.º 34-A, da Gleba Cambe. – Estado do Paraná, com matricula sob nº 27.820. (imóvel sem edificação)

LOTE 03 – DESCRIÇÃO
Data de terras sob o n.º 14 (quatorze), da quadra n.º 23 (vinte e três), com área de 701,44m2 (setecentos e um e quarenta e quatro metros os quadrados), da subdivisão das datas n.º 13 e 14, situada nesta cidade e Comarca de Cambé, se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente para a Avenida Canadá, com 24,12 metros; frente para a Rua França, com 36,00 metros; lado direito confrontando com a data n.º 12, com 17,90 metros; lado esquerdo confrontando com a data n.º 13, com 32,04 metros , na cidade de Cambé, com matricula sob nº Matrícula 27.818. (imóvel sem edificação)

2.2. O critério a ser utilizado no julgamento da proposta é o de **MAIOR LANCE OU OFERTA MENSAL** atendendo a destinação permitida.

03. DA DESTINAÇÃO.

3.1. **LOTE 01** (um): Área de 25.120,11 m2 localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – no Município de Cambé-PR. A área é classificada como Zona Industrial três – ZL3, onde são permitidas atividades de comércio e serviço vicinal, comércio e serviço geral, indústrias de tipo A e B e comércio e serviço especial do tipo A e B.

O lote de terras descrito no **LOTE 1** (um) poderá ser utilizado para plantio e colheita. Neste caso, os defensivos agrícolas deverão necessariamente ser receitados por engenheiro agrônomo. Cabe ao concessionário a definição das culturas a serem plantadas, respeitando o calendário agrícola e cultivar no máximo 02 (duas) safras anuais.

3.2. **LOTE 02** (dois): Data de terras sob o n.º 02 (dois), da quadra n.º 01 (um), com área de 342,50 metros quadrados, situada à Rua São Jose, 657, no JARDIM SANTA IZABEL, subdivisão da data n.º 34-A, da Gleba Cambe poderá ser utilizado exclusivamente em conformidade com as atividades elencadas nas Planilhas Anexo I (Comércio e Serviço Vicinal para qualquer área), Planilha Anexo II (Comércio e Serviço Geral do Grupo A para qualquer área).

3.3. **LOTE 03** (três): Data de terras sob o n.º 14 (quatorze), da quadra n.º 23 (vinte e três), com área de 701,44 metros quadrados, da subdivisão das datas n.º 13 e 14, situada nesta cidade e Comarca de Cambé, se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente para a

Avenida Canadá, com 24,12 metros; frente para a Rua França, com 36,00 metros; lado direito confrontando com a data n.º 12, com 17,90 metros; lado esquerdo confrontando com a data n.º 13, com 32,04 metros , onde , está localizado em Zona Comercial e de Serviços UM – ZCS1.

04. DO VALOR MÍNIMO DA CONCESSÃO DE USO

4.1. O valor da oferta mínima mensal para a concessão de uso, a título oneroso, do objeto não poderá ser inferior ao (s) valor(es) do(s) lote(s) a ser(em) ofertado(s):

LOTE	OFERTA MÍNIMA MENSAL R$	VALOR MENSAL POR EXTENSO
01	R$ 2.119,00	Dois mil cento e dezenove reais
02	R$ 424,00	Quatrocentos e vinte e quatro reais
03	R$ 1.589,00	Um mil, quinhentos e oitenta e nove reais.

** As ofertas mínimas foram baseadas nos laudos da avaliação de imóveis acontecidos em dezembro/2017. Os valores foram atualizados pelo acumulado IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).*

4.2. O critério a ser utilizado no julgamento da(s) proposta(s) é o de **MAIOR LANCE OU OFERTA MENSAL,** atendendo a(s) destinação(ões) permitida(s);

4.3. Propostas com valores inferiores ao valor inicial serão automaticamente desclassificadas

4.4. O lance ou oferta deverá ser elaborada em moeda corrente nacional.

05. DO REAJUSTE:

5.1. O valor mensal proposto será atualizado a cada 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes e nunca inferior ao acumulado do IGP-M/FGV.

06. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser realizado através de boleto bancário emitido pela Autarquia Cambé Previdência e encaminhado a endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor na(s) proposta(s) de preço(s) (MODELO I).

6.2. Se o boleto não for entregue em tempo hábil ou não recebe-lo, o LICITANTE VENCEDOR deverá fazer depósito bancário por meio de transferência eletrônica ou deposito identificado, até o dia 10 (dez) do mês iniciando a partir do mês subsequente ao início do contrato, na conta

movimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 0384 – operação 006 – conta: 00000249-4 em titularidade da AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA – CNPJ 20.237.599/0001-99.

07. DA VIGÊNCIA

7.1. OS objetos da licitação terão vigência conforme itens 7.2 e 7.3, podendo ser prorrogados de comum acordo entre as partes, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

7.2. Os objetos da licitação **LOTE 01 e LOTE 03** terão vigência contratual de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e devidamente justificado através de Termo Aditivo.

7.3. O objeto da licitação **LOTE 02** terá vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

08. DA VISITA TÉCNICA

8.1. Fica facultado a realização de visita para verificação das particularidades dos terrenos, porém fica o licitante vencedor responsável em manter o preço proposto e o respectivo pagamento independente de antecipada ou posterior verificação, assim como não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou de abatimento de preços.

09. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Usar a área conforme estabelecido no contrato e tratá-lo com o mesmo cuidado que teria se fosse seu, não podendo mudar sua destinação contratual ou realocá-lo, devolvendo-o ao término do contrato, tal como o recebeu ou em melhores condições;

9.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverão atentar-se ao disposto no decreto Municipal 139/2017, as normas do sistema viário, alvará sanitário, bem como, toda e qualquer legislação vigente para devida execução do objeto e do ramo de atividade escolhido;

9.3. Realizar frequentemente limpeza das áreas internas e externas no entorno do imóvel ocupado;

9.4. Não depositar lixo, materiais de construção e nem qualquer espécie de entulho nas áreas, de forma que possam acumular água parada;

9.5. Pagar, regularmente, os valores mensais fixados;

9.6. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.7. Permitir que a Autarquia Cambé Previdência realize as ações de fiscalização da execução do Contrato a qualquer tempo, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

9.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

9.9. Realizar os pagamentos referente água, luz, telefone e outras despesas que por ventura vierem a ocorrer;

9.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias e tributáveis que venham a incidir sobre a área objeto da concessão real de uso;

9.11. Não poderá em hipótese alguma retirar vegetação nativa já existente ou explorar áreas de vegetação permanente, realizar queimada e introduzir pastagens para animais, bem como, qualquer espécie de animal;

9.12. O LICITANTE VENCEDOR aceita os riscos ou prejuízos causados por qualquer imprevisto que venha ocorrer, não cabendo a AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA quaisquer riscos e/ou indenização;

9.13. Mesmo que o LICITANTE VENCEDOR decida não explorar a totalidade da área, este pagará AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA a totalidade do pagamento ajustado;

9.14. Todas as ações desenvolvidas devem estar de acordo com o uso conservacionista do solo, evitando a degradação progressiva do mesmo e, por isso, devem ser antecipadas as medidas preventivas;

9.15. O licitante vencedor é, ainda, obrigado à redução ou eliminação dos impactos ambientais e recuperação da eventual degradação causada na área pelas atividades por ele desenvolvidas na vigência do contrato, de forma que, a qualidade ambiental da área, ao final do contrato, seja igual àquela encontrada no início do contrato, devendo ser demonstrado por meio de levantamento fotográfico. Caso as atividades a serem desenvolvidas sejam potencialmente poluidoras deverá ser elaborado um plano de gestão ambiental e apresentado pelo concessionário para aprovação pela Autarquia Cambé Previdência.

9.16. É de inteira responsabilidade do licitante vencedor o pagamento de multas advindas de impactos ambientais causados pelas atividades por ele desenvolvidas na vigência do contrato.

9.17. Eventualmente se o boleto para pagamento mensal não for entregue em tempo hábil, o LICITANTE VENCEDOR deverá fazer depósito bancário por meio de transferência eletrônica ou deposito identificado, até o dia 10 (dez) do mês.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

10.1. A Autarquia Cambé Previdência - compromete-se a garantir ao LICITANTE VENCEDOR o uso e gozo da área, durante o prazo de Vigência do contrato, desde que esteja sendo cumpridas as exigências constantes;

10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

10.3. Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA;

10.5. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção;

10.6. Emitir boleto bancário e encaminhar para o endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor.

11. EDITAL E ANEXOS

11.1. O envelope com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos serão franqueados aos interessados para leitura e poderá ser examinado no endereço Rua Portugal, 58, centro – Cambé – Pr. das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

11.2. Os interessados em ter acesso ao Edital completo poderão solicitá-lo através do e-mail *licitação.previdencia@cambe.pr.gov.br*, encaminhando a critério a razão social e CNPJ se pessoa jurídica, ou nome completo e CPF se pessoa física, e telefone fixo para contato ou ainda através do site : previdência.cambe.pr.gov.br

11.3. A solicitação da cópia deste Edital não será condição para a participação no certame.

11.4. O Edital poderá ainda ser comtemplando no site: www.cambe.pr.gov.br > Portal Previdência > Licitações > Concorrência.

12. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

12.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica que atenda as condições exigidas neste Edital.

13. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

13.1. O proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. A Autarquia Cambé Previdência não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;

13.2. O proponente deverá realizar a entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

13.3. A Comissão Permanente de Licitações, em ato público, receberá das empresas interessadas as documentações e as propostas que deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e invioláveis, nos quais deverão constar na sua parte frontal, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01

NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2018
ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO
DATA: _____/_____/_____

ENVELOPE Nº 02

NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°001 /2018
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇO
LOTE _____ - _____ - _____
DATA: _____/_____/_____

13.4. Não nos responsabilizamos por envelopes enviados pelo correio ou outro tipo de entrega;

13.5. Os documentos de habilitação e da (s) proposta (s) deverão ser apresentados em uma única via;

13.6. A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa;

13.7. Após o Presidente da Comissão de Licitação ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro, sob qualquer hipótese, será aceito;

14. ELEMENTOS INSTRUTORES

14.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes elementos:

a) Proposta de Preços (Modelo I);

g) Cartão do CNPJ da empresa emitido há no Máximo 60 (sessenta) dias;

h) Demais documentos constantes no item 15.3 deste Edital

15.2. **QUANDO PESSOA FÍSICA:**

a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade - Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação com Foto;

b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

c) Poderá ser apresentada a Carteira de Motorista com foto, onde consta o número do RG e do CPF, em substituição as alíneas "a" e "b" do item anterior.

d) Demais documentos constantes no item 15.3 deste Edital

15.3. **OUTRAS DECLARAÇÕES**

a) Declaração de Sujeição ao Edital (Modelo IV);

b) Declaração, sob penas de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Modelo V;

c) Declaração da licitante de que seus sócios (pessoas jurídicas) ou a pessoa física não mantém vínculo com pessoa que pertença ao quadro de colaboradores comissionados, efetivos ou empregados públicos do Município de Cambé e Administração Indireta, bem como com agentes políticos do Poder Executivo ou Poder Legislativo, conforme Modelo VI;

15.4. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Administração, que deverá ser feita em até 30 (trinta) minutos antes do horário de abertura dos envelopes.

15.5. A habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Edital, cabendo à Comissão de licitação inabilitar, sumariamente, qualquer licitante que não atender às exigências do mesmo, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do seu prazo de validade.

15.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de licitação.

15.7. Caso as documentações não apresentarem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão dos mesmos.

15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.9. No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da União e a prova de inexistência de débito relativo às contribuições sociais – CND Certidão negativa de débitos fornecida pelo INSS forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

16. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N° 02

16.1. A Proposta de Preço (envelope n° 2) deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em 01 (uma) via devidamente assinado por elemento credenciado da proponente.

16.2. A proposta de preços (Modelo I) deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social/Nome, endereço, telefone, endereço eletrônico e o CNPJ/CPF da proponente;

b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) Oferta da proposta não inferior ao estabelecido em edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

e) Condições de pagamento conforme Edital;

16.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

16.4. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente licitação, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

16.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

16.6. Na simples apresentação da proposta o licitante se submete a todas as cláusulas e condições da presente licitação.

16.7. O licitante poderá apresentar proposta de preços para mais de um lote, desde que, apresente proposta individualizada, no entanto, dentro do mesmo envelope denominado n. 02.

17. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e demais documentos, que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

18. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

18.1. No dia, hora e local fixados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes, fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, os envelopes n° 1 e n° 2 e procederá a abertura do envelope n° 1, que contém a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas.

18.2. Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma, e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do Modelo II, em anexo com firma reconhecida ou através de procuração passada em cartório.

18.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

18.4. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

18.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2. No entanto, a seu exclusivo critério, a comissão de licitação poderá solicitar informações complementares que julgar necessárias, bem como solicitar o original de documentos, devendo apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que não altere a substância de sua oferta.

18.6. Após a rubrica dos documentos pela comissão de licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a Comissão Especial de Licitação procederá à análise dos documentos das proponentes, habilitando as que atenderam todas as exigências do item 15 deste Edital e inabilitando as que não atenderam as mesmas exigências.

18.7. Os envelopes n° 2 das proponentes declaradas inabilitadas deverão permanecer lacrados e de posse da comissão de licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

18.8. Em caso de desistência expressa de recurso, os envelopes n° 2 das proponentes inabilitadas lhes serão devolvidos, na forma do Art. 43, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

18.9. Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os envelopes n° 2 das proponentes habilitadas, para a verificação do cumprimento das exigências do item 16 deste Edital.

19. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

19.1. A abertura do envelope n.º 01 – Documentação será realizada na mesma reunião de que trata o item 13 – Do recebimento da Documentação e Proposta, do qual lavrar-se-á ata

circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão seguindo-se, se for possível, o julgamento da habilitação.

19.2. A Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes, rubricarão todos os documentos apresentados e os envelopes fechados contendo as propostas que ficarão em poder da Comissão de Licitação, até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.

19.3. A habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Edital, cabendo á Comissão de Licitação inabilitar, sumariamente, qualquer licitante que não atender às exigências do mesmo, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresenta-los fora do seu prazo de validade.

19.4. Caso as documentações não apresentarem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão dos mesmos.

19.5. Os documentos retirados dos envelopes após o julgamento da habilitação, serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

19.6. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão

19.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião em que divulgar o resultado da habilitação, proceder a abertura do envelope n. º 02 – Proposta dos licitantes habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos

19.8. Será consignada em ata a manifestação dos proponentes em interpor recurso, bem como a desistência pelos demais.

20. JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

20.1. A comissão de licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

20.2. O critério a ser utilizado será o julgamento da proposta mais vantajosa àquela que, cumprido o exigido no edital, apresentar **MAIOR LANCE OU OFERTA mensal.**

20.3. Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

20.4. Será desclassificada a proposta que for inferior ao valor fixado no Edital.

20.5. À comissão de licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do licitador.

20.6. Se todas as proponentes forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova proposta de preços.

20.7. Ocorrendo empate no lance ou oferta entre duas ou mais propostas de preços, a comissão de licitação procederá ao sorteio, para se conhecer a ordem de classificação.

20.8. A classificação das propostas de preços será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

21. ADJUDUCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

21.1. Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.2. O fornecimento do objeto dar-se-á mediante termo de contrato de fornecimento, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

21.3. A Autarquia Cambé Previdência convocará a vencedora da licitação para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sendo que o não comparecimento imotivado implicará em renúncia ao seu direito.

21.4. Conforme o Art. 81 da Lei 8.666/93, a recusa injustificada do adjudicatário em assina o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Autarquia Cambé Previdência, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.5. É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das penalidades previstas no presente edital.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata.

22.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes, sendo que elas poderão ou não ser levadas em consideração pela comissão de licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

22.3. Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

22.4. Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

23. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

23.1. A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, na sede da Autarquia.

23.2. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

24. DAS SANÇÕES

24.1. Os licitantes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.

24.2. No caso de desistência do licitante vencedor, a Autarquia Cambé Previdência poderá aplicar, além das penalidades previstas no item anterior, a multa pecuniária correspondente ao depósito prévio, cujo valor reverter-se-á totalmente a seu favor;

24.3. No caso de impontualidade nos pagamentos, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais, será cobrada multa de 2% (Dois por cento) até o terceiro dia de atraso, e, após o terceiro dia de atraso, a multa será de 10% (dez por cento) , além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

24.4. No caso de não cumprimento das obrigações previstas no item 9, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.326/2.009.

24.5. Em caso de inexecução total ou parcial do edital sujeitar-se a contratada:

a) Advertência

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.6. A multa acima estipulada não impede que a Autarquia Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n°8.666/93.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas deste edital.

25.2. A Autarquia Cambé Previdência se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação, indenização ou reclamação de qualquer natureza.

25.3. A Autarquia Cambé Previdência poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

25.4. Os casos omissos nesta licitação serão resolvidos em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

25.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações.

Cambé, XX de XXXX de 2018

Eduardo Anzola Pivaro

Diretor Presidente

Modelo I

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de _____ de _____.

À

Comissão de Licitação

Ref. Concorrência n° 001/2018 -AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Prezados Senhores:

A (empresa ou pessoa física) _____, endereço _____ n°____, Cidade _____, Estado _____, (CNPJ/MF ou CPF) sob n°_____, com atividade no ramo de _____ apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação, modalidade Concorrência n° 001/2018, referente a concessão de uso, a título oneroso, do terreno objeto do lote nº_____ da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA , conforme edital de licitação, nas seguintes condições:

OFERTA PARA LOTE _____

Forma de Pagamento: conforme prazo e conta corrente constante em Edital .

A presente proposta tem o prazo de validade de _____ (_____) dias, a contar da data da sessão de abertura do envelope n°2.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal).

(carteira de identidade, número e órgão emissor).

MODELO II

CARTA-CREDENCIAL

(Local), _____de _____ de 2.018.

À Comissão de Licitação

Ref. Concorrência n°001/2018

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, Carteira de Identidade *(número e órgão emissor)*, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar a V. Sªs. que o Senhor _____, Carteira de Identidade *(número e órgão emissor)* é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preço, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura e CPF do responsável legal).

(nome, assinatura e CPF do representante legal)

Obs: Firma reconhecida do responsável/representante legal

MODELO III

MODELO - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DO CONTRATO DE ------

Ref.: CONCORRENCIA N° 001/2018 - AUTARQUIA-CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Contrato n° 00X/2018 - AUTARQUIA-CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA e _____, na forma abaixo:

CONCESSOR: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal n° 58, inscrita no CNPJ sob n° 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eduardo Anzola Pivaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 8.208.298-8/SSP-PR e CPF/MF sob n° 062.747.599-05.

CONCESSIONÁRIO: XXXXX pessoa XXXXX, com sede XXXXX, na cidade de XXXXX, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e do CPF nº XXXXX,

Por deste instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Este contrato decorre do processo de licitação sob a modalidade **CONCORRENCIA** sob nº 001/2018, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente contrato é a concessão de uso, a título oneroso, de terreno xxxxxxxxxxx propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA com matrícula sob nº xxxxxxx situado a xxxxxxx nº xxx – Bairro xxxxx na cidade de Cambé-Estado do Paraná, para a atividade de _____.

2.2 O CONCESSIONÁRIO se declara em condições de fornecer o objeto, em observância a Concorrência nº 001/2018 – Autarquia -Cambé Previdência, devidamente homologada pela CONCESSORA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA CONCESSÃO

3.1 - O CONCESSIONÁRIO pagará ao CONCESSOR o valor de R$ _____ (_____) mensalmente, referente a concessão estabelecida na clausula segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento deverá ser realizado através de boleto bancário emitido pela Autarquia Cambé Previdência e encaminhado a endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor na(s) proposta(s) de preço(s).

4.2 Eventualmente se o boleto não for entregue em tempo hábil , o LICITANTE VENCEDOR deverá fazer depósito bancário por meio de transferência eletrônica ou deposito identificado, até o dia 10 (dez) do mês iniciando a partir do mês subsequente ao início do contrato, na conta movimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 0384 – operação 006 – conta: 00000249-4 em titularidade da AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA – CNPJ 20.237.599/0001-99.

4.3 Independente da forma de pagamento, o pagamento deverá ser feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O objeto da licitação terá vigência de XX (XXX) meses, iniciando-se em ___/___/___, com término em ___/___/___.

5.2 Em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá, no seu vencimento, ser prorrogado de comum acordo entre as partes através de Termo.

5.3 Ao findar o prazo de XX (XXX) meses, caso seja necessário, nos termos da lei, prorrogar o contrato, o valor mensal dos serviços será corrigido anualmente e nunca inferior ao acumulado do IGP-M/FGV.

5.4 O Concessionário será responsável pela execução na íntegra de todos os serviços relacionados à perfeita execução do objeto.

5.5 Caso não haja manifesto de interesse de prorrogação por qualquer das partes, o contrato será encerrado e o concessionário deverá devolver o objeto até o ultimo dia da vigência do contrato nas mesmas condições do momento da adjudicação ou melhores , comprovando, inclusive por fotos as quais deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: previdencia@cambe.pr.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

6.2 O presente contrato obriga em todas as cláusulas e condições tanto as partes contratantes quanto seus sucessores e herdeiros.

6.3 O Concessionário deverá usar a área conforme estabelecido no contrato e tratá-lo com o mesmo cuidado que teria se fosse seu, não podendo mudar sua destinação contratual ou realocá-lo, devolvendo-o ao término do contrato, tal como o recebeu ou em melhores condições;

6.4 Realizar limpeza das áreas internas e externas no entorno do imóvel ocupado;

6.5 Não depositar lixo, materiais de construção e nem qualquer espécie de entulho nas áreas, de forma que possam acumular água parada;

6.6 Pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela concessão de uso objeto deste Contrato;

6.7 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.8 Permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

6.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

6.10 Arcar, ainda, com todas as despesas relativas aos materiais e produtos necessários à realização dos serviços objeto deste contrato;

6.11 Realizar os pagamentos referentes água, luz, telefone, e outras despesas que por ventura vier a ocorrer.

6.12 O Concessionário se responsabiliza por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias e tributáveis que venham a incidir sobre a área objeto deste contrato.

6.13 Não poderá em hipótese alguma retirar vegetação nativa já existente ou explorar áreas de vegetação permanente, realizar queimada e introduzir pastagens para animais, nem responsabilizar-se sobre ela.

6.14 O CONCESSIONÁRIO aceita os riscos ou prejuízos causados por qualquer imprevisto que venha ocorrer, não cabendo a CONCESSORA quaisquer riscos e/ou indenização;

6.15 Mesmo que o CONCESSIONÁRIO decida não explorar a totalidade da área, este pagará ao CONCESSOR a totalidade do pagamento ajustado.

6.16 O CONCESSIONÁRIO deverá responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do Contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, cível, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros assemelhados, bem como assistência médica e/ou outros assemelhados.

6.17 O CONCESSIONÁRIO deverá responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material da Autarquia Cambé Previdência ou de terceiros, em face da execução objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

7.1 A Autarquia Cambé Previdência - compromete-se a garantir a CONCESSIONÁRIO o uso e gozo da área, durante o prazo de Vigência do contrato, desde que seja cumprido o Edital.

7.2 A Autarquia Cambé Previdência - compromete-se a garantir ao LICITANTE VENCEDOR o uso e gozo da área, durante o prazo de Vigência do contrato, desde que esteja sendo cumpridas as exigências constantes;

7.3 Proporcionar todas as facilidades para que ao CONCESSIONÁRIO possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

7.4 Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA;

7.6 Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção;

7.7 Emitir boleto bancário e encaminhar para o endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS

9.1 Havendo interesse por parte do concessionário em edificar ou fazer melhorias no(s) lote(s) objeto do contrato, este poderá enviar proposta a Autarquia Cambé Previdência aos cuidados do Diretor Presidente incluindo o projeto básico bem como o custo detalhado da obra a fim de ser analisado para fins de compensação de valores.

9.2 Será estipulado prazo para conclusão do projeto e este não poderá ultrapassar 12 (doze) meses.

9.3 As compensações de valores se iniciarão ao final das obras.

9.4 As compensações serão diluídas em 24 (vinte e quatro) meses e não poderá ser igual ou superior ao valor mensal da concessão.

9.5 O valor global das benfeitorias não poderá ultrapassar a 20 % (Vinte por cento) do valor total do Contrato.

9.6 Nenhum tipo de benfeitoria poderá ser executado sem autorização expressa da Diretoria da Autarquia Cambé Previdência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do objeto, bem como o controle de encargos sociais e tributários serão feitos pela CONCESSORA através do Diretor Presidente da Autarquia Cambé Previdência.

10.2 O representante da Autarquia Cambé Previdência anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, constando, em planilha própria, as solicitações realizadas.

10.3 O representante do CONCESSIONÁRIO acompanhará diretamente a planilha de anotações, bem como dará ciência expressa de seu conteúdo, atestando a sua veracidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1- Os licitantes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.

11.2 - No caso de desistência do licitante vencedor, a Autarquia Cambé Previdência poderá aplicar, além das penalidades previstas no item anterior, a multa pecuniária correspondente ao depósito prévio, cujo valor reverter-se-á totalmente a seu favor;

11.3 - No caso de impontualidade nos pagamentos, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais, será cobrada multa de 2% (Dois por cento) até o terceiro dia de atraso, e, após o terceiro dia de atraso, a multa será de 10% (dez por cento) , além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

11.4 - No caso de não cumprimento das obrigações previstas no item 9, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.326/2.009.

11.5 - Em caso de inexecução total ou parcial do edital sujeitar-se a contratada:

a) Advertência

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6 - A multa acima estipulada não impede que a Autarquia Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n°8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A CONCESSORA se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) decretação de falência ou insolvência civil;

b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;

d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;

e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base da Lei federal n°8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas infra-assinadas.

Cambé-PR,xxx,xxxx de 2018

Eduardo Anzola Pivaro
Diretor Presidente
Contratante

xxxxxxxxxxxxx
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

Ref. Edital de Concorrência n° 001/2018-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

O signatário da presente, em nome da proponente, _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as condições estabelecidas em Edital.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ____ de _____ de _____.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal).

(carteira de identidade, número e órgão emissor).

MODELO V

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas legais, e para fins de participação no Edital de Concorrência nº 001/2018-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, que a (empresa ou Pessoa Física) XXXXXXXXXXX inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nºXXXXXXXXXXX não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

MODELO VI

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas legais, e para fins de participação no Edital de Concorrência nº 01/2018-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, que a (empresa ou pessoa física) XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ ou CPF sob o nºXXXXXXXXXXXX que seus sócios ou a pessoa física não mantém vínculo com pessoa que pertença ao quadro de colaboradores comissionados, efetivos ou empregados públicos do Município de Cambé e Administração Indireta, bem como com agentes políticos do Poder Executivo ou Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Constitui objeto da presente **CONCORRÊNCIA** a concessão de uso, a título oneroso, de terrenos de propriedade da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA** inscrita sobre o CNPJ 20.237.599/0001-99 com sede a Rua Portugal, nº 58 – Centro – Cambé-PR , conforme lotes abaixo:

LOTES

LOTE 01 – DESCRIÇÃO
Área de 25.120,11 m2 (vinte e cinco mil, cento e vinte metros quadrados e onze décimos) sem edificação, localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – no Município de Cambé-Estado do Paraná, com matricula sob nº 20.572.

LOTE 02 – DESCRIÇÃO
Data de terras sob o n.º 02 (dois), da quadra n.º 01 (um), com área total de 342,50 (trezentos e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta décimos) sem edificação, situada à Rua São Jose, 657- Jardim Santa Izabel, subdivisão da data n.º 34-A, da Gleba Cambe. – Estado do Paraná, com matricula sob nº 27.820.

LOTE 03 – DESCRIÇÃO
Data de terras sob o n.º 14 (quatorze), da quadra n.º 23 (vinte e três), com área de 701,44m2 (setecentos e um e quarenta e quatro metros os quadrados), da subdivisão das datas n.º 13 e 14, situada nesta cidade e Comarca de Cambé, se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente para a Avenida Canadá, com 24,12 metros; frente para a Rua França, com 36,00 metros; lado direito confrontando com a data n.º 12, com 17,90 metros; lado esquerdo confrontando com a data n.º 13, com 32,04 metros , na cidade de Cambé, com matricula sob nº Matrícula 27.818.

Tudo de acordo com o Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital independente da transcrição.

2- JUSTIFICATIVA PARA A CONCESSÃO DE USO

Justifica-se a referida concessão de uso, tendo em vista a inviabilidade econômica e operacional da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA e aumento da receita mensal para a Autarquia.

3- DA DESTINAÇÃO

3.1. **LOTE 01** (um): Área de 25.120,11 m2 localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – no Município de Cambé-PR. A área é classificada como Zona Industrial três – ZL3, onde são permitidas atividades de comércio e serviço vicinal, comércio e serviço geral, indústrias de tipo A e B e comércio e serviço especial do tipo A e B.

O lote de terras descrito no item 1 (um) poderá ser utilizado para plantio e colheita. Neste caso, os defensivos agrícolas deverão necessariamente ser receitados por engenheiro agrônomo. Cabe ao concessionário a definição das culturas a serem plantadas, respeitando o calendário agrícola e cultivar no máximo 02 (duas) safras anuais.

3.2. **LOTE 02** (dois): Data de terras sob o n.º 02 (dois), da quadra n.º 01 (um), com área de 342,50 metros quadrados, situada à Rua São Jose, 657, no JARDIM SANTA IZABEL, subdivisão da data n.º 34-A, da Gleba Cambe poderá ser utilizado exclusivamente em conformidade com as atividades elencadas nas Planilhas Anexo I (Comércio e Serviço Vicinal para qualquer área), Planilha Anexo II (Comércio e Serviço Geral do Grupo A para qualquer área.

3.3. **LOTE 03** (três): Data de terras sob o n.º 14 (quatorze), da quadra n.º 23 (vinte e três), com área de 701,44 metros quadrados, da subdivisão das datas n.º 13 e 14, situada nesta cidade e Comarca de Cambé, se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente para a Avenida Canadá, com 24,12 metros; frente para a Rua França, com 36,00 metros; lado direito confrontando com a data n.º 12, com 17,90 metros; lado esquerdo confrontando com a data n.º 13, com 32,04 metros , onde , está localizado em Zona Comercial e de Serviços UM – ZCS1.

4- DO VALOR MÍNIMO DA CONCESSÃO

4.1. O valor da oferta mínima mensal para a concessão de uso, a título oneroso, do objeto não poderá ser inferior ao(s) valor(es) do(s) lote(s) a ser(em) ofertado(s):

LOTE	OFERTA MÍNIMA MENSAL R$	VALOR MENSAL POR EXTENSO

01	R$ 2.119,00	Dois mil cento e dezenove reais
02	R$ 424,00	Quatrocentos e vinte e quatro reais
03	R$ 1.589,00	Um mil, quinhentos e oitenta e nove reais.

** As ofertas mínimas foram baseadas nos laudos da avaliação de imóveis acontecidos em dezembro/2017. Os valores foram atualizados pelo acumulado IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).*

4.2. O critério a ser utilizado no julgamento da(s) proposta(s) é o de **MAIOR LANCE OU OFERTA mensal,** atendendo a(s) destinação(ões) permitida(s);

4.3. Proposta(s) com valor (es) inferiores ao(s) valor(es) inicial serão automaticamente desclassificadas

5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser realizado através de boleto bancário emitido pela Autarquia Cambé Previdência e encaminhado a endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor na(s) proposta(s) de preço(s).

5.2. Eventualmente se o boleto não for entregue em tempo hábil , o LICITANTE VENCEDOR deverá fazer depósito bancário por meio de transferência eletrônica ou deposito identificado, até o dia 10 (dez) do mês iniciando a partir do mês subsequente ao início do contrato, na conta movimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 0384 – operação 006 – conta: 00000249-4 em titularidade da AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA – CNPJ 20.237.599/0001-99.

6- DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

6.1 Os objetos da licitação **LOTES 01 E 03** terão vigência contratual de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

6.2 O objeto da licitação **LOTE 02** terá vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

6.3 O valor mensal proposto será atualizado a cada 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, de comum acordo entre as partes e nunca inferior ao acumulado do IGP-M/FGV.

7- DA VISITA TÉCNICA

7.1 Fica facultado a realização de visita para verificação das particularidades do(s) terreno(s), porém fica o licitante vencedor responsável em manter o(s) preço(s) proposto e o(s) respectivo(s) pagamento(s) independente de antecipada ou posterior verificação, assim como não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou de abatimento de preços.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA CAMBÉ PREVICENCIA

8.1. A Autarquia Cambé Previdência - compromete-se a garantir a CONCESSIONÁRIO o uso e gozo da área, durante o prazo de Vigência do contrato, desde que seja cumprido o Edital.

8.2. A Autarquia Cambé Previdência - compromete-se a garantir ao LICITANTE VENCEDOR o uso e gozo da área, durante o prazo de Vigência do contrato, desde que esteja sendo cumpridas as exigências constantes;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que ao CONCESSIONÁRIO possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

8.4. Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA;

8.6. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção;

8.7. Emitir boleto bancário e encaminhar para o endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor.

9- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONCESSIONÁRIO

9.1 Usar a área conforme estabelecido no contrato e tratá-lo com o mesmo cuidado que teria se fosse seu, não podendo mudar sua destinação contratual ou realocá-lo, devolvendo-o ao término do contrato, tal como o recebeu ou em melhores condições;

9.2 Realizar limpeza das áreas internas e externas no entorno do imóvel ocupado;

9.3 Não depositar lixo, materiais de construção e nem qualquer espécie de entulho nas áreas, de forma que possam acumular água parada;

9.4 Pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela concessão de uso objeto deste Contrato;

9.5 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.6 Permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

9.8 Arcar, ainda, com todas as despesas relativas aos materiais e produtos necessários à realização dos serviços objeto deste contrato;

9.9 Realizar os pagamentos referentes água, luz, telefone, e outras despesas que por ventura vier a ocorrer.

9.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias e tributáveis que venham a incidir sobre a área objeto de arrendamento ou rendas auferidas pelo arrendatário.

9.11 Não poderá em hipótese alguma retirar vegetação nativa já existente ou explorar áreas de vegetação permanente, realizar queimada e introduzir pastagens para animais, nem responsabilizar-se sobre ela.

9.12 O CONCESSIONÁRIO aceita os riscos ou prejuízos causados por qualquer imprevisto que venha ocorrer, não cabendo a CONCESSORA quaisquer riscos e/ou indenização;

9.13 Mesmo que o CONCESSIONÁRIO decida não explorar a totalidade da área, este pagará ao CONCESSOR a totalidade do pagamento ajustado.

9.14 Todas as ações desenvolvidas devem estar de acordo com o uso conservacionista do solo, evitando a degradação progressiva do mesmo e, por isso, devem ser antecipadas as medidas preventivas;

9.15 O licitante vencedor é, ainda, obrigado à redução ou eliminação dos impactos ambientais e recuperação da eventual degradação causada na área pelas atividades por ele desenvolvidas na vigência do contrato, de forma que, a qualidade ambiental da área, ao final do contrato, seja igual àquela encontrada no início do contrato, devendo ser demonstrado por meio de levantamento fotográfico. Caso as atividades a serem desenvolvidas sejam potencialmente poluidoras deverá ser elaborado um plano de gestão ambiental e apresentado pelo concessionário para aprovação pela Autarquia Cambé Previdência.

9.16 É de inteira responsabilidade do licitante vencedor o pagamento de multas advindas de impactos ambientais causados pelas atividades por ele desenvolvidas na vigência do contrato.

9.17 - Eventualmente se o boleto para pagamento mensal não for entregue em tempo hábil, o LICITANTE VENCEDOR deverá fazer depósito bancário por meio de transferência eletrônica ou deposito identificado, até o dia 10 (dez) do mês.

10- DAS PENALIDADES

10.1- Os licitantes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.

10.2 - No caso de desistência do licitante vencedor, a Autarquia Cambé Previdência poderá aplicar, além das penalidades previstas no item anterior, a multa pecuniária correspondente ao depósito prévio, cujo valor reverter-se-á totalmente a seu favor;

10.3 - No caso de impontualidade nos pagamentos, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais, será cobrada multa de 2% (Dois por cento) até o terceiro dia de atraso, e, após o terceiro dia de atraso, a multa será de 10% (dez por cento), além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

10.4 - No caso de não cumprimento das obrigações previstas no item 9, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.326/2.009.

10.5 - Em caso de inexecução total ou parcial do edital sujeitar-se a contratada:

a) Advertência

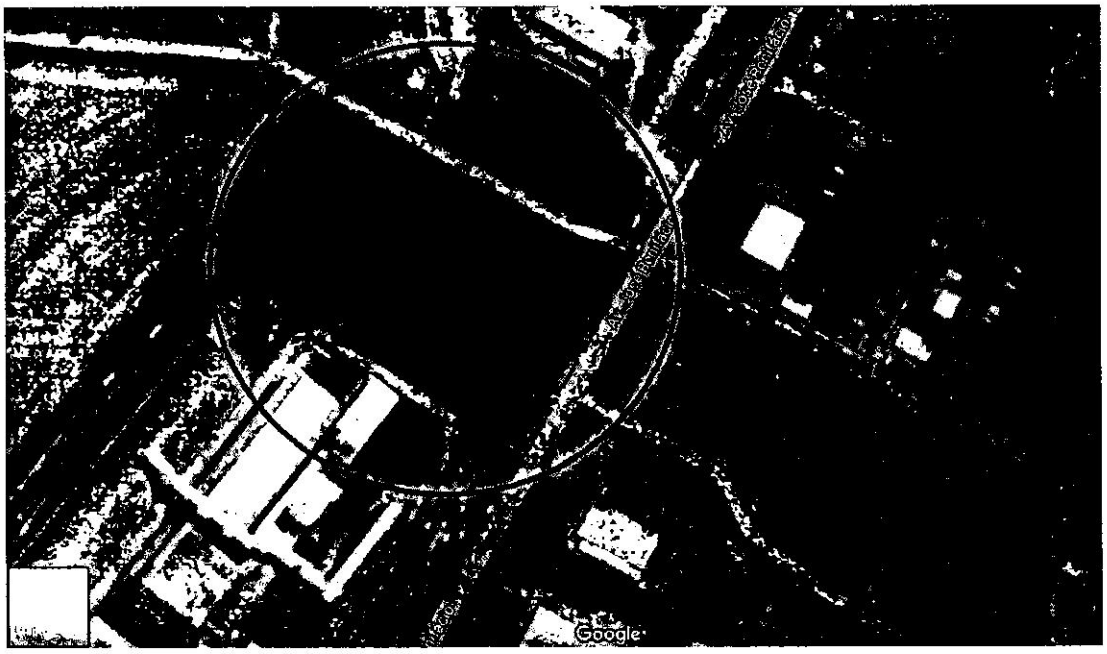
b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato

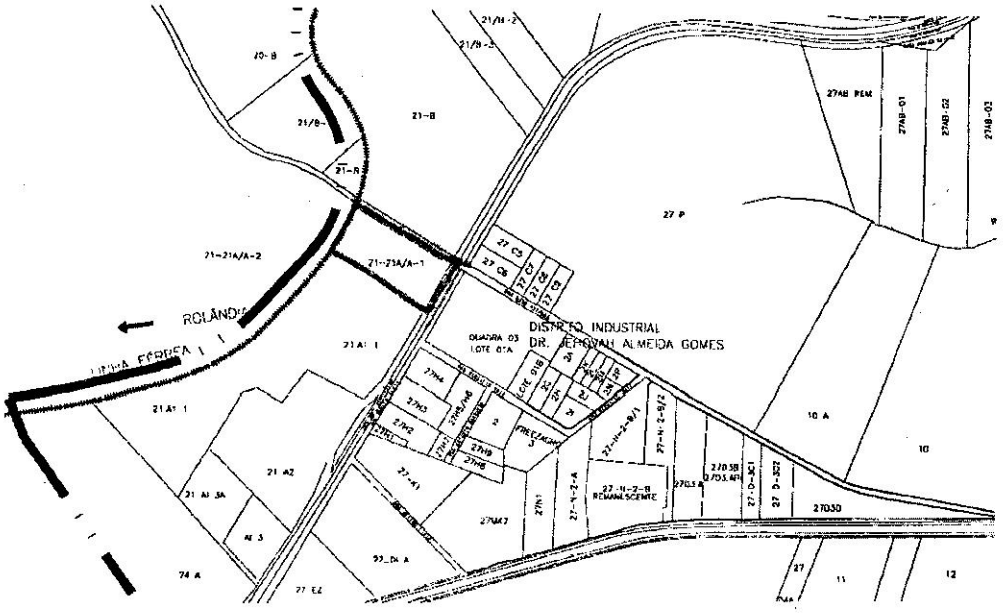
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

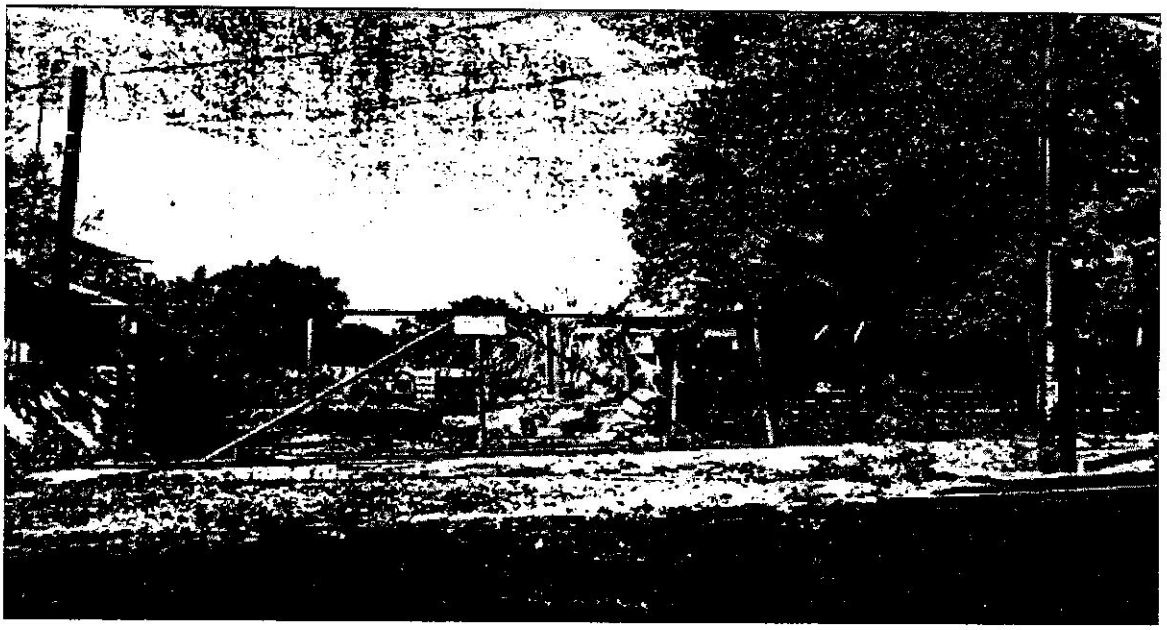
10.6 - A multa acima estipulada não impede que a Autarquia Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n°8.666/93.

LOTE 01


Google


ROLÂNDIA
DISTRITO INDUSTRIAL
DR. TEFFOUAL ALMEIDA GOMES

LOTE 02





LOTE 3



Zimbra **licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br**

Edital - Concessão

093

De : Andréia - Previdência <andreia.previdencia@cambe.pr.gov.br> Seg, 08 de Out de 2018 14:01
Assunto : Edital - Concessão
Para : Bruno Oliveira <brunogdeo@gmail.com> 1 anexo

Boa tarde, Bruno.

Segue em anexo o edital e minuta contratual sobre a concessão dos lotes que falamos na quinta-feira...

Por gentileza, verifique o teor e melhore o que julgar necessário de acordo com o que falamos e nos instruiu na ocasião.

Obrigada
Andréia

--
AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA - RPPS
MUNICÍPIO DE CAMBÉ -PR
Telefone: (43) 3254-9454

5 - Edital e Minuta de Contrato_concessão de uso.doc
2 MB

PARECER 110/2018

Processo Administrativo n° 074/2018

Interessada: Autarquia Cambé Previdência

Assunto: Licitação modalidade Concorrência

I - Relatório

Foi solicitado a esta assessoria jurídica parecer a respeito da concessão de uso, a título oneroso, de terrenos de propriedade da AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, sendo:

- Lote 1 – Área total de 25.120,11 m², localizado na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – Matricula nº 20.572;

- Lote 2 – Área total de 342,50 m², localizado á Rua São Jose, 657- Jardim Santa Izabel, subdivisão da data n.º 34-A – Matricula nº 27.820;

- Lote 3 – Área Total de 701,44m², localizada na subdivisão das datas nº 13 e 14, situada se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente para a Avenida Canadá, com 24,12 metros; frente para a Rua França, com 36,00 metros; lado direito confrontando com a data n.º 12, com 17,96 metros; lado esquerdo confrontando com a data n.º 13, com 32,04 metros – Matricula nº 27.818.

Todos mediante licitação na modalidade concorrência.

Constam no Processo Administrativo n° 074/2018 - Cambé Previdência as exigências esculpidas no artigo 38 da Lei n° 8.666/93. Ainda, constam no processo administrativo a minuta do edital da licitação e os anexos do mesmo.

Ressalta-se que não compete a este setor jurídico pronunciar-se acerca da conveniência e oportunidade da contratação, bem como a respeito dos valores estabelecidos e sua

compatibilidade com os preços ofertados no mercado por se tratarem de matérias afetas à atividade administrativa.

A escolha da modalidade a ser adotada deve pautar-se nos pilares estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, sendo fator determinante o valor estimado da contratação:

> *Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*
>
> *a) convite - até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*
>
> *b) tomada de preços - até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*
>
> *c) concorrência: acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*
>
> *II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*
>
> *a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*
>
> *b) tomada de preços - até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*
>
> ***c) concorrência - acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais). (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)***
>
> ***§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País.***

Assim explica o doutrinador Márcio Fernando Elias Rosa sobre licitação na modalidade concorrência:

> *"Em regra, contratações de maior vulto ou valor devem ser licitadas segundo a modalidade concorrência; a tomada de preços é reservada para as contratações de valor intermediário, deixando-se o convite para as de menor valor, enquanto o leilão e o concurso ficam ajustados para objetos específicos. O pregão é modalidade que pode ser adotada apenas para a aquisição de bens e serviços comuns". (ROSA, 2003: p.90).*

Neste passo, pelos informes descritos a modalidade licitatória enquadra se perfeitamente na modalidade concorrência.

Cumpre-nos assinalar que é imprescindível o respeito à antecedência mínima de trinta dias até o recebimento das propostas, conforme preceitua o artigo 21, § 2º, II, "a" da Lei nº 8.666/93.

Quanto às minutas apresentadas, entendo que não há cláusulas que possam ensejar a nulidade da licitação ou do contrato administrativo.

2 – Conclusão

Dessa forma, após a análise da minuta do edital, considerando as observações contidas neste parecer, esta assessoria jurídica se manifesta pela POSSIBILIDADE da realização da licitação na modalidade Concorrência para a concessão de uso, a titulo oneroso, de terrenos de propriedade da AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, sendo: Lote 1 – Área total de 25.120,11 m², localizado na Gleba Roland Lote 21-21A/A-1 – Matricula nº 20.572; Lote 2 - Área total de 342,50 m², localizado á Rua São Jose, 657 - Jardim Santa Izabel, subdivisão da data n.º 34-A – Matricula nº 27.820; e Lote 3 - Área Total de 701,44m², localizada na subdivisão das datas nº 13 e 14, situada se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente para a Avenida Canadá, com 24,12 metros; frente para a Rua França, com 36,00 metros; lado direito confrontando com a data n.º 12, com 17,90 metros; lado esquerdo confrontando com a data n.º 13, com 32,04 metros - Matricula nº 27.818.

O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade (STJ: HC 40234 / MT ; HABEAS CORPUS 2004/0175066-0; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Cambé/PR, 16 de outubro de 2018.

Bruno Gerdulli de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB/PR 60.542
Autarquia Cambé Previdência

13.2. O proponente deverá realizar a entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

13.3. A Comissão Permanente de Licitações, em ato público, receberá das empresas interessadas as documentações e as propostas que deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e invioláveis, nos quais deverão constar na sua parte frontal, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01

NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2018
ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO
DATA: _____/_____/_____

ENVELOPE Nº 02

NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°001 /2018
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇO
LOTE _____ - _____ - _____
DATA: _____/_____/_____

13.4. Não nos responsabilizamos por envelopes enviados pelo correio ou outro tipo de entrega;

13.5. Os documentos de habilitação e da (s) proposta (s) deverão ser apresentados em uma única via;

13.6. A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa;

13.7. Após o Presidente da Comissão de Licitação ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro, sob qualquer hipótese, será aceito;

14. ELEMENTOS INSTRUTORES

14.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes elementos:

a) Proposta de Preços (Modelo I);

b) Carta Credencial (Modelo II);

c) Minuta Contratual (Modelo III);

d) Declaração de Sujeição ao Edital (Modelo IV);

e) Modelo Declaração de que não possui em seu quadro permanente menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno (Modelo V);

f) Modelo de Declaração de que não mantém vínculo com pessoa que pertença ao quadro de colaboradores comissionados, efetivos ou empregados públicos do Município de Cambé e Administração Indireta, bem como com agentes políticos do Poder Executivo ou Poder Legislativo (Modelo VI).

g) Termo de Referência (Anexo I)

OBS.: A carta-credencial deverá ser apresentada a Comissão de Licitação fora dos envelopes

15. HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 01

São documentos indispensáveis a participação na presente Licitação:

15.1. QUANDO PESSOA JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, constando sua última alteração;

b) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS, expedido nos termos da Lei, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS expedido nos termos da Lei, dentro do prazo de validade;

d) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais referentes débitos mobiliários e imobiliários da sede da licitante;

e) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (referentes débitos mobiliários ou imobiliários) junto a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Cambé (podendo a mesma ser retirada através do site www.cambe.pr.gov.br – serviços/ serviços online/ emissão de certidão) OU declaração expedida pela Secretaria de Fazenda deste Município de que a licitante não possui cadastro no Município. A Certidão ou declaração deverão ser apresentadas por todas as licitantes, tenham ou não sede, filial, sucursal ou qualquer forma de representação no Município; bem como tenham ou não atuado a qualquer tempo neste Município;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

g) Cartão do CNPJ da empresa emitido há no Máximo 60 (sessenta) dias;

h) Demais documentos constantes no item 15.3 deste Edital

15.2. **QUANDO PESSOA FÍSICA:**

a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade - Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação com Foto;

b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

c) Poderá ser apresentada a Carteira de Motorista com foto, onde consta o número do RG e do CPF, em substituição as alíneas "a" e "b" do item anterior.

d) Demais documentos constantes no item 15.3 deste Edital

15.3. **OUTRAS DECLARAÇÕES**

a) Declaração de Sujeição ao Edital (Modelo IV);

b) Declaração, sob penas de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Modelo V;

c) Declaração da licitante de que seus sócios (pessoas jurídicas) ou a pessoa física não mantém vínculo com pessoa que pertença ao quadro de colaboradores comissionados, efetivos ou empregados públicos do Município de Cambé e Administração Indireta, bem como com agentes políticos do Poder Executivo ou Poder Legislativo, conforme Modelo VI;

15.4. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Administração, que deverá ser feita em até 30 (trinta) minutos antes do horário de abertura dos envelopes.

15.5. A habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Edital, cabendo à Comissão de licitação inabilitar, sumariamente, qualquer licitante que não atender às exigências do mesmo, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do seu prazo de validade.

15.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de licitação.

15.7. Caso as documentações não apresentarem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão dos mesmos.

15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.9. No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da União e a prova de inexistência de débito relativo às contribuições sociais – CND Certidão negativa de débitos fornecida pelo INSS forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

16. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02

16.1. A Proposta de Preço (envelope nº 2) deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em 01 (uma) via devidamente assinado por elemento credenciado da proponente.

16.2. A proposta de preços (Modelo I) deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social/Nome, endereço, telefone, endereço eletrônico e o CNPJ/CPF da proponente;

b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) Oferta da proposta não inferior ao estabelecido em edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

e) Condições de pagamento conforme Edital;

16.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

16.4. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente licitação, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

16.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

16.6. Na simples apresentação da proposta o licitante se submete a todas as cláusulas e condições da presente licitação.

16.7. O licitante poderá apresentar proposta de preços para mais de um lote, desde que, apresente proposta individualizada, no entanto, dentro do mesmo envelope denominado n. 02.

17. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e demais documentos, que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

18. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

18.1. No dia, hora e local fixados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes, fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, os envelopes n° 1 e n° 2 e procederá a abertura do envelope n° 1, que contém a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas.

18.2. Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma, e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do Modelo II, em anexo com firma reconhecida ou através de procuração passada em cartório.

18.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

18.4. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

18.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2. No entanto, a seu exclusivo critério, a comissão de licitação poderá solicitar informações complementares que julgar necessárias, bem como solicitar o original de documentos, devendo apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que não altere a substância de sua oferta.

18.6. Após a rubrica dos documentos pela comissão de licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a Comissão Especial de Licitação procederá à análise dos documentos das proponentes, habilitando as que atenderam todas as exigências do item 15 deste Edital e inabilitando as que não atenderam as mesmas exigências.

18.7. Os envelopes n° 2 das proponentes declaradas inabilitadas deverão permanecer lacrados e de posse da comissão de licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

18.8. Em caso de desistência expressa de recurso, os envelopes n° 2 das proponentes inabilitadas lhes serão devolvidos, na forma do Art. 43, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

18.9. Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os envelopes n° 2 das proponentes habilitadas, para a verificação do cumprimento das exigências do item 16 deste Edital.

19. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

19.1. A abertura do envelope n.º 01 – Documentação será realizada na mesma reunião de que trata o item 13 – Do recebimento da Documentação e Proposta, do qual lavrar-se-á ata

circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão seguindo-se, se for possível, o julgamento da habilitação.

19.2. A Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes, rubricarão todos os documentos apresentados e os envelopes fechados contendo as propostas que ficarão em poder da Comissão de Licitação, até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.

19.3. A habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Edital, cabendo á Comissão de Licitação inabilitar, sumariamente, qualquer licitante que não atender às exigências do mesmo, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresenta-los fora do seu prazo de validade.

19.4. Caso as documentações não apresentarem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão dos mesmos.

19.5. Os documentos retirados dos envelopes após o julgamento da habilitação, serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

19.6. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão

19.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião em que divulgar o resultado da habilitação, proceder a abertura do envelope n. º 02 – Proposta dos licitantes habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos

19.8. Será consignada em ata a manifestação dos proponentes em interpor recurso, bem como a desistência pelos demais.

20. JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

20.1. A comissão de licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

20.2. O critério a ser utilizado será o julgamento da proposta mais vantajosa àquela que, cumprido o exigido no edital, apresentar **MAIOR LANCE OU OFERTA mensal.**

20.3. Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

20.4. Será desclassificada a proposta que for inferior ao valor fixado no Edital.

20.5. À comissão de licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do licitador.

20.6. Se todas as proponentes forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova proposta de preços.

20.7. Ocorrendo empate no lance ou oferta entre duas ou mais propostas de preços, a comissão de licitação procederá ao sorteio, para se conhecer a ordem de classificação.

20.8. A classificação das propostas de preços será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

21. ADJUDUCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

21.1. Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.2. O fornecimento do objeto dar-se-á mediante termo de contrato de fornecimento, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

21.3. A Autarquia Cambé Previdência convocará a vencedora da licitação para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sendo que o não comparecimento imotivado implicará em renúncia ao seu direito.

21.4. Conforme o Art. 81 da Lei 8.666/93, a recusa injustificada do adjudicatário em assina o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Autarquia Cambé Previdência, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.5. É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das penalidades previstas no presente edital.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata.

22.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes, sendo que elas poderão ou não ser levadas em consideração pela comissão de licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

22.3. Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.4. Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

23. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

23.1. A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, na sede da Autarquia.

23.2. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

24. DAS SANÇÕES

24.1. Os licitantes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

24.2. No caso de desistência do licitante vencedor, a Autarquia Cambé Previdência poderá aplicar, além das penalidades previstas no item anterior, a multa pecuniária correspondente ao depósito prévio, cujo valor reverter-se-á totalmente a seu favor;

24.3. No caso de impontualidade nos pagamentos, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais, será cobrada multa de 2% (Dois por cento) até o terceiro dia de atraso, e, após o terceiro dia de atraso, a multa será de 10% (dez por cento) , além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

24.4. No caso de não cumprimento das obrigações previstas no item 9, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.326/2.009.

24.5. Em caso de inexecução total ou parcial do edital sujeitar-se a contratada:

a) Advertência

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.6. A multa acima estipulada não impede que a Autarquia Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº8.666/93.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas deste edital.

25.2. A Autarquia Cambé Previdência se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação, indenização ou reclamação de qualquer natureza.

25.3. A Autarquia Cambé Previdência poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

25.4. Os casos omissos nesta licitação serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

25.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações.

Cambé, 18 de outubro de 2018

Eduardo Anzola Pivaro

Diretor Presidente

AUTARQUIA
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

Modelo I

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de _____ de ____.

À

Comissão de Licitação

Ref. Concorrência nº 001/2018 -AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Prezados Senhores:

A (empresa ou pessoa física) _____, endereço _____ nº____, Cidade _____, Estado _____, (CNPJ/MF ou CPF) sob nº_____, com atividade no ramo de _____ apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação, modalidade Concorrência nº 001/2018, referente a concessão de uso, a título oneroso, do terreno objeto do lote nº_____ da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA , conforme edital de licitação, nas seguintes condições:

OFERTA PARA LOTE _____

Forma de Pagamento: conforme prazo e conta corrente constante em Edital .

A presente proposta tem o prazo de validade de _____ (_____) dias, a contar da data da sessão de abertura do envelope nº2.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal).

(carteira de identidade, número e órgão emissor).

AUTARQUIA
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

MODELO II

CARTA-CREDENCIAL

(Local), ___ de _____ de 2.018.

À Comissão de Licitação

Ref. Concorrência n°001/2018

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, Carteira de Identidade *(número e órgão emissor)*, na qualidade de responsável legal pela empresa ___ _____, vem pela presente, informar a V. Sªs. que o Senhor ___ _____, Carteira de Identidade *(número e órgão emissor)* é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preço, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura e CPF do responsável legal).

(nome, assinatura e CPF do representante legal)

Obs: Firma reconhecida do responsável/representante legal

MODELO III

MODELO - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DO CONTRATO DE ------

Ref.: CONCORRENCIA N° 001/2018 - AUTARQUIA-CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Contrato n° 00X/2018 - AUTARQUIA-CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA e _ _____, na forma abaixo:

CONCESSOR: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal n° 58, inscrita no CNPJ sob n° 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eduardo Anzola Pivaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 8.208.298-8/SSP-PR e CPF/MF sob n° 062.747.599-05.

CONCESSIONÁRIO: XXXXX pessoa XXXXX, com sede XXXXX, na cidade de XXXXX, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e do CPF nº XXXXX,

Por deste instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Este contrato decorre do processo de licitação sob a modalidade CONCORRENCIA sob nº 001/2018, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente contrato é a concessão de uso, a título oneroso, de terreno xxxxxxxxxxxx propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA com matrícula sob nº xxxxxxx situado a xxxxxxx nº xxx – Bairro xxxxx na cidade de Cambé-Estado do Paraná, para a atividade de _____.

AUTARQUIA
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

2.2 O CONCESSIONÁRIO se declara em condições de fornecer o objeto, em observância a Concorrência nº 001/2018 – Autarquia -Cambé Previdência, devidamente homologada pela CONCESSORA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA CONCESSÃO

3.1 - O CONCESSIONÁRIO pagará ao CONCESSOR o valor de R$ _____ (_____) mensalmente, referente a concessão estabelecida na clausula segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento deverá ser realizado através de boleto bancário emitido pela Autarquia Cambé Previdência e encaminhado a endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor na(s) proposta(s) de preço(s).

4.2 Eventualmente se o boleto não for entregue em tempo hábil , o LICITANTE VENCEDOR deverá fazer depósito bancário por meio de transferência eletrônica ou deposito identificado, até o dia 10 (dez) do mês iniciando a partir do mês subsequente ao início do contrato, na conta movimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 0384 – operação 006 – conta: 00000249-4 em titularidade da AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA – CNPJ 20.237.599/0001-99.

4.3 Independente da forma de pagamento, o pagamento deverá ser feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O objeto da licitação terá vigência de XX (XXX) meses, iniciando-se em ___/___/___, com término em ___/___/___.

5.2 Em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá, no seu vencimento, ser prorrogado de comum acordo entre as partes através de Termo.

5.3 Ao findar o prazo de XX (XXX) meses, caso seja necessário, nos termos da lei, prorrogar o contrato, o valor mensal dos serviços será corrigido anualmente e nunca inferior ao acumulado do IGP-M/FGV.

5.4 O Concessionário será responsável pela execução na íntegra de todos os serviços relacionados à perfeita execução do objeto.

5.5 Caso não haja manifesto de interesse de prorrogação por qualquer das partes, o contrato será encerrado e o concessionário deverá devolver o objeto até o ultimo dia da vigência do contrato nas mesmas condições do momento da adjudicação ou melhores , comprovando, inclusive por fotos as quais deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: previdencia@cambe.pr.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

6.2 O presente contrato obriga em todas as cláusulas e condições tanto as partes contratantes quanto seus sucessores e herdeiros.

6.3 O Concessionário deverá usar a área conforme estabelecido no contrato e tratá-lo com o mesmo cuidado que teria se fosse seu, não podendo mudar sua destinação contratual ou realocá-lo, devolvendo-o ao término do contrato, tal como o recebeu ou em melhores condições;

6.4 Realizar limpeza das áreas internas e externas no entorno do imóvel ocupado;

6.5 Não depositar lixo, materiais de construção e nem qualquer espécie de entulho nas áreas, de forma que possam acumular água parada;

6.6 Pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela concessão de uso objeto deste Contrato;

6.7 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.8 Permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

6.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

6.10 Arcar, ainda, com todas as despesas relativas aos materiais e produtos necessários à realização dos serviços objeto deste contrato;

6.11 Realizar os pagamentos referentes água, luz, telefone, e outras despesas que por ventura vier a ocorrer.

6.12 O Concessionário se responsabiliza por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias e tributáveis que venham a incidir sobre a área objeto deste contrato.

6.13 Não poderá em hipótese alguma retirar vegetação nativa já existente ou explorar áreas de vegetação permanente, realizar queimada e introduzir pastagens para animais, nem responsabilizar-se sobre ela.

6.14 O CONCESSIONÁRIO aceita os riscos ou prejuízos causados por qualquer imprevisto que venha ocorrer, não cabendo a CONCESSORA quaisquer riscos e/ou indenização;

6.15 Mesmo que o CONCESSIONÁRIO decida não explorar a totalidade da área, este pagará ao CONCESSOR a totalidade do pagamento ajustado.

6.16 O CONCESSIONÁRIO deverá responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do Contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, cível, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros assemelhados, bem como assistência médica e/ou outros assemelhados.

6.17 O CONCESSIONÁRIO deverá responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material da Autarquia Cambé Previdência ou de terceiros, em face da execução objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

7.1 A Autarquia Cambé Previdência - compromete-se a garantir a CONCESSIONÁRIO o uso e gozo da área, durante o prazo de Vigência do contrato, desde que seja cumprido o Edital.

7.2 A Autarquia Cambé Previdência - compromete-se a garantir ao LICITANTE VENCEDOR o uso e gozo da área, durante o prazo de Vigência do contrato, desde que esteja sendo cumpridas as exigências constantes;

7.3 Proporcionar todas as facilidades para que ao CONCESSIONÁRIO possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

7.4 Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA;

7.6 Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção;

7.7 Emitir boleto bancário e encaminhar para o endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS

9.1 Havendo interesse por parte do concessionário em edificar ou fazer melhorias no(s) lote(s) objeto do contrato, este poderá enviar proposta a Autarquia Cambé Previdência aos cuidados do Diretor Presidente incluindo o projeto básico bem como o custo detalhado da obra a fim de ser analisado para fins de compensação de valores.

9.2 Será estipulado prazo para conclusão do projeto e este não poderá ultrapassar 12 (doze) meses.

9.3 As compensações de valores se iniciarão ao final das obras.

9.4 As compensações serão diluídas em 24 (vinte e quatro) meses e não poderá ser igual ou superior ao valor mensal da concessão.

9.5 O valor global das benfeitorias não poderá ultrapassar a 20 % (Vinte por cento) do valor total do Contrato.

9.6 Nenhum tipo de benfeitoria poderá ser executado sem autorização expressa da Diretoria da Autarquia Cambé Previdência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do objeto, bem como o controle de encargos sociais e tributários serão feitos pela CONCESSORA através do Diretor Presidente da Autarquia Cambé Previdência.

10.2 O representante da Autarquia Cambé Previdência anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, constando, em planilha própria, as solicitações realizadas.

10.3 O representante do CONCESSIONÁRIO acompanhará diretamente a planilha de anotações, bem como dará ciência expressa de seu conteúdo, atestando a sua veracidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1- Os licitantes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2 - No caso de desistência do licitante vencedor, a Autarquia Cambé Previdência poderá aplicar, além das penalidades previstas no item anterior, a multa pecuniária correspondente ao depósito prévio, cujo valor reverter-se-á totalmente a seu favor;

11.3 - No caso de impontualidade nos pagamentos, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais, será cobrada multa de 2% (Dois por cento) até o terceiro dia de atraso, e, após o terceiro dia de atraso, a multa será de 10% (dez por cento) , além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

11.4 - No caso de não cumprimento das obrigações previstas no item 9, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.326/2.009.

11.5 - Em caso de inexecução total ou parcial do edital sujeitar-se a contratada:

a) Advertência

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato

AUTARQUIA
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6 - A multa acima estipulada não impede que a Autarquia Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n°8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A CONCESSORA se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) decretação de falência ou insolvência civil;

b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;

d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;

e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base da Lei federal n°8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AUTARQUIA
CAMBÉ - PARTICIPAÇÕES

E por assim estarem, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas infra-assinadas.

Cambé-PR,xxx,xxxx de 2018

Eduardo Anzola Pivaro
Diretor Presidente
Contratante

xxxxxxxxxxxxxx
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

AUTARQUIA
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

Ref. Edital de Concorrência n° 001/2018-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

O signatário da presente, em nome da proponente, _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as condições estabelecidas em Edital.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ___ de _____ de _____.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal).

(carteira de identidade, número e órgão emissor).

AUTARQUIA
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

MODELO V

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas legais, e para fins de participação no Edital de Concorrência nº 001/2018-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, que a (empresa ou Pessoa Física) XXXXXXXXXXXX inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nºXXXXXXXXXXXX não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

AUTARQUIA
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

MODELO VI

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas legais, e para fins de participação no Edital de Concorrência nº 01/2018-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, que a (empresa ou pessoa física) XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ ou CPF sob o nºXXXXXXXXXXXX que seus sócios ou a pessoa física não mantém vínculo com pessoa que pertença ao quadro de colaboradores comissionados, efetivos ou empregados públicos do Município de Cambé e Administração Indireta, bem como com agentes políticos do Poder Executivo ou Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

AUTARQUIA
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Constitui objeto da presente **CONCORRÊNCIA** a concessão de uso, a título oneroso, de terrenos de propriedade da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA** inscrita sobre o CNPJ 20.237.599/0001-99 com sede a Rua Portugal, nº 58 – Centro – Cambé-PR , conforme lotes abaixo:

LOTES

LOTE 01 – DESCRIÇÃO
Área de 25.120,11 m2 (vinte e cinco mil, cento e vinte metros quadrados e onze décimos) sem edificação, localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – no Município de Cambé-Estado do Paraná, com matricula sob nº 20.572.

LOTE 02 – DESCRIÇÃO
Data de terras sob o n.º 02 (dois), da quadra n.º 01 (um), com área total de 342,50 (trezentos e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta décimos) sem edificação, situada à Rua São Jose, 657- Jardim Santa Izabel, subdivisão da data n.º 34-A, da Gleba Cambe. – Estado do Paraná, com matricula sob nº 27.820.

LOTE 03 – DESCRIÇÃO
Data de terras sob o n.º 14 (quatorze), da quadra n.º 23 (vinte e três), com área de 701,44m2 (setecentos e um e quarenta e quatro metros os quadrados), da subdivisão das datas n.º 13 e 14, situada nesta cidade e Comarca de Cambé, se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente para a Avenida Canadá, com 24,12 metros; frente para a Rua França, com 36,00 metros; lado direito confrontando com a data n.º 12, com 17,90 metros; lado esquerdo confrontando com a data n.º 13, com 32,04 metros , na cidade de Cambé, com matricula sob nº Matrícula 27.818.

Tudo de acordo com o Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital independente da transcrição.

AUTARQUIA
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

2- JUSTIFICATIVA PARA A CONCESSÃO DE USO

Justifica-se a referida concessão de uso, tendo em vista a inviabilidade econômica e operacional da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA e aumento da receita mensal para a Autarquia.

3- DA DESTINAÇÃO

3.1. LOTE 01 (um): Área de 25.120,11 m2 localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – no Município de Cambé-PR. A área é classificada como Zona Industrial três – ZL3, onde são permitidas atividades de comércio e serviço vicinal, comércio e serviço geral, indústrias de tipo A e B e comércio e serviço especial do tipo A e B.

O lote de terras descrito no item 1 (um) poderá ser utilizado para plantio e colheita. Neste caso, os defensivos agrícolas deverão necessariamente ser receitados por engenheiro agrônomo. Cabe ao concessionário a definição das culturas a serem plantadas, respeitando o calendário agrícola e cultivar no máximo 02 (duas) safras anuais.

3.2. LOTE 02 (dois): Data de terras sob o n.º 02 (dois), da quadra n.º 01 (um), com área de 342,50 metros quadrados, situada à Rua São Jose, 657, no JARDIM SANTA IZABEL, subdivisão da data n.º 34-A, da Gleba Cambe poderá ser utilizado exclusivamente em conformidade com as atividades elencadas nas Planilhas Anexo I (Comércio e Serviço Vicinal para qualquer área), Planilha Anexo II (Comércio e Serviço Geral do Grupo A para qualquer área.

3.3. LOTE 03 (três): Data de terras sob o n.º 14 (quatorze), da quadra n.º 23 (vinte e três), com área de 701,44 metros quadrados, da subdivisão das datas n.º 13 e 14, situada nesta cidade e Comarca de Cambé, se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente para a Avenida Canadá, com 24,12 metros; frente para a Rua França, com 36,00 metros; lado direito confrontando com a data n.º 12, com 17,90 metros; lado esquerdo confrontando com a data n.º 13, com 32,04 metros , onde , está localizado em Zona Comercial e de Serviços UM – ZCS1.

4- DO VALOR MÍNIMO DA CONCESSÃO

4.1. O valor da oferta mínima mensal para a concessão de uso, a título oneroso, do objeto não poderá ser inferior ao(s) valor(es) do(s) lote(s) a ser(em) ofertado(s):

LOTE	OFERTA MÍNIMA MENSAL R$	VALOR MENSAL POR EXTENSO

01	R$ 2.119,00	Dois mil cento e dezenove reais
02	R$ 424,00	Quatrocentos e vinte e quatro reais
03	R$ 1.589,00	Um mil, quinhentos e oitenta e nove reais.

** As ofertas mínimas foram baseadas nos laudos da avaliação de imóveis acontecidos em dezembro/2017. Os valores foram atualizados pelo acumulado IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).*

4.2. O critério a ser utilizado no julgamento da(s) proposta(s) é o de MAIOR LANCE OU OFERTA mensal, atendendo a(s) destinação(ões) permitida(s);

4.3. Proposta(s) com valor (es) inferiores ao(s) valor(es) inicial serão automaticamente desclassificadas

5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser realizado através de boleto bancário emitido pela Autarquia Cambé Previdência e encaminhado a endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor na(s) proposta(s) de preço(s).

5.2. Eventualmente se o boleto não for entregue em tempo hábil , o LICITANTE VENCEDOR deverá fazer depósito bancário por meio de transferência eletrônica ou deposito identificado, até o dia 10 (dez) do mês iniciando a partir do mês subsequente ao início do contrato, na conta movimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 0384 – operação 006 – conta: 00000249-4 em titularidade da AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA – CNPJ 20.237.599/0001-99.

6- DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

6.1 Os objetos da licitação **LOTES 01 E 03** terão vigência contratual de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

6.2 O objeto da licitação **LOTE 02** terá vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

6.3 O valor mensal proposto será atualizado a cada 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, de comum acordo entre as partes e nunca inferior ao acumulado do IGP-M/FGV.

7- DA VISITA TÉCNICA

7.1 Fica facultado a realização de visita para verificação das particularidades do(s) terreno(s), porém fica o licitante vencedor responsável em manter o(s) preço(s) proposto e o(s) respectivo(s) pagamento(s) independente de antecipada ou posterior verificação, assim como não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou de abatimento de preços.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA CAMBÉ PREVICENCIA

8.1. A Autarquia Cambé Previdência - compromete-se a garantir a CONCESSIONÁRIO o uso e gozo da área, durante o prazo de Vigência do contrato, desde que seja cumprido o Edital.

8.2. A Autarquia Cambé Previdência - compromete-se a garantir ao LICITANTE VENCEDOR o uso e gozo da área, durante o prazo de Vigência do contrato, desde que esteja sendo cumpridas as exigências constantes;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que ao CONCESSIONÁRIO possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

8.4. Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA;

8.6. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção;

8.7. Emitir boleto bancário e encaminhar para o endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor.

9- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONCESSIONÁRIO

9.1 Usar a área conforme estabelecido no contrato e tratá-lo com o mesmo cuidado que teria se fosse seu, não podendo mudar sua destinação contratual ou realocá-lo, devolvendo-o ao término do contrato, tal como o recebeu ou em melhores condições;

9.2 Realizar limpeza das áreas internas e externas no entorno do imóvel ocupado;

9.3 Não depositar lixo, materiais de construção e nem qualquer espécie de entulho nas áreas, de forma que possam acumular água parada;

9.4 Pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela concessão de uso objeto deste Contrato;

9.5 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.6 Permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

9.8 Arcar, ainda, com todas as despesas relativas aos materiais e produtos necessários à realização dos serviços objeto deste contrato;

9.9 Realizar os pagamentos referentes água, luz, telefone, e outras despesas que por ventura vier a ocorrer.

9.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias e tributáveis que venham a incidir sobre a área objeto de arrendamento ou rendas auferidas pelo arrendatário.

9.11 Não poderá em hipótese alguma retirar vegetação nativa já existente ou explorar áreas de vegetação permanente, realizar queimada e introduzir pastagens para animais, nem responsabilizar-se sobre ela.

9.12 O CONCESSIONÁRIO aceita os riscos ou prejuízos causados por qualquer imprevisto que venha ocorrer, não cabendo a CONCESSORA quaisquer riscos e/ou indenização;

9.13 Mesmo que o CONCESSIONÁRIO decida não explorar a totalidade da área, este pagará ao CONCESSOR a totalidade do pagamento ajustado.

9.14 Todas as ações desenvolvidas devem estar de acordo com o uso conservacionista do solo, evitando a degradação progressiva do mesmo e, por isso, devem ser antecipadas as medidas preventivas;

9.15 O licitante vencedor é, ainda, obrigado à redução ou eliminação dos impactos ambientais e recuperação da eventual degradação causada na área pelas atividades por ele desenvolvidas na vigência do contrato, de forma que, a qualidade ambiental da área, ao final do contrato, seja igual àquela encontrada no início do contrato, devendo ser demonstrado por meio de levantamento fotográfico. Caso as atividades a serem desenvolvidas sejam potencialmente poluidoras deverá ser elaborado um plano de gestão ambiental e apresentado pelo concessionário para aprovação pela Autarquia Cambé Previdência.

9.16 É de inteira responsabilidade do licitante vencedor o pagamento de multas advindas de impactos ambientais causados pelas atividades por ele desenvolvidas na vigência do contrato.

9.17 - Eventualmente se o boleto para pagamento mensal não for entregue em tempo hábil, o LICITANTE VENCEDOR deverá fazer depósito bancário por meio de transferência eletrônica ou deposito identificado, até o dia 10 (dez) do mês.

10- DAS PENALIDADES

10.1- Os licitantes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.

10.2 - No caso de desistência do licitante vencedor, a Autarquia Cambé Previdência poderá aplicar, além das penalidades previstas no item anterior, a multa pecuniária correspondente ao depósito prévio, cujo valor reverter-se-á totalmente a seu favor;

10.3 - No caso de impontualidade nos pagamentos, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais, será cobrada multa de 2% (Dois por cento) até o terceiro dia de atraso, e, após o terceiro dia de atraso, a multa será de 10% (dez por cento) , além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

10.4 - No caso de não cumprimento das obrigações previstas no item 9, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.326/2.009.

10.5 - Em caso de inexecução total ou parcial do edital sujeitar-se a contratada:

a) Advertência

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

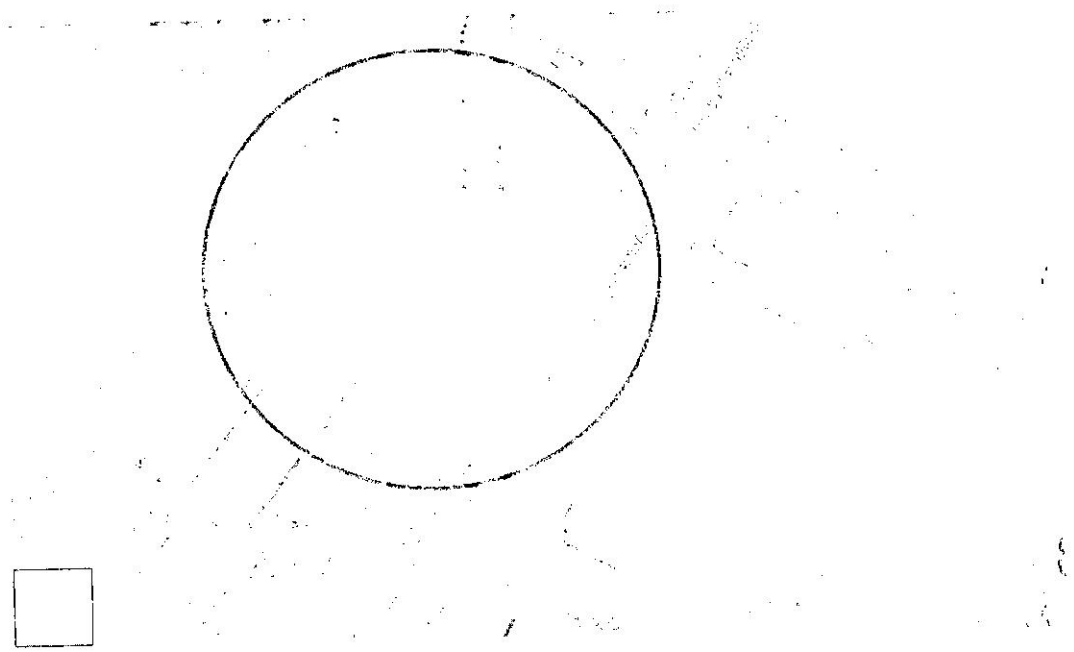
10.6 - A multa acima estipulada não impede que a Autarquia Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n°8.666/93.

AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA

EDUARDO ANZOLA PIVARO
DIRETOR PRESIDENTE

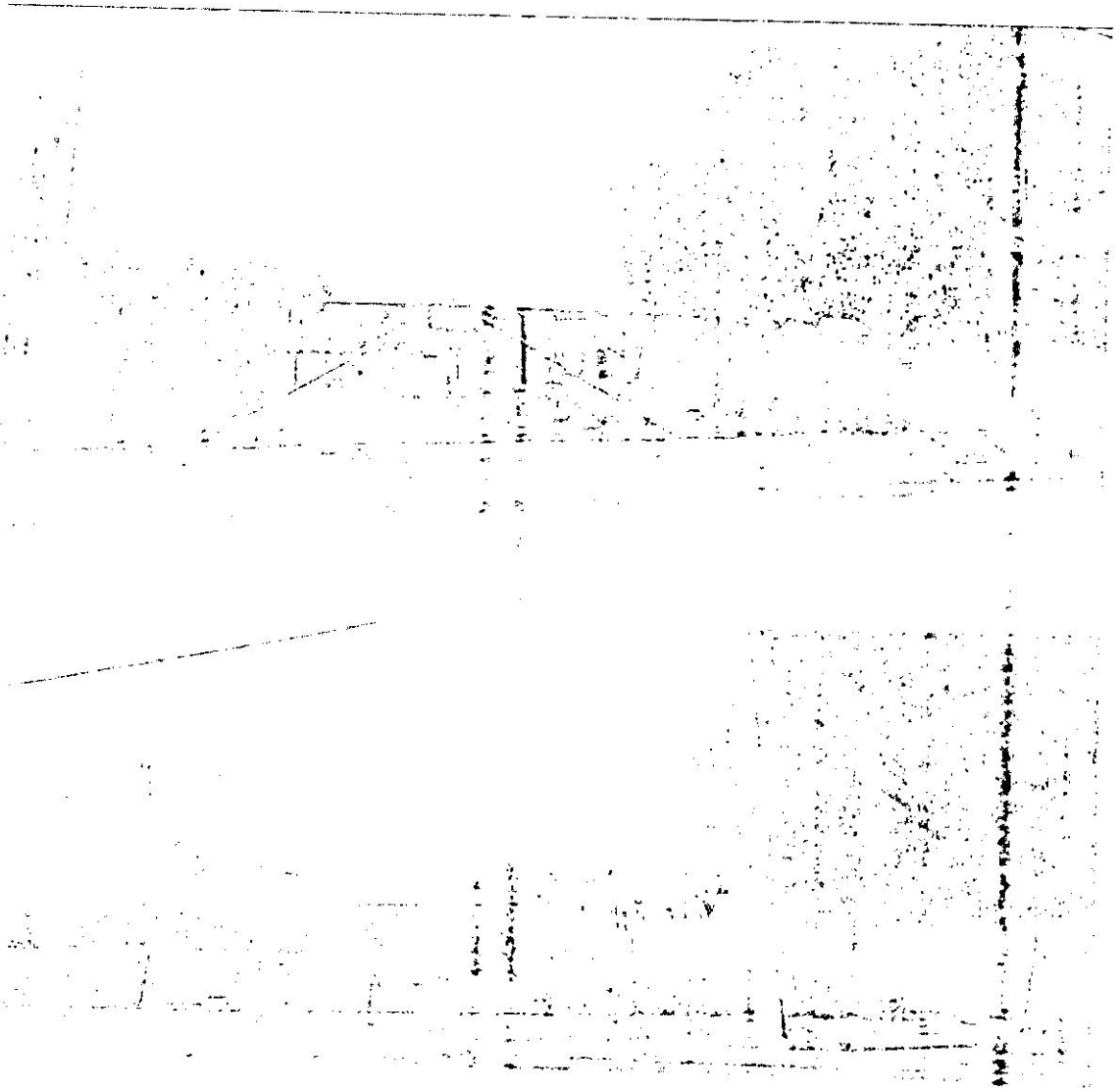
AUTARQUIA

LOTE 01



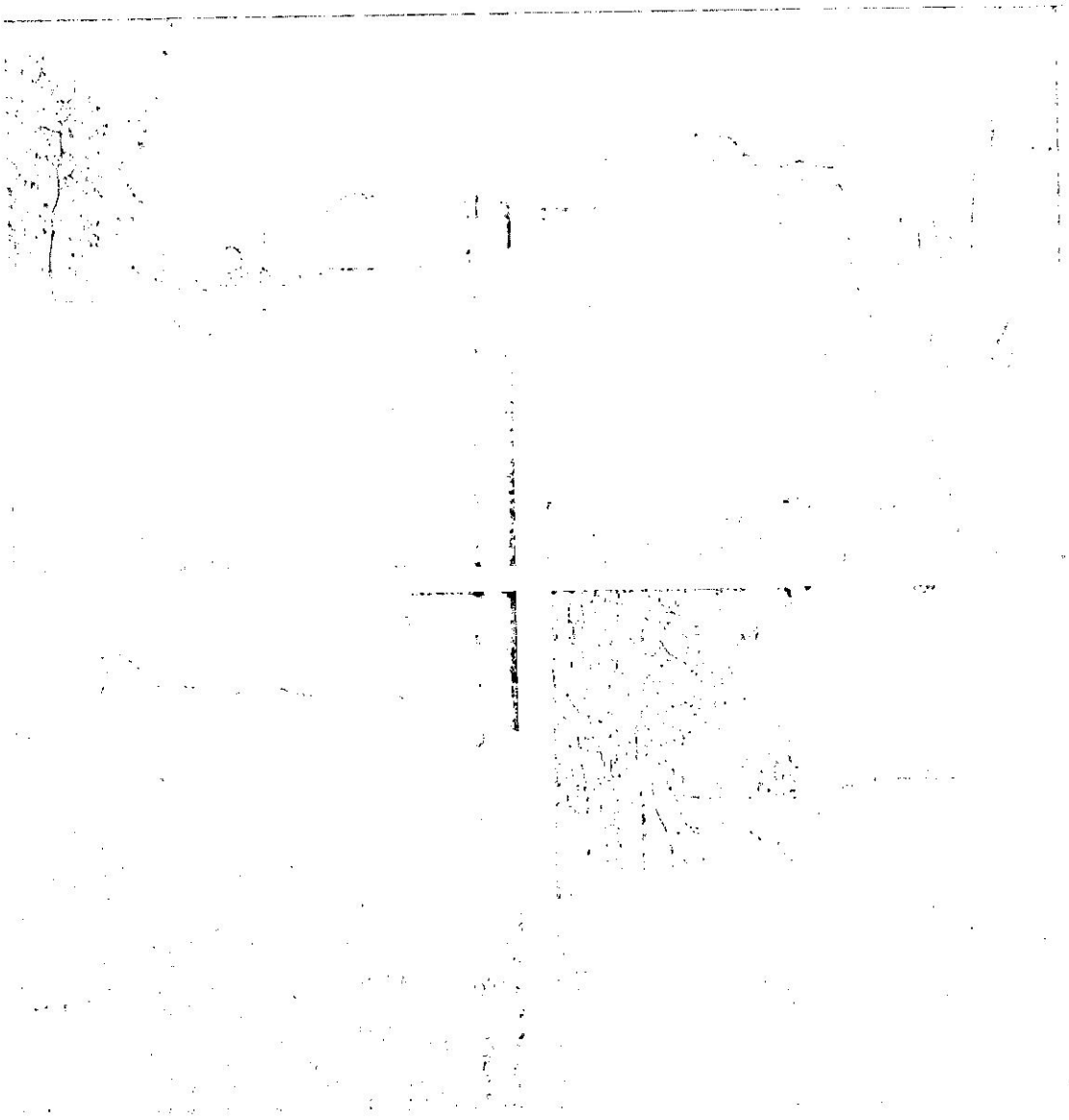
AUTARQUIA
C[illegible] - PREVIDÊNCIA

LOTE 02



AUTARQUIA
CAMPO - PRESIDENTE

LOTE 3



134

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICIPIO DE C
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Concorrência
Número edital/processo*	001/2018

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	A concessão de uso, a título oneroso de 3(três) terrenos divididos em 3 lotes, sendo: Lote 1 – Terreno de 25.120,11 m2 (vinte e cinco mil, cento e vinte metros quadrados e onze décimos) sem edificação, no Município de Cambé-PR, ; Lote 2 - Terreno de 342,50 (trezentos e quarenta e dois metros quadrados e
Forma de Avaliação	Maior Lance ou Oferta
Dotação Orçamentária*	25002041220004274533900390000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	4.132,00
Data de Lançamento do Edital	18/10/2018
Data da Abertura das Propostas	26/11/2018
Data Registro	18/10/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 2595874942 (Logout)

1/1

135

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICIPIO DE C
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Concorrência
Número edital/processo*	001/2018

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Concessão de uso, a título oneroso de 3(três) terrenos situados no município de Cambé divididos em 3 lotes, sendo: Lote 1 – Terreno de 25.120,11 m2 sem edificação ; Lote 2 - Terreno de 342,50 , sem edificação Rua São José nº 657 – Jardim Santa Izabel na cidade de Cambé-PR; Lote 3 - de 701,44m2, da
Forma de Avalição	Maior Lance ou Oferta
Dotação Orçamentária*	25002041220004274533903900000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	4.132,00
Data de Lançamento do Edital	18/10/2018
Data da Abertura das Propostas	26/11/2018 — Data Registro 18/10/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro 22/10/2018
Data Cancelamento	

Editar Excluir

PF: 2595874942 (Logout)

De Acordo com a Lei 2.900 de 11 de maio de 2018.

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

SEXTA-FEIRA 19/10/2018 ANO: 10 EDIÇÃO: 528 PÁG: 01 EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINAS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA ELEITORAL
JUÍZO DA 078ª ZONA
ELEITORAL DE CAMBÉ - PR

JUSTIÇA ELEITORAL INFORMA:

As seções eleitorais do local de votação APAE foram transferidas definitivamente para o Colégio Estadual Professora Helena Kolody.

Dessa forma, os eleitores que votaram nas últimas eleições na APAE deverão se dirigir, no dia da eleição, ao Colégio Professora Helena Kolody.

Patricia de Mello Bronzetti Ávalos
Juíza Eleitoral

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N. 01/2018 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBÉ – NESTE ATO DENOMINADA COMO AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

A Autarquia Cambé Previdência torna público que estará credenciando instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Lei n°4.595/1964, interessadas em proceder a concessão de empréstimos pessoal, com consignação em folha de pagamento para os segurados desta administração indireta do município de Cambé-Paraná, conforme Portaria 015 de 09 de agosto de 2018 nos termos do Decreto Municipal n° 107, de 23 de fevereiro de 2018 nos termos de seu §3º do art.1º, sem quaisquer ônus ou encargos a Autarquia Cambé Previdência a partir do dia 22 de outubro de 2018 até o dia 12 de novembro de 2018, das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

A documentação completa do edital poderá ser examinada a qualquer momento após a publicação deste na Autarquia Cambé Previdência – Rua Portugal, 58 Centro – Cambé-PR, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30 ou através do site www.cambe.pr.gov.br – Portal Previdência - Publicações, ou ainda, poderá solicita-lo pelo e-mail: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser solicitadas pelo fone (43) 3254-9454.

Cambé, 17 de outubro de 2018.

Eduardo Anzola Pivaro
Diretor Presidente

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001/2018

A Autarquia Cambé Previdência torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 26 de novembro de 2018, em sua sede estabelecida a Rua Portugal, nº 58, Centro, Cambé – PR, CONCORRÊNCIA, com as seguintes características:

OBJETO: A concessão de uso, a título oneroso de 3(três) terrenos divididos em 3 lotes, sendo: Lote 1 – Terreno de 25.120,11 m2 (vinte e cinco mil, cento e vinte metros quadrados e onze décimos) sem edificação, localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – no Município de Cambé-Estado do Paraná, com matricula sob nº 20.572; Lote 2 - Terreno de 342,50 (trezentos e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta décimos), sem edificação de propriedade desta Autarquia Cambé Previdência com matrícula sob nº 27.820 situado a Rua São José nº 657 – Jardim Santa Izabel na cidade de Cambé-Estado do Paraná; Lote 3 - de 701,44m2 (setecentos e um e quarenta e quatro metros os quadrados), da subdivisão das datas n.º 13 e 14, situada nesta cidade e Comarca de Cambé, se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente para a Avenida Canadá, com 24,12 metros; frente para a Rua França, com 36,00 metros; lado direito confrontando com a data n.º 12, com 17,90 metros; lado esquerdo confrontando com a data n.º 13, com 32,04 metros , na cidade de Cambé, com matricula sob nº Matrícula 27.818.

TIPO: Maior lance ou oferta mensal.

Poderão participar desta licitação todos que atenderem às condições do Edital e apresentarem os documentos nele exigidos.

A documentação completa do Edital poderá ser examinada a partir do dia 18 de outubro de 2018 no endereço acima mencionado, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30.

A aquisição da cópia reprográfica do Edital não será condição para a participação no certame.

Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da integra deste Edital, deverá ser solicitado na Autarquia Cambé Previdência – Tel: (43) 3254-9454, pelo e-mail: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br ou ainda poderá ser contemplado no site: www.cambe.pr.gov.br >Portal Previdência >Licitações>Concorrência.

Cambé, 18 de outubro de 2018.

Eduardo Anzola Pivaro
Diretor Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Planejamento

DIRETRIZES
Nº 003/2018

REFERENTE: DIRETRIZES GERAIS DE IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIO URBANÍSTICO RESIDENCIAL DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.194/2008 DE 19/06/08, Nº 2.195/2008 DE 19/06/2008 E Nº 2.196/2008 DE 19/06/98.

LOTE: 142/142B1/B2
GLEBA: Gleba Patrimônio Cambé
REQUERENTE: Francisco Salvador Quintella
PROTOCOLO: Nº 2.913 de 21/03/2018
ÁREA: 38.067,00 m2

Solicita o requerente, as Diretrizes Gerais de Implantação de Condomínio Urbanístico Residencial.

A Secretaria Municipal de Planejamento, em atenção ao pedido protocolado sob Nº 2.913/2018, datado de 21 de março de 2018, e, tendo em vista:

1. A documentação apresentada;

2. A Legislação Municipal;

3. O lote encontrar-se em área urbana definida na Lei Municipal Nº 2.761/2015, de 23 de dezembro de 2.015;

4. O uso do solo previsto na Lei Municipal Nº 2.196/08 de 19 de Junho de 2.008, que classifica a área como ZR2-Zona Residencial Dois e ZPA-Zona de Preservação Ambiental, com testada em ZI3-Zona Industrial Três;

5. A matrícula do Imóvel Nº 46.014

EXPEDE: as seguintes diretrizes para o Lote Nº 142/142B1/B2 da Gleba Patrimônio Cambé.

1) QUANTO À IMPLANTAÇÃO DO CONDOMÍNIO URBANÍSTICO

De acordo com a Lei Municipal Nº 2.761/2015 de 23 de dezembro de 2.015 e Lei Municipal Nº 2.194/2008 de 19 de junho de 2.008, o imóvel encontra-se dentro do perímetro urbano, com área inferior ao limite máximo de 125.000,00m², e em condições de constituir processo de implantação de Condomínio Urbanístico Residencial.

Conforme Matrícula Nº 46.014, todas as divisas apresentam dimensões inferiores ao comprimento máximo de 400,00 metros, estabelecido pela Lei Municipal Nº. 2.194/2008, para os muros de cercamento.

Em atenção à Lei Municipal Nº. 2.194/2008, os muros de cercamento deverão ter afastamento de, no mínimo, 3,00 metros do alinhamento predial das ruas Portugal e São João.

2) QUANTO AO USO DO SOLO

A Lei Municipal Nº 2.196/2008 classifica a área da seguinte forma:

2.1. ZR2 - Zona Residencial Dois
Usos permitidos: residencial unifamiliar; residencial multifamiliar horizontal; comércio e serviço vicinal, não incômodo, não nocivo e não perigoso (áreas 1, 2, 3 e 4); comércio e serviço geral do grupo A, não incômodo, não nocivo e não perigoso (áreas 1, 2, 3 e 4); indústria do tipo A (área 1), não incômodo, não nocivo e não perigoso.

Usos tolerados: Comércio e serviço especial do tipo B (área 1, 2, 3 e 4); residencial multifamiliar vertical; comércio e serviço geral do grupo B (áreas 1, 2, 3 e 4), não incômodo, não nocivo e não perigoso; indústria do tipo A (área 2), não incômodo, não

Zimbra **andreia.previdencia@cambe.pr.gov.br**

Re: Cópia da Publicação 137

De : Elaine Pasquali <elaine.pasquali@folhadelondrina.com.br> Sex, 19 de Out de 2018 10:31
Assunto : Re: Cópia da Publicação 1 anexo
Para : Andréia - Previdência <andreia.previdencia@cambe.pr.gov.br>

Bom dia Andréia, tudo bem?

Segue a página em PDF da publicação do Edital.
Estou encaminhando o exemplar da publicação via correios também.

Fico a disposição.
Atenciosamente
Elaine Pasquali
Consultora de Vendas
Classificados/Publicidade Legal Folha de Londrina
Fone: (43) 3374-2323
Whats: (43) 9 9112-7393

From: "Andréia - Previdência " <andreia.previdencia@cambe.pr.gov.br>
Sent: Friday, October 19, 2018 9:07 AM
To: "Elaine Pasquali" <elaine.pasquali@folhadelondrina.com.br>
Subject: Cópia da Publicação

> Bom dia, Elaine
>
> Por favor, pode nos encaminhar uma cópia da publicação?
>
> Att
> Andréia
>
> --
> AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA - RPPS
> MUNICÍPIO DE CAMBÉ -PR
> Telefone: (43) 3254-9454
>
>

AUTARQUIACAMBE_1910.pdf
2 MB

138

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2018 – PMR. PROCESSO N° 8987.244.2018.

Objeto: Contratação serviços publicitários. Tendo em vista a solicitação da chefia de gabinete, fica o processo SUSPENSO para as devidas considerações. Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Rolândia, 17 de Outubro de 2018.
Paulo Rogério de Lima - Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 68/2018 – PMC – NOVA DATA

Comunicamos aos interessados fica alterado para as 14:00 do dia 6 de novembro de 2018, PREGÃO PRESENCIAL, com as seguintes características: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de quatro semáforos neste Município. TIPO: Menor preço. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos. Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, deverá ser solicitado ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone (43) 3174-0540, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br ou através do site www.cambe.pr.gov.br - Portal da Transparência - Administrativo.

Cambé, 18 de outubro de 2018
José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2018-MP/PGJ
AVISO DE LICITAÇÃO

1-Objeto: Aquisição de 5.510 (cinco mil quinhentas e dez) licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem, GSuite, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **2- Abertura:** dia 01 de novembro de 2018 às 09h (horário de Brasília). **3- Local:** *site* do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br). **4 – Edital e Informações Complementares:** Poderão ser obtidas no *site* do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br e no *site* do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 18 de outubro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n° 19/2018
Processo Administrativo n° 14/2018
Tipo menor preço por lote

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática.
RECURSOS: 01.01.01.031.0001.1.001 4490 523500 – Equipamentos de processamento de dados.
VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 442.293,10 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e dez centavos).
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 9h e 15min do dia 31-10-2018.
LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Londrina, Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina PR, na Sala de Reuniões.
RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: http://www.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Lucas) e (43) 3374-1273 (Felipe).

Em 18/10/2018
Mark Almeida
Diretor-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 9/2018-MP/PGJ
AVISO DE LICITAÇÃO

1-Objeto: Execução de obra de construção de muro de divisa em alvenaria e concreto armado, incluindo serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação, portões, instalações elétricas e sinalização para estacionamento de veículos em terreno do Ministério Público do Estado do Paraná em Palmas, situado na Rua Capitão Paulo de Araújo, lote n° 131, Palmas, PR, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **2-Protocolo:** dia 7 de novembro de 2018 das 9h às 13h30. **3 – Abertura:** dia 7 de novembro de 2018 às 13h30. **4- Local:** Promotoria de Justiça da comarca de Palmas, situada na Rua Doutor Bernardo Ribeiro Viana, 903, 4° andar, Palmas, PR. **5 – Edital e Informações Complementares:** Poderão ser obtidas no *site* do MPPR - www.mppr.mp.br ou pessoalmente, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Marechal Hermes, n° 751, Curitiba, Paraná
Curitiba, 17 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Rua Papa João XXIII, 1065, Centro – CEP 86240-000 – Fone/Fax (43) 3265-8300
e-mail: pmssamoreira@gmail.com Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ 76.290.659/0001-91

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2018
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.° 76.290.659/0001-91, através da Comissão Permanente de Licitação e Autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público que se fará realizar no dia 23/11/2018, às 09:00 horas, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura, sito à rua Papa João XXIII, n.° 1065, São Sebastião da Amoreira, Paraná, licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo menor preço global, a preço fixo, conforme se especifica a seguir, será regida pelo disposto na Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e Decreto Estadual n.° 2.452/01, de 07/01/2004.:
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES – Até as 08:45 horas do dia 23/11/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA DE COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL EUFROSINA RIBEIRO DA SILVA.
O Edital completo poderá ser obtido/consultado através do endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br
São Sebastião da Amoreira, 18 de outubro de 2018.

Ademir Lourenço Gouvea
Prefeito Municipal

SICOOB

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NORTE DO PARANÁ – SICOOB NORTE DO PARANÁ
CNPJ N° 05.582.619/0001-75
EDITAL DE CONVOCAÇÃO de 1ª, 2ª e 3ª CHAMADA PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NORTE DO PARANÁ – SICOOB NORTE DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os delegados, em número de 75 (setenta e cinco), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no auditório de sua sede administrativa (1° andar), na Avenida Paraná, 846, Centro – Londrina PR, no dia 29/10/2018, às 17h (dezessete horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados; ou às 18h (dezoito horas), em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos delegados, ou em terceira e última convocação, às 19h (dezenove horas), com um mínimo de 10 (dez) delegados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1. Reforma geral do estatuto social da cooperativa adequando-o ao Manual de Instruções Gerais (MIG) – Regulação Institucional do Sicoob Confederação, contemplando:
a) Alteração da razão social da cooperativa;
b) Alteração da área de ação;
c) Alteração do valor mínimo de capital social para novos associados;
d) Alteração do percentual do fundo de reserva (de 40 para 50%).
e) Autorização para captar recursos dos Municípios da área de ação da cooperativa, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, conforme a regulamentação em vigor.

Londrina, 18 de outubro de 2018
RAFAEL DE GIOVANI NETTO
Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 008/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos ao Município de Jataizinho, mediante utilização dos preços conforme orçamentos em anexo, o qual, fica estipulado no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) a consulta, como segue:
a) - realização de 50 (trinta) consultas médicas eletivas, semanais, na área de:
- Psiquiatria – 30 consultas
VALOR MÁXIMO MENSAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, prorrogáveis por iguais períodos nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: de 05/11/2018 a 06/11/2018, das 14:00 às 16:00 horas;
ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/11/2018, AS 09:00 horas;
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal - Av. Pres. Getúlio Vargas, n° 494, Jataizinho - Paraná.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Comissão de Licitação, no horário de 8:00 às 11:30 hs e das 13:30 às 17:00 hs, de segunda à sexta-feira ou através do site www.jataizinho.pr.gov.br

Jataizinho, 15 de outubro de 2018
DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal
ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
Presidente da CPL

AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001/2018

A Autarquia Cambé Previdência torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 26 de novembro de 2018, em sua sede estabelecida a Rua Portugal, n° 38, Centro, Cambé - PR, CONCORRÊNCIA, com as seguintes características:
OBJETO: A concessão de uso, a título oneroso de 3 (três) terrenos divididos em 3 lotes, sendo: Lote 1 - Terreno de 25.130,11 m2 (vinte e cinco mil, cento e trinta metros quadrados e onze décimos) sem edificação, localizado na Gleba Roland - Lote 21-21A-A-1 - no Município de Cambé-Estado do Paraná, com matrícula sob n° 20.572; Lote 2 - Terreno de 342,50 (trezentos e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta décimos), sem edificação de propriedade desta Autarquia Cambé Previdência com matrícula sob n° 27.520 situado a Rua São José n° 657 – Jardim Santa Izabel na cidade de Cambé-Estado do Paraná, Lote 3 - de 701,44m2 (setecentos e um e quarenta e quatro metros quadrados), da subdivisão das datas n.° 13 e 14, situada nesta cidade e Comarca de Cambé, se acha dentro das seguintes divisas e confrontações - "Frente para a Avenida Canadá, com 24,12 metros, fundo para a Rua França, com 30,80 metros; lado direito confrontando com a data n.° 12, com 17,00 metros, lado esquerdo confrontando com a data n.° 15, com 32,04 metros, na cidade de Cambé, com matrícula sob n° Matrícula 27.618.
TIPO: Maior lance ou oferta mensal
Poderão participar desta licitação todos que atenderem as condições do Edital e apresentarem os documentos nele exigidos.
A documentação completa do Edital poderá ser examinada a partir do dia 18 de outubro de 2018 no endereço acima mencionado, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30.
A aquisição da cópia reprográfica do Edital não será condição para a participação no certame.
Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, deverá ser solicitado na Autarquia Cambé Previdência - Tel: (43) 3254-9454, pelo e-mail: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br ou ainda poderá ser contemplado no site www.cambe.pr.gov.br →Portal Previdência →Licitações →Concorrência.

Cambé, 18 de outubro de 2018
Eduardo Arcola Pereira
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2018-PMR.
Processo n° 17403.246.2018.

Objeto: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha Salarial e outras indenizações, aos servidores ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da Prefeitura do Município de Rolândia, conforme solicitação da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração. Critério de Julgamento: Maior Lance ou Oferta. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Preço Total R$: 1.550.000,00. Entrega dos envelopes: Até às 15:00 do dia 31-OUTUBRO 2018. Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 31-OUTUBRO-2018, às 15:30 horas. Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 - Secretaria de Compras e Licitações. Município de Rolândia - Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br

Rolândia, 17 de Outubro de 2018.
Paulo Rogério de Lima
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n. 041/2018
Processo Administrativo n° 110/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.° 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: "Aquisição de um veículo do tipo passeio, destinado a atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I".
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 01/11/2018 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.° 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Outubro de 2018
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2.018
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais medico hospitalares para o Departamento de Serviços de Saúde do Município de Jataizinho, Estado do Paraná
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES. até o dia 05/11/18 as 09:00 horas
DATA DA ABERTURA 05/11/18 as 09:10 horas
PREÇO MAXIMO. R$ 838.595,60
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. www.jataizinho.pr.gov.br
Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr
Av. Presidente Getulio Vargas, 494 – Jataizinho – Pr – Fone (43) 3259-1456
Jataizinho, 15 de outubro de 2.018
DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2.018
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição materiais de consumo, higiênico e limpeza para o Centro de Convivência do Idoso, Casa Abrigo, Centro da Criança e do Adolescente do Departamento de Ação Social do Município de Jataizinho-Pr.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES. até o dia 07/11/18 as 09:00 horas
DATA DA ABERTURA 07/11/18 as 09,10 horas
PREÇO MAXIMO R$ 58.680,80
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.jataizinho.pr.gov.br
Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr
Av. Presidente Getulio Vargas, 494 – Jataizinho – Pr – Fone (43) 3259-1456
Jataizinho, 15 de outubro de 2.018
DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2.018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de um veículo automotor novo, motorização mínima 1.0, 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, ano modelo mínimo 2.018, zero Km, pintura na cor branca, ar condicionado, direção hidráulica, combustível gasolina/etanol, cambio com no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré e demais acessórios obrigatórios, conforme Legislação em vigor, para o Departamento de Ação Social do Município de Jataizinho, Estado do Paraná
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES. até o dia 06/11/18 as 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 06/11/18 as 09:10 horas
PREÇO MAXIMO: R$ 45.000,50
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. www.jataizinho.pr.gov.br
Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr
Av. Presidente Getulio Vargas, 494 - Jataizinho – Pr – Fone (43) 3259-1456
Jataizinho, 15 de outubro de 2.018
DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2.018
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de brinquedos para distribuição as famílias beneficiadas e referenciadas pela política de assistência social do Município, em comemoração a data natalina para o Departamento de Ação Social do Município de Jataizinho-Pr
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES. até o dia 09/11/18 as 09.00 horas
DATA DA ABERTURA 09/11/18 as 09:10 horas
PREÇO MÁXIMO: R$ 25.468,00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. www.jataizinho.pr.gov.br
Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr
Av. Presidente Getulio Vargas, 494 - Jataizinho - Pr - Fone (43) 3259-1456
Jataizinho, 15 de outubro de 2.018
DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

CISAMUSEP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2018

OBJETO: O presente Pregão Presencial tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial realizado por pessoal treinado e credenciado, através de vigilância armada e desarmada, com fornecimento de mão de obra, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI e demais equipamentos necessários à perfeita execução do serviço e serviço de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas de alarme e câmeras, com o fornecimento dos equipamentos da central de alarme em regime de comodato com sistema de comunicação GPRS (General Packet Radio Service) e manutenção das câmeras e sensores de alarme nas dependências do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP – Maringá/PR.
ENCERRAMENTO: Até as 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 01 (um), do mês de novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito) no CISAMUSEP, Rua Adolpho Contessotto, n° 620, Zona 28, Maringá/PR, entrada pela recepção administrativa.
ABERTURA: Às 09h (nove horas) do dia 01 (um) do mês de novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
PREÇO MÁXIMO: R$ 451.811,36 (quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e onze reais e trinta e seis centavos).
Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, n° 620, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelo site www.cisamusep.org.br

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N° 09/2018-PMP.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços
OBJETO: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística- Construção de um Portal no Município de Pérola com recursos provenientes do contrato de repasse n° 835784/2016, processo n° 1034308-95/2016, firmado entre o Ministério do Turismo no âmbito do Programa Turismo e o Município de Pérola, Estado do Paraná.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço-Empreitada Global.
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 06 de Novembro de 2018, às 14h00min.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, n° 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n° 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min 11h30min e das 13h00min às 17h00min
Pérola/PR, 18 de Novembro de 2018
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICÍPIO DE LOBATO
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2018.

O MUNICÍPIO de Lobato/PR, torna público que às 09h30min do dia 06 de novembro de 2018, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01	Veículo Utilitário tipo PICK UP	01	56.700,00	60
02	Picador / Triturador de galhos	01	48.950,00	60
03	Tanque pipa com sistema de caixa bomba	01	38.500,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Rua Antônio Coletto n° 1260, Lobato, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3249 - 1414 - E-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Antônio Coletto, n°. 1260, Centro, Lobato/PR, das 08h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min.

Lobato/PR, 18 de outubro de 2018

TANIA MARTINS COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ
HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ - PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SOBRE O PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2018, HOMOLOGA O OBJETO DESTA EM FAVOR DE SUA ANULAÇÃO, E DETERMINA A SUA POSSÍVEL REABERTURA, COM A OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS.
ASSAÍ-PR, 18 DE OUTUBRO DE 2018.
ACÁCIO SECCI
PREFEITO MUNICIPAL

SERCOMTEL

A Sercomtel informa que, em decorrência de problemas técnicos por falta de energia elétrica, houve paralisação no serviço de telefonia fixa, conforme segue:

Data	Localidade	Horário
17/10/2018	Distrito de Maravilha-Pr	Das 15:22 às 17:46
17/10/2018	Distrito de Irerê – Pr	Das 13:00 às 16:02

A Sercomtel tomou todas as medidas técnicas para restabelecer o serviço com rapidez e reafirma o seu compromisso em manter elevado padrão de qualidade.

BANCO DO BRASIL — **GOVERNO FEDERAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Banco do Brasil S.A., conforme autorização concedida por intermédio da Portaria MF n° 202, de 21 de julho de 2004, Norma de Execução de Dívida MDA/SRA n° 01, de 29 de junho de 2011 e o contrato de financiamento entre este agente financeiro e o(s) mutuário(s) abaixo identificado(s), após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (AR), NOTIFICA POR OPERAÇÃO INADIMPLIDA DE CRÉDITO FUNDIÁRIO, que a não liquidação da operação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, resultará no encaminhamento de processo à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, para inscrição em Dívida Ativa da União e tornará passível de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal Cadin.

Para realização dos pagamentos devidos, o devedor deverá se dirigir à dependência do Banco responsável pela operação.

NOME	CPF	N° OPERAÇÃO
ESPOLIO JOAO MARIA DOS SANTOS	99366013934	4000256
ESPOLIO PAULINO KRUPEKA	95690557900	4000250
ESPOLIO RUDIMAR FONTANA	82741690006	4001802
ESPOLIO DAVI ROSSA	80764185934	4000065
ESPOLIO DANIEL DOMINGOS SOUZA	78440246900	4000414
ESPOLIO JOANITO LEITE DA ROSA	67259081953	4000280
ESPOLIO CLAUDIO GOMES	54060480963	4000226
ESPOLIO JOAO PIRES PRESTES	41012828972	4000066
ESPOLIO VALDEMAR JUST	34750592072	4000124
ESPOLIO ALIPIO ALVES NOGUEIRA	32677065991	2180318
ESPOLIO JOAO PINHEIRO	24912510868	2100025
ESPOLIO JOAQUIM LUIZ DE PAULA	21006856991	4000260
ESPOLIO ANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA	5331999999	4000477
ESPOLIO DULCE VEIGA DE PAULA	4075327906	4000222
ESPOLIO IDENILSON BRANDONI DE OLIVEIRA	3098401982	2020007
ESPOLIO JOAO MARIA ARBOSKI PEREIRA	035.664.439-02	4000061

Samuel Nonato Mourão Barbosa
Gerente Geral

Contrato n° 150/2018; Modalidade: Pregão n° 121/2018; Objeto: Aquisição de veículo, transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, referente à Resolução da SESA n°. 538/2018.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: GUARA AUTO PEÇAS S.A; CNPJ da Contratada: 77.882.579/0001-98, Valor Contratual: R$ 161.800,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Oitocentos Reais); Assinatura: 15/10/2018; Prazo Execução: 15/10/2018 a 14/10/2019.

Contrato n° 151/2018; Modalidade: Pregão n° 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta n° 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELLI-ME; CNPJ da Contratada: 20.371.330/0001-09; Valor Contratual: R$ 2.996,00 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

Contrato n° 152/2018; Modalidade: Pregão n° 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta n° 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: L & A MERCANTIL EIRELI ME; CNPJ da Contratada: 26.587.414/0001-52; Valor Contratual: R$ 5.035,00 (Cinco Mil e Trinta e Cinco Reais); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

Contrato n° 153/2018; Modalidade: Pregão n° 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta n° 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: NL COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA - ME; CNPJ da Contratada: 22.776.676/0001-04; Valor Contratual: R$ 5.784,65 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

Contrato n° 154/2018; Modalidade: Pregão n° 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta n° 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP; CNPJ da Contratada: 21.971.041/0001-03; Valor Contratual: R$ 890,00 (Oitocentos e Noventa Reais); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

Contrato n° 155/2018; Modalidade: Pregão n° 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta n° 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: LUIS CESAR REIS; CNPJ da Contratada: 93.920.361/0001-37; Valor Contratual: R$ 5.339,30 (Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Trinta Centavos); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

Contrato n° 156/2018; Modalidade: Pregão n° 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta n° 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: MV ELETRONICOS EIRELI - ME; CNPJ da Contratada: 27.895.261/0001-44; Valor Contratual: R$ 730,00 (Setecentos e Trinta Reais); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

Contrato n° 157/2018; Modalidade: Pregão n° 113/2018; Objeto: multa moratória de valor equivalente a 1% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: JHONATAN BAGATOLI ME; CNPJ da Contratada: 22.992.632/0001-11; Valor Contratual: R$ 5.756,29 (Cinco Mil, Setecentos e Cinqüenta e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

Contrato n° 158/2018; Modalidade: Pregão n° 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta n° 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20, Contratada: AGNUS COMERCIO DE MÁ QUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ da Contratada: 14.878.091/0001-94; Valor Contratual: R$ 402,50 (Quatrocentos e Dois Reais e Cinqüenta Centavos); Assinatura. 17/10/2018, Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

Contrato n° 159/2018; Modalidade: Pregão n° 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta n° 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: G. C. ARAUJO MOVEIS DE AÇO - EPP; CNPJ da Contratada: 20.252.467/0001-36; Valor Contratual: R$ 1.194,00 (Um Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

Contrato n° 160/2018; Modalidade: Pregão n° 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta n° 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada. SALVI E LOPES E CIA LTDA.; CNPJ da Contratada: 82.478.140/0001-34; Valor Contratual: R$ 637,67 (Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução 17/10/2018 a 16/10/2019.

Contrato n° 161/2018; Modalidade: Pregão n° 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta n° 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME; CNPJ da Contratada: 17.676.642/0001-08; Valor Contratual: R$ 284,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Reais); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019

Contrato n° 162/2018; Modalidade: Pregão n° 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta n° 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME; CNPJ da Contratada: 28.453.476/0001-05; Valor Contratual: R$ 3.955,79 (Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

Contrato n° 163/2018; Modalidade: Pregão n° 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta n° 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI; CNPJ da Contratada: 07.626.776/0001-60; Valor Contratual: R$ 2.596,00 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

Contrato n° 164/2018; Modalidade: Pregão n° 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta n° 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: LOJAS TEM EIRELLI EPP; CNPJ da Contratada: 05.150.522/0001-93; Valor Contratual R$ 740,00 (Setecentos e Quarenta Reais); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

Contrato n° 165/2018; Modalidade: Pregão n° 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta n° 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP; CNPJ da Contratada: 23.130.098/0001-05; Valor Contratual: R$ 1.414,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais); Assinatura: 17/10/2018, Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

Contrato n° 166/2018; Modalidade: Pregão n° 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta n° 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: EQUIPOS COMERCIAL LTDA; CNPJ da Contratada: 11.674.540/0001-77; Valor Contratual: R$ 5.111,00 (Cinco Mil, Cento e Onze Reais); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução 17/10/2018 a 16/10/2019.

Contrato n° 167/2018; Modalidade: Pregão n° 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta n° 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: GUSTAVO ALMEIDA PEREIRA; CNPJ da Contratada: 29.372.172/0001-76; Valor Contratual: R$ 3.190,00 (Três Mil, Cento e Noventa Reais); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução. 17/10/2018 a 16/10/2019.

Contrato n° 168/2018; Modalidade: Pregão n° 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta n° 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ALFRS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA; CNPJ da Contratada: 19.338.456/0001-94; Valor Contratual: R$ 4.466,97 (Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

Contrato n° 169/2018; Modalidade: Pregão n° 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta n° 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME; CNPJ da Contratada: 26.984.213/0001-99; Valor Contratual R$ 959,00 (Novecentos e Cinqüenta e Nove Reais); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

Contrato n° 170/2018; Modalidade: Pregão n° 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta n° 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: LUCAS C. RUBEL-ME; CNPJ da Contratada: 22.246.173/0001-27; Valor Contratual: R$ 1.457,00 (Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

Contrato n° 171/2018; Modalidade: Pregão n° 113/2018; Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente conforme proposta n° 09532.702000/1180-01, Ministério da Saúde - FNS, para a Unidade Básica de Saúde Góes Artigas.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ da Contratada: 11.541.499/0001-60; Valor Contratual: R$ 1.327,00 (Um Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais); Assinatura: 17/10/2018; Prazo Execução: 17/10/2018 a 16/10/2019.

pressreader PRINTED AND DISTRIBUTED BY PRESSREADER
PressReader.com +1 604 278 4604
COPYRIGHT AND PROTECTED BY APPLICABLE LAW

Zimbra **licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br**

Edital - Concorrência 001/2018 139

De : licitacao previdencia <licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br> Seg, 22 de Out de 2018 16:12
Assunto : Edital - Concorrência 001/2018 1 anexo
Para : douglaschiconato@gmail.com

Prezado Douglas, conforme vossa solicitação, segue em anexo Edital de Licitação na modalidade Concorrência 001/2018 cujo objeto são 03 (três) lotes de Terras de Propriedade desta Autarquia.
A concessão poderá ser individual

Estamos a disposição para maiores esclarecimentos

Atenciosamente
Andréia
Comissão Permanente de Licitação
Telefone: 43-3254-9454

4 - Edital e Minuta de Contrato_concessão de uso.pdf
728 KB

Zimbra **licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br**

Edital / Licitação

140

De : licitacao previdencia <licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br> Ter, 23 de Out de 2018 12:16
Assunto : Edital / Licitação 1 anexo
Para : ciro 10 <ciro.10@uol.com.br>

Prezado, bom dia.

Conforme solicitação, segue em anexo a cópia do Edital na modalidade Concorrência nº 001/2018.

Objeto: Terrenos para concessão real de uso a titulo oneroso.

Att
Comissão Permanente de Licitação

4 - Edital e Minuta de Contrato_concessão de uso.pdf
728 KB

Zimbra **licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br**

LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001-2018 141

De : licitacao previdencia <licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br> Qua, 24 de Out de 2018 14:52

Assunto : LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001-2018 1 anexo

Cco : beatriz engeprojetos <beatriz_engeprojetos@hotmail.com.br>, imobiliariacambe@gmail.com, imobmatriz@pop.com.br, imobiliariacentral <imobiliariacentral@uol.com.br>

Prezados senhores, boa tarde.

Para conhecimento, segue em anexo cópia do Edital de Licitação modalidade Concorrência n. 001/2018.

Objeto: Concessão real de uso a titulo oneroso de 3 (tres) Terrenos de propriedade desta Autarquia.

LOTE 01 (um): Área de 25.120,11 m2 localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – no Município de Cambé-PR. A área é classificada como Zona Industrial três – ZL3, onde são permitidas atividades de comércio e serviço vicinal, comércio e serviço geral, indústrias de tipo A e B e comércio e serviço especial do tipo A e B.
O lote de terras descrito no item 1 (um) poderá ser utilizado para plantio e colheita. Neste caso, os defensivos agrícolas deverão necessariamente ser receitados por engenheiro agrônomo. Cabe ao concessionário a definição das culturas a serem plantadas, respeitando o calendário agrícola e cultivar no máximo 02 (duas) safras anuais.

LOTE 02 (dois): Data de terras sob o n.º 02 (dois), da quadra n.º 01 (um), com área de 342,50 metros quadrados, situada à Rua São Jose, 657, no JARDIM SANTA IZABEL, subdivisão da data n.º 34-A, da Gleba Cambe poderá ser utilizado exclusivamente em conformidade com as atividades elencadas nas Planilhas Anexo I (Comércio e Serviço Vicinal para qualquer área), Planilha Anexo II (Comércio e Serviço Geral do Grupo A para qualquer área.

LOTE 03 (três): Data de terras sob o n.º 14 (quatorze), da quadra n.º 23 (vinte e três), com área de 701,44 metros quadrados, da subdivisão das datas n.º 13 e 14, situada nesta cidade e Comarca de Cambé, se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente para a Avenida Canadá, com 24,12 metros; frente para a Rua França, com 36,00 metros; lado direito confrontando com a data n.º 12, com 17,90 metros; lado esquerdo confrontando com a data n.º 13, com 32,04 metros , onde , está localizado em Zona Comercial e de Serviços UM - ZCS1.

Att

Comissão Permanente de Licitação

4 - Edital e Minuta de Contrato_concessão de uso.pdf
728 KB

Zimbra **licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br**

LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001-2018 142

De : licitacao previdencia <licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br> Qua, 24 de Out de 2018 14:51
Assunto : LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001-2018 1 anexo
Cco : Imobiliária Matriz Ltda <imobiliariamatriz@hotmail.com>, Luciano - Imobiliária Casa Grande <luciano@imobiliariacasagrande.com.br>, Diego Imobiliária Condor <diego@imobiliariacondor.com.br>

Prezados senhores, boa tarde.

Para conhecimento, segue em anexo cópia do Edital de Licitação modalidade Concorrência n. 001/2018.

Objeto: Concessão real de uso a titulo oneroso de 3 (tres) Terrenos de propriedade desta Autarquia.

LOTE 01 (um): Área de 25.120,11 m2 localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 - no Município de Cambé-PR. A área é classificada como Zona Industrial três - ZL3, onde são permitidas atividades de comércio e serviço vicinal, comércio e serviço geral, indústrias de tipo A e B e comércio e serviço especial do tipo A e B.
O lote de terras descrito no item 1 (um) poderá ser utilizado para plantio e colheita. Neste caso, os defensivos agrícolas deverão necessariamente ser receitados por engenheiro agrônomo. Cabe ao concessionário a definição das culturas a serem plantadas, respeitando o calendário agrícola e cultivar no máximo 02 (duas) safras anuais.

LOTE 02 (dois): Data de terras sob o n.º 02 (dois), da quadra n.º 01 (um), com área de 342,50 metros quadrados, situada à Rua São Jose, 657, no JARDIM SANTA IZABEL, subdivisão da data n.º 34-A, da Gleba Cambe poderá ser utilizado exclusivamente em conformidade com as atividades elencadas nas Planilhas Anexo I (Comércio e Serviço Vicinal para qualquer área), Planilha Anexo II (Comércio e Serviço Geral do Grupo A para qualquer área.

LOTE 03 (três): Data de terras sob o n.º 14 (quatorze), da quadra n.º 23 (vinte e três), com área de 701,44 metros quadrados, da subdivisão das datas n.º 13 e 14, situada nesta cidade e Comarca de Cambé, se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente para a Avenida Canadá, com 24,12 metros; frente para a Rua França, com 36,00 metros; lado direito confrontando com a data n.º 12, com 17,90 metros; lado esquerdo confrontando com a data n.º 13, com 32,04 metros , onde , está localizado em Zona Comercial e de Serviços UM - ZCS1.

Att

Comissão Permanente de Licitação

4 - Edital e Minuta de Contrato_concessão de uso.pdf
728 KB

Zimbra **licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br**

LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001-2018

143

De : licitacao previdencia <licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br> Qua, 24 de Out de 2018 14:57

Assunto : LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001-2018 1 anexo

Cco : paulo@imobiliariaengeprojetos.com.br

Prezados senhores, boa tarde.

Para conhecimento, segue em anexo cópia do Edital de Licitação modalidade Concorrência n. 001/2018.

Objeto: Concessão real de uso a titulo oneroso de 3 (tres) Terrenos de propriedade desta Autarquia.

LOTE 01 (um): Área de 25.120,11 m2 localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 - no Município de Cambé-PR. A área é classificada como Zona Industrial três - ZL3, onde são permitidas atividades de comércio e serviço vicinal, comércio e serviço geral, indústrias de tipo A e B e comércio e serviço especial do tipo A e B.
O lote de terras descrito no item 1 (um) poderá ser utilizado para plantio e colheita. Neste caso, os defensivos agrícolas deverão necessariamente ser receitados por engenheiro agrônomo. Cabe ao concessionário a definição das culturas a serem plantadas, respeitando o calendário agrícola e cultivar no máximo 02 (duas) safras anuais.

LOTE 02 (dois): Data de terras sob o n.º 02 (dois), da quadra n.º 01 (um), com área de 342,50 metros quadrados, situada à Rua São Jose, 657, no JARDIM SANTA IZABEL, subdivisão da data n.º 34-A, da Gleba Cambe poderá ser utilizado exclusivamente em conformidade com as atividades elencadas nas Planilhas Anexo I (Comércio e Serviço Vicinal para qualquer área), Planilha Anexo II (Comércio e Serviço Geral do Grupo A para qualquer área.

LOTE 03 (três): Data de terras sob o n.º 14 (quatorze), da quadra n.º 23 (vinte e três), com área de 701,44 metros quadrados, da subdivisão das datas n.º 13 e 14, situada nesta cidade e Comarca de Cambé, se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente para a Avenida Canadá, com 24,12 metros; frente para a Rua França, com 36,00 metros; lado direito confrontando com a data n.º 12, com 17,90 metros; lado esquerdo confrontando com a data n.º 13, com 32,04 metros , onde , está localizado em Zona Comercial e de Serviços UM - ZCS1.

Att

Comissão Permanente de Licitação

4 - Edital e Minuta de Contrato_concessão de uso.pdf
728 KB

Zimbra licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br

LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001-2018

144

De : licitacao previdencia <licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br> Ter, 06 de Nov de 2018 15:31
Assunto : LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001-2018 1 anexo
Para : angelita@belagricola.com.br

Prezada Angelita, conforme contato telefônico, segue em anexo cópia do Edital de Licitação modalidade Concorrência n. 001/2018.

Objeto: Concessão real de uso a titulo oneroso de 3 (tres) Terrenos de propriedade desta Autarquia.

LOTE 01 (um): Área de 25.120,11 m2 localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 - no Município de Cambé-PR. A área é classificada como Zona Industrial três - ZL3, onde são permitidas atividades de comércio e serviço vicinal, comércio e serviço geral, indústrias de tipo A e B e comércio e serviço especial do tipo A e B.
O lote de terras descrito no item 1 (um) poderá ser utilizado para plantio e colheita. Neste caso, os defensivos agrícolas deverão necessariamente ser receitados por engenheiro agrônomo. Cabe ao concessionário a definição das culturas a serem plantadas, respeitando o calendário agrícola e cultivar no máximo 02 (duas) safras anuais.

LOTE 02 (dois): Data de terras sob o n.º 02 (dois), da quadra n.º 01 (um), com área de 342,50 metros quadrados, situada à Rua São Jose, 657, no JARDIM SANTA IZABEL, subdivisão da data n.º 34-A, da Gleba Cambe poderá ser utilizado exclusivamente em conformidade com as atividades elencadas nas Planilhas Anexo I (Comércio e Serviço Vicinal para qualquer área), Planilha Anexo II (Comércio e Serviço Geral do Grupo A para qualquer área.

LOTE 03 (três): Data de terras sob o n.º 14 (quatorze), da quadra n.º 23 (vinte e três), com área de 701,44 metros quadrados, da subdivisão das datas n.º 13 e 14, situada nesta cidade e Comarca de Cambé, se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente para a Avenida Canadá, com 24,12 metros; frente para a Rua França, com 36,00 metros; lado direito confrontando com a data n.º 12, com 17,90 metros; lado esquerdo confrontando com a data n.º 13, com 32,04 metros , onde , está localizado em Zona Comercial e de Serviços UM - ZCS1.

Att

Comissão Permanente de Licitação

4 - Edital e Minuta de Contrato_concessão de uso.pdf
728 KB

Zimbra licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br

RES: LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001-2018 145

De : Angelita D Marques Da Hora <angelita@belagricola.com.br> Ter, 06 de Nov de 2018 15:40
Assunto : RES: LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001-2018
Para : licitacao previdencia <licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br>

Olá, boa tarde!
Encaminhei o e-mail para a nossa diretoria, havendo interesse eles retornaram o contato.
Obrigada,
Att,
Angelita

-----Mensagem original-----
De: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br <licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 6 de novembro de 2018 15:32
Para: Angelita D Marques Da Hora <angelita@belagricola.com.br>
Assunto: LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001-2018

Prezada Angelita, conforme contato telefônico, segue em anexo cópia do Edital de Licitação modalidade Concorrência n. 001/2018.

Objeto: Concessão real de uso a titulo oneroso de 3 (tres) Terrenos de propriedade desta Autarquia.

LOTE 01 (um): Área de 25.120,11 m2 localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 - no Município de Cambé-PR. A área é classificada como Zona Industrial três - ZL3, onde são permitidas atividades de comércio e serviço vicinal, comércio e serviço geral, indústrias de tipo A e B e comércio e serviço especial do tipo A e B.
O lote de terras descrito no item 1 (um) poderá ser utilizado para plantio e colheita. Neste caso, os defensivos agrícolas deverão necessariamente ser receitados por engenheiro agrônomo. Cabe ao concessionário a definição das culturas a serem plantadas, respeitando o calendário agrícola e cultivar no máximo 02 (duas) safras anuais.

LOTE 02 (dois): Data de terras sob o n.º 02 (dois), da quadra n.º 01 (um), com área de 342,50 metros quadrados, situada à Rua São Jose, 657, no JARDIM SANTA IZABEL, subdivisão da data n.º 34-A, da Gleba Cambe poderá ser utilizado exclusivamente em conformidade com as atividades elencadas nas Planilhas Anexo I (Comércio e Serviço Vicinal para qualquer área), Planilha Anexo II (Comércio e Serviço Geral do Grupo A para qualquer área.

LOTE 03 (três): Data de terras sob o n.º 14 (quatorze), da quadra n.º 23 (vinte e três), com área de 701,44 metros quadrados, da subdivisão das datas n.º 13 e 14, situada nesta cidade e Comarca de Cambé, se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente para a Avenida Canadá, com 24,12 metros; frente para a Rua França, com 36,00 metros; lado direito confrontando com a data n.º 12, com 17,90 metros; lado esquerdo confrontando com a data n.º 13, com 32,04 metros , onde , está localizado em Zona Comercial e de Serviços UM - ZCS1.

Att

Comissão Permanente de Licitação

146

PROTOCOLO

Declaro ter recebido nesta data os envelopes 01 e 02 devidamente lacrados referente ao Edital de Licitação – Modalidade Concorrência nº 001/2018 em nome de COCAMAR COOPERATIVA AGORINDUSTRIAL

Data: 26 de novembro de 2018.

Hora: 13:58 hrs

Andréia Cristina da Silva
Diretora Adm. e Financeira
Autarquia Cambé Previdência

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310
Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

cocamar
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

PROCURAÇÃO Nº. 7/290

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.114.450/0001-65, localizada na Estrada Oswaldo de Moraes Corrêa, nº. 1000, na cidade de Maringá, estado do Paraná, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente Executivo, Sr. **DIVANIR HIGINO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 3.299.092-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 433.842.189-49, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Affonso Hernandes Bittencourt nº 639, Condomínio Portal de Sevilha, na cidade de Maringá, Estado do Paraná e por seu Diretor Vice-Presidente Executivo, Sr. **JOSÉ CICERO ADERALDO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 2.238.745-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 210.835.929-04, residente e domiciliado na Avenida Guedner nº 692, Casa 09, Condomínio Nashiville, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná.

OUTORGADOS: ADILSON ESTEVES JARDIN NOCCHI, brasileiro, casado, gerente de produção, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.164.227-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 388.762.139-53, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, 797, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; **GÉLISON TIAGO ALVES,** brasileiro, casado, supervisor administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.571.484-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 058.724.609-02, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 438, na cidade de Atalaia, Estado do Paraná; **MARCOS ZORZENON ALTEIA,** brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.629.175 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 958.170.348-91, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, 3, na cidade de Cambé, Estado do Paraná e **GUSTAVO MASTRANTONIO MARTINS,** brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.021.811-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 879.854.629-53, residente e domiciliado na Rua Maria Lucia da Paz, 250, apartamento 804, na cidade de Londrina, Estado do Paraná. **WELLINGTON LOPES MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, supervisor administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.212.163-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 077.491.929-99, residente e domiciliado à Rua Humaitá, 1047 AP.01 - Zona 2, no município de Cianorte, Estado do Paraná.

PODERES: : Para sempre em conjunto, e/ou cada um deles com um diretor e/ou um procurador, efetuar operações com terceiros, compreendida a venda de quaisquer bens que constitui o objeto social; firmar compromissos, contratos de qualquer espécie, emitir recibos de depósito; representar a outorgante junto a órgãos governamentais, assinando todo e qualquer documento relativo a Previdência Social, FGTS, PIS, Ministério do Trabalho, através de suas delegacias, fisco municipal, estadual, federal,

cocamar
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

inclusive recolhimento de tributos, pedidos de devolução, guia informativa, declaração fisco contábil; representar a outorgante perante Prefeituras Municipais, Cartórios de Registro de Imóveis e Judiciais e Tabelionatos, podendo prestar esclarecimentos e informações e ali requerer e assinar todo e qualquer documentos; podendo ainda representar a outorgante perante Delegacias de Polícia, formulando requerimentos e tudo o mais que for preciso, **sendo vedado o seu substabelecimento. O presente instrumento é outorgado para viger até o dia 11 (onze) de junho do ano de 2019, ficando, neste ato, revogada a procuração de nº. 6/290.**

Maringá, 11 de junho de 2018.

CARTÓRIO IGUATEMI

DIVANIR HIGINO DA SILVA
Diretor Presidente Executivo

JOSÉ CICERO ADERALDO
Diretor Vice-Presidente Executivo de Negócios

Selo Nº PL3Gh.zXUPv.cN5rV, Controle: Lxe62.C4kUW
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **DIVANIR HIGINO DA SILVA e JOSÉ CICERO ADERALDO**. *0001* FESNMLM-978389-11*. Dou fé.
Distrito de Iguatemi. Maringá-PR, 13 de junho de 2018.
Em Test.º da Verdade
Rodrigo Galvani Cedran
Substituto

1º TABELIONATO DE NOTAS
Tabeliã José Carlos Frutti - Substituto

LIVRO Nº 0555-P

073

Procuração bastante que faz: **COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL,** na forma abaixo:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem, que **aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (10/07/2018),** nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, em Tabelionato, perante mim Substituto do 4º Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante, **COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Estrada Oswaldo de Moraes Corrêa, nº 1000, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.114.450/0001-65, com Última Alteração do Estatuto Social aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 08.10.2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob nº 20136864392, por despacho em sessão de 26.11.2013, Ata da 55ª Assembléia Geral Ordinária realizada em 06.02.2014 (eleição conselho administração gestão 2014/2017), registrada na Jucepar sob nº 20141416181, por despacho em sessão de 21.02.2014, Ata da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 06.02.2014 (eleição membros Diretoria Executiva), registrada na Jucepar sob nº 20141416173, por despacho em sessão de 26.02.2014 (cópias arquivadas nestas notas às folhas nºs 038 à 114, na pasta de contrato social sob nº 112), Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 25/06/2013 *(autorização aos Diretores contratar obrigações, vender, adquirir e onerar bens móveis e imóveis)*, registrada na Jucepar sob nº 20143286366, por despacho em sessão de 26.05.2014 (cópias arquivadas nestas notas às fls nº 032, na pasta de contrato social sob nº 119), Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada aos 23/01/2015 *(autoriza Cocamar prestar garantias em favor das empresas coligadas)*, registrada na Jucepar sob nº 20152689001 aos 23/04/2015 (cópia arquivada nestas notas às folhas nº 190, na pasta de contrato social sob nº 133), Ata da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 21.10.2015 (nomeação Diretoria Executiva), registrada na Jucepar sob nº 20156608030, por despacho em sessão de 11.11.2015 (cópia arquivada nestas notas às folhas nºs 018 à 021, na pasta de contrato social sob nº 143), e último arquivamento Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada aos 20.04.2018, registrada na Jucepar sob nº 20182304175 aos 18.05.2018, cuja cópia encontra-se arquivada nestas notas às folha **nº 145 à 147**, na pasta de contrato social sob **nº 196,** e Certidão Simplificada expedida pela JUCEPAR aos **15/06/2018,** cuja cópia encontra-se arquivada nestas notas às folhas **nº 079 à 093,** na pasta/arquivo **nº 068**, neste ato representada pelo seu *Diretor Presidente Executivo* ***Divanir Higino da Silva***, brasileiro, capaz, casado, contabilista, nascido aos 16/08/1963, em Maringá-PR, filho de José Pereira da Silva e Orlanda Higino da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 3.299.092-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 433.842.189-49, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Affonso Hernandes Bittencourt nº 639, Condomínio Portal de Sevilha, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; e *Diretor Vice-Presidente Executivo de Negócios* ***José Cicero Aderaldo***, brasileiro, casado, capaz, administrador de

Continua no verso

Rua XV de Novembro, 590 - Centro - Telefone (44) 3025-5451 - CEP 87013-230 - Maringá - Paraná
www.cartoriofrutti.com.br - e-mail: frutti@brturbo.com.br

empresa, nascido aos 23/09/1963, em Bela Vista do Paraíso-PR, filho de Joaquim das Chagas Aderaldo e Carmelita Souza Aderaldo, portador da Cédula de Identidade nº 2.238.745 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 210.835.929-04, residente e domiciliado na Avenida Guedner nº 692, Casa 9, Condomínio Nashiville, Jardim Santa Rita, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; a presente reconhecida e identificada por mim, consoante os documentos apresentados, do que dou fé. E, perante mim, pela outorgante na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores. **ALAIR APARECIDO ZAGO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 3.338.764-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 496.179.239-04, residente e domiciliado na Rua Vitório Balani nº 403, Zona 05, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **ARQUIMEDES ALEXANDRINO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 3.038.258-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 532.755.199-72, residente e domiciliado na Rua Jouji Nakamura nº 361, Jardim Novo Horizonte, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **ELIANE CAMILO**, brasileira, solteira, contadora, portadora da Cédula de Identidade nº 4.651.129-8-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 822.254.439-04, residente e domiciliada na Rua Néo Alves Martins nº 1377, Apartamento 1101, Zona 03, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **ELIZABETH DE FÁTIMA TESSARO CREMONEIS**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 3.710.973-8-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 562.188.269-53, residente e domiciliada na Rua Cerqueira Cezar nº 807, Zona 04, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **GUILHERME DE SOUZA VALENTE NETO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 4.004.559-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 873.832.259-53, residente e domiciliado na Rua Pioneiro José Tel nº 1365, Jardim Guaporé, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **LAZARO PINHEIRO DOMICIANO**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade nº 43.042.269-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 313.144.318-97, residente e domiciliado na Rua Mem de Sá nº 1805, Apartamento 22, Bloco 03, Vila Bosque, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **OSMAR LIBERATO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 4.037.673-9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 537.288.589-00, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão nº 349, Zona 02, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **PAULA CRISTINA AGULHAS REBELO**, portuguesa, divorciada, analista de sistemas, portadora da Cédula de Identidade Estrangeiro RNE W430459-J, inscrita no CPF/MF sob nº 785.967.939-68, residente e domiciliada na Rua Visconde de Nacar nº 675, Zona 04, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **MARCIO KLOSTER**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 4.083.040-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 842.130.009-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Valdir Zanutto nº 332, Jardim Novo Horizonte, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **LEANDRO CEZAR TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 25.349.019-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 254.361.878-38, residente e domiciliado na Rua Diamante nº 804, Jardim Real, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **PAULA CRISTINE PASSAFARO CAMILO**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 8.134.363-2-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 060.832.659-32, residente e domiciliada na Rua Monte Cáceros nº 673, Apartamento 104, Zona 03, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **EDUARDO CARMO CARVALHO**, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade nº 9.501.591-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 053.701.939-16, residente e domiciliado na Rua Bombeiro Paulo Antônio Galeti nº 226, Jardim Paris VI, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná;

Continua na folha 074

Avenida XV de Novembro, 500 - Centro - Fone/fax (44) 3028-5451 - CEP 87013-230 - Maringá - Paraná
www.cartorioffantti.com.br - e-mail: cartorio@ffantti.com.br

aos quais confere poderes para ***SEMPRE EM CONJUNTO COM UM DIRETOR, OU AINDA, COM OUTRO PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO,*** representar a outorgante com a finalidade de celebrar com o BANCO DO BRASIL S/A, BANCOS PARTICULARES e/ou OFICIAIS, quer sejam comerciais e/ou investimentos, Cooperativas de Crédito e ainda com terceiros de quaisquer espécie, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas, contratos em geral, inclusive contratos de derivativos, contratos de câmbio, contratos de abertura de crédito, e/ou financiamento, podendo emitir cédulas rurais, industriais e comerciais-hipotecárias, pignoratícias e pignoratícias hipotecarias, em favor destes estabelecimentos, avalizando títulos de crédito, prestar garantias reais e/ou fidejussórias, assinando contratos na condição de fiadora, interveniente garantidora e/ou devedora solidária, nos valores que ajustar mediante garantia de penhor agrícola, pecuário, industrial e mercantil em todas as operações com produtos de seus associados, com poderes especiais para assinar propostas, orçamentos, cédulas de crédito rural, notas promissórias rurais, menções adicionais e aditivos as ditas cédulas, escrituras, inclusive de re-ratificação dos contratos que celebrar, elevações de crédito, reforços, substituição ou remoção de garantias, estipular cláusulas e condições, concordar e discordar, mesmo de solidariedade e de compromisso de depositário e renunciar de foro, descrever os bens oferecidos para segurança dos contratos e o imóvel onde se encontram ou devem ser mantidos, utilizar os créditos na forma e nos meios ajustados, inclusive mediante a emissão de cheques; abrir e movimentar contas correntes, emitir e endossar cheques, warrants agropecuários, certificado de depósito agropecuários; emitir, aceitar, endossar, descontar, redescontar e caucionar duplicatas mercantis, duplicatas rurais, notas promissórias rurais, notas de crédito rural, notas promissórias, letras de câmbio, conhecimentos de depósitos, cédulas rurais pignoratícias, cédulas rurais hipotecárias, cédulas rurais hipotecárias e pignoratícias, cédulas de crédito bancário na modalidade de conta garantida, desconto, mútuo e cheque empresarial e demais títulos de crédito, firmar termos de constituição de garantia de alienação fiduciária de bens e/ou de direitos; requisitar talões de cheques, verificar saldos, autorizar débitos, créditos e transferências, por qualquer meio, inclusive eletrônico, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/AASP, praticar enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, compreendida a venda dos bens apenhados e de quaisquer outros, receber o preço para amortização ou liquidação de dívidas contraídas, firmar recibos e dar quitação, respondendo a outorgante pelas declarações feitas, e, por quaisquer atos que beneficie indevidamente a mesma, podendo ainda firmar compromissos, contratos de quaisquer natureza, termo de depósito de produtos em geral, fazer acordos, transigir, desistir, estabelecer condições, inclusive assinar escrituras públicas de alienação e aquisição de imóveis, de confissão de dívidas com ou sem garantias reais ou pignoratícias, de assunção de dívidas, discutindo todos os seus termos e condições, receber e passar recibos e dar quitação de todas as transações, feitas com terceiros, além dos bancos acima mencionados; confere ainda poderes para representar a outorgante junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, como Previdência Social, FGTS, Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho, JUCEPAR - Junta Comercial do Estado do Paraná, especialmente nos órgãos do Fisco Municipal, Estadual e

Continua no verso

Federal, através de suas Delegacias, podendo para tanto, requererem e assinarem quaisquer documentos junto a estes órgãos, inclusive a abertura de empresas e pagamento de impostos; podendo também, assinar Contratos de Prestação de serviços com terceiros, representá-la também perante a Secretaria da Receita Federal, Estadual e Municipal, firmando quaisquer documentos junto a estes órgãos, inclusive rescisões de contrato de Trabalho, FGTS, contratos de quaisquer espécie e tudo o mais que se fizer necessário para o cumprimento deste mandato. *Desde já ficam cientes os Outorgados de que a Outorgante atende aos preceitos da Lei nº. 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e que possui mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, razão pela qual se obrigam os Outorgados a observarem o disposto na Lei nº. 12.846/2013, no intuito de não praticarem qualquer ato lesivo previsto na referida Lei, seja em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.* **Sendo vedado o substabelecimento. O presente instrumento é outorgado com prazo de validade até 31/03/2021.** (Sob minuta). *Foi realizada consulta com base no CNPJ da outorgante, acima qualificada, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, instituída conforme Provimento nº 39/2014 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, gerando código HASH número: fe54. 407a. b148. be2e. d9d9. ea13. 8321 d35a. b434. 0509, com resultado negativo.* Os representantes da outorgante declaram que assumem toda a responsabilidade civil e penal, pelos documentos apresentados e pelas declarações aqui prestadas. Assim o disseram do que dou fé, me pediram este instrumento que depois de lido e achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, declarando dispensar as testemunhas instrumentárias, de acordo com a lei.A presente procuração foi protocolada sob nº 02204/2018, em data de 10/07/2018. Eu (a.) (JEFFERSON HENRIQUE CARMINATTI ZAGUI) Substituto do 4º Tabelião que a lavrei e conferi. Eu (a.) JOSÉ CARLOS FRATTI - 4º Tabelião, que a subscrevo, dato e assino. Serventia R$ 95,46 equivalente a 494,62 VRC. Selo/Funarpen R$0,80. Funrejus R$ 23,87 ISSQN R$ 1,90. FADEP, R$ 4,77. Maringá, 10 de julho de 2018. (a.) DIVANIR HIGINO DA SILVA. JOSÉ CICERO ADERALDO. Nada mais. Trasladada na mesma data, confere com o original do que dou fé. Eu, _____ 4º Tabelião que o fiz trasladar, conferi, subscrevi, dato, dou fé e assino em público e raso. SCO/JHCZ

Em Testemunho _____ da verdade

JOSÉ CARLOS FRATTI
4º Tabelião

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº **jRNQw . 5YkWX . nYZ4e,**
Controle: **G77Mn . XFFkO**
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

Reconhecido e Notas
Exclusivo para
Autenticação ao Cópia

FPA17816

Avenida XV de Novembro, 560 - Centro - Fone/fax: (44) 3023-4251 - CEP 87.013-230 - Maringá - Paraná
www.cartorio6notas.com.br - cartorio6notas@gmail.com

COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65
NIRE: 41400009424
MARINGÁ/PR

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de outubro de 2013

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1° - A COCAMAR Cooperativa Agroindustrial - constituída em 27 de março de 1963, rege-se pelas operações baseadas no ato cooperativo, conforme lei 5764/71, pelas demais disposições legais, pelas normas de autogestão adotadas pelo sistema cooperativista e por este Estatuto Social. Possui:

a - Sede administrativa e foro jurídico no Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na Estrada Oswaldo de Moraes Correa, n° 1.000, caixa postal 932, CEP: 87065-590.

b - Área de ação, para fins de admissão de associados, abrangendo os Estados do Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Goiás, São Paulo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

c - Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2° - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, objetiva promover:

I - O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa das atividades de interesse econômico de caráter comum.

II - A venda, em comum, da produção de seus associados nos mercados locais, nacionais e internacionais; e a compra, em comum, ou produção de bens de consumo para distribuição aos seus associados.

III - A prestação de serviços.

IV - O desenvolvimento de ações vinculadas à responsabilidade social e ambiental mediante atividades internas ou por meio de organismos especialmente criados para este fim.

§ 1° - Para a consecução de seus objetivos a Cooperativa poderá:

a - Receber, classificar, beneficiar, padronizar, armazenar, expurgar, industrializar e comercializar a produção de seus associados, armazenada ou não na cooperativa.

b - Adquirir, para fornecimento a seus associados, insumos agrícolas e agropecuários, bem como máquinas e implementos, peças e acessórios, lubrificantes, combustíveis, pneus e artigos de uso doméstico e pessoal.

c - Produzir, comercializar, armazenar, beneficiar, reembalar, certificar produção própria e efetuar análises laboratoriais de sementes e mudas.

d - Produzir artigos destinados ao abastecimento dos seus associados, através de processo de transformação, beneficiamento, industrialização e/ou embalagem.

e - Prestar serviços de transporte de cargas em geral, inclusive de produtos perigosos.

f - Registrar-se como Armazém Geral.

g - Difundir o cooperativismo em sua área de ação.

h - Adotar marcas de comércio.

i - Executar ou contratar outros serviços demandados pelo quadro social.

j - Prestar serviços fitossanitários, como tratamento de sementes, inspeção de pomares, serviços de agricultura de precisão e aplicação de defensivos agrícolas, diretamente ou através de terceiros.

k - Comercializar produtos industrializados, destinando-os ao mercado de varejo nacional e internacional, através de marcas devidamente registradas em seu nome.

l - Comercializar produtos farmacêuticos de uso veterinário, medicamentos de uso veterinário ou fármacos de uso veterinário, na matriz e em entrepostos/unidades operacionais da Cooperativa.

m - Comercializar produtos biológicos de uso veterinário ou vacinas de uso veterinário na matriz e em entrepostos/unidades operacionais da Cooperativa.

n - Produzir e comercializar energia elétrica.

o - Difundir tecnologias agropecuárias aos seus associados, disponibilizando o conhecimento tecnológico da Cooperativa ou de parceiros, mediante a implementação de projetos de pesquisa, eventos técnicos, dias de campo, assistência técnica e outros.

p - Utilizar-se de comércio eletrônico e/ou outros meios eletrônicos para divulgação e/ou comercialização de seus produtos, em especial pela internet, sem restrição a outros meios (telemarketing, televendas, televisão, canais comuns de comércio, catálogos etc.), para exercer os objetivos sociais descritos neste Estatuto.

q – Revender combustíveis automotivos no varejo.

r – Comercializar lubrificantes no varejo.

§ 2º - Mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, tais como Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Paraná - SESCOOP, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR e outras, a Cooperativa deve promover o aprimoramento técnico, educacional e social dos seus dirigentes, associados e colaboradores, bem como participar da expansão do cooperativismo, do fomento da agropecuária e da racionalização dos meios de produção.

§ 3° - A Cooperativa efetua suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria e dentro dos princípios fundamentais de neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social.

§ 4° - A Cooperativa, objetivando adquirir escala, atingir produtividade e eliminar ou reduzir ociosidade, pode operar com terceiros até o limite máximo permitido pela legislação vigente.

§ 5° - A Cooperativa pode participar de empresas não cooperativistas para atendimento de seus objetivos acessórios ou complementares, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§ 6° - A Cooperativa, visando ao aprimoramento de seus objetivos, poderá estabelecer alianças estratégicas e associar-se a outras congêneres.

§ 7° - É vedado à Cooperativa oferecer avais e/ou quaisquer tipos de garantias reais ou fidejussórias, ainda que em situação de participação em entidades não cooperativista ou associada a outras congêneres.

§ 8° - A prestação de aval e/ou qualquer tipo de garantia poderá ser efetuada pela Cooperativa nas operações voltadas ao atendimento do quadro dos associados, nos casos de incorporação e ainda nos casos de empresas coligadas ou controladas, com a devida autorização do Conselho de Administração.

§ 9° - Os serviços prestados pela Cooperativa serão disciplinados e regulados por normas internas e terão seus custos cobertos pelo beneficiário, na proporção do seu uso.

Art. 3° - É vedado à Cooperativa, sob pena de nulidade do ato:

I - Utilizar ou permitir o uso de seus bens e serviços para fins estranhos aos interesses do quadro social.

II - Outorgar favores discriminativos ou transigir sobre direitos e créditos, sem interesse social manifesto.

CAPÍTULO III

ASSOCIADOS

SEÇÃO I
ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 4° - Poderá associar-se à Cooperativa qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à atividade agropecuária ou extrativa, conforme dispuserem normas internas, dentro da área de ação da Cooperativa, tendo livre disposição de sua pessoa e de seus bens, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique atividades, direta ou em associação com terceiros, as quais possam prejudicar os interesses e objetivos sociais da Cooperativa ou colidir com eles.

Parágrafo único - O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 5° - Ao manifestar o interesse em associar-se, o candidato deverá prestar informações cadastrais e atender às exigências das normas internas, que comprovem conhecimento básico sobre o cooperativismo.

§ 1° - Cumprido o disposto no caput deste artigo, a admissão do associado será efetivada após a aprovação de sua proposta pelo Conselho de Administração.

§ 2° - A subscrição das quotas-partes do capital pelo associado e a sua assinatura na ficha de matrícula complementam a sua admissão na Sociedade.

Art. 6° - A Cooperativa poderá recusar a admissão do candidato por impossibilidade técnica da prestação de serviços, bem como por não atender às exigências internas referentes a comprovação de conhecimento básico do cooperativismo.

§ 1° - No caso de o interessado ser pessoa jurídica, esta deverá, através de documento assinado por todos os seus sócios, nomear o seu representante legal perante a Cooperativa. Para quaisquer efeitos, o nomeado terá os mesmos direitos e deveres dos demais associados, exceto o de ser votado.

§ 2° - Cumprido o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 7° - São direitos dos associados:

I - Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados, diretamente ou através de seus membros representantes distritais, ressalvados os casos limitados em Lei e por este Estatuto.

II - Propor, ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Conselho Consultivo, Órgão de Representação ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa.

III - Votar e ser votado para membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Órgão de Representação do quadro social.

IV - Demitir-se da cooperativa quando for de sua conveniência.

V - Solicitar informações sobre as suas operações junto à cooperativa.

VI - Solicitar, por escrito, informações sobre o funcionamento e as atividades da Cooperativa, e a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar na sede da Cooperativa, preferencialmente via órgão de representação do quadro social, os livros e as demonstrações contábeis, que devem estar, então, à disposição do associado.

Parágrafo único - O associado que estabelecer vínculo empregatício com a Cooperativa perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que tenha deixado o emprego.

Art. 8° - São deveres e obrigações do associado:

157

I - Realizar com a Cooperativa operações constantes de seus objetivos, inclusive entregar a totalidade de sua produção, e adquirir os insumos e serviços, salvo se a Cooperativa não possuir condições técnicas de recebimento e/ou se não atuar nesse setor de produção.

II - Cumprir disposições da Lei, do Estatuto Social e as decisões tomadas pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração e pelas Assembleias Gerais.

III - Concorrer com o que lhe couber para a cobertura das despesas da Cooperativa.

IV - Prestar à Cooperativa, periodicamente, informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram associar-se.

V - Pagar a sua parte nas perdas eventualmente apuradas nas Demonstrações Contábeis, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las.

VI - Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa.

VII - Subscrever e integralizar as quotas-partes do Capital Social na forma deste Estatuto Social e das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, bem como contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral.

VIII - Reembolsar os encargos financeiros nas operações de crédito que lhe forem deferidas, de acordo com critérios fixados pela Diretoria Executiva da Cooperativa.

Parágrafo único - A entrega da produção pelo associado à Cooperativa, na forma do inciso I, significa a outorga a esta de plenos poderes para sua livre disposição, inclusive para compensação ou amortização de débitos, ajuizados ou não, a que estiver responsável.

Art. 9° - Os associados, à luz dos direitos enunciados no artigo 7° e dos deveres e obrigações referidos no artigo 8° deste Estatuto, distinguir-se-ão pelo adequado uso desses direitos e cumprimento dessas obrigações, com ênfase na fidelidade de suas operações com a Cooperativa, qualidade de sua produção e também na proporção de sua participação nas operações totais da Cooperativa, a partir da qual o Conselho de Administração adotará critérios para que seja praticado diferencial de atendimento.

Art. 10 - O associado é obrigado a satisfazer prontamente seus compromissos para com a cooperativa, efetuando os seguintes reembolsos:

I - Valor principal da Operação.

II - Encargos financeiros.

III - Taxas de captação mercadológica e financeira, bem como outras taxas administrativas.

IV - Tributos incidentes sobre as operações.

V - Reembolsos de despesas incorridas no processo de cobrança decorrentes da inadimplência do associado.

VI - Quaisquer outras despesas a que der causa.

158

Art. 11 - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa, até o valor do Capital por ele subscrito, na forma do Art. 11 da Lei 5764/71.

§ 1° - A responsabilidade do associado pelos compromissos da Cooperativa perante terceiros perdura, inclusive, para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, e só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

§ 2° As obrigações dos associados falecidos contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado perante terceiros, passam aos herdeiros e sucessores, perdurando até a aprovação das contas do exercício em que foi aberta a sucessão.

Art. 12 - Os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital realizado e a demais créditos pertencentes ao extinto, assegurando-lhes o direito de ingresso na Cooperativa desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto Social.

SEÇÃO II
PERDA DA CONDIÇÃO DE ASSOCIADO- DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 13 - A demissão do associado será feita a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Cooperativa, e não poderá ser negada, desde que tenham sido liquidados todos os seus débitos.

Art. 14 - O Associado será eliminado:

I - Por manter qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com os seus objetivos sociais.

II - Por deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa, levando-a, inclusive, à prática de atos judiciais para obter o seu cumprimento.

III - Por deixar de realizar com a Cooperativa, por mais de 02 (dois) anos consecutivos, as operações que constituem seu objetivo social.

IV - Por infringir disposições de Lei, deste Estatuto e das Resoluções ou deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa.

V - Por causar ou tentar causar danos materiais ou morais à Cooperativa e/ou a seus dirigentes, funcionários e demais cooperados.

VI - Por tomar qualquer medida judicial contra a Cooperativa.

Art. 15 - A exclusão do associado será feita:

I - Por dissolução ou falência da pessoa jurídica.

II - Por morte da pessoa física.

III - Por incapacidade civil não suprida.

IV - Por deixar de atender aos requisitos de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 16 - O ato de eliminação ou de exclusão do associado, nos termos do inciso IV do artigo anterior, será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente do Conselho de Administração no documento de matrícula, com a inclusão dos motivos que o determinaram e mediante o envio de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio que comprove as datas de remessa e de recebimento.

§ 1° - Caso o associado não seja encontrado ou esteja em lugar incerto e não sabido, a notificação será procedida através de edital publicado em jornal de circulação regional.

§ 2° - O associado eliminado poderá, dentro do prazo previsto pela lei vigente, e após o recebimento da notificação, interpor recurso com efeito suspensivo à próxima Assembleia Geral.

Art. 17 - Em qualquer caso de demissão, eliminação e exclusão, o associado tem direito à restituição do saldo de seu capital integralizado, além de outros créditos em conta corrente.

§ 1° - A restituição de que trata este artigo somente pode ser exigida após a quitação integral de todos os débitos pendentes junto à Cooperativa e depois que a Assembleia Geral Ordinária aprovar as demonstrações contábeis do exercício em que o associado tenha se desligado da Cooperativa.

§ 2° - O Conselho de Administração da Cooperativa pode determinar que a restituição do saldo de Capital integralizado, de que trata este artigo, seja feita em parcelas mensais, semestrais ou anuais, contadas a partir do exercício financeiro seguinte ao do desligamento do associado, não podendo o prazo de restituição, entretanto, ser superior àquele em que o referido capital tenha sido integralizado.

§ 3° - No caso de morte do associado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada de acordo com o disciplinado pelo Conselho de Administração.

§ 4° - No caso de desligamento motivado por doença grave, invalidez permanente ou interdição do associado ou familiar de primeiro grau (situação essa comprovada através de verificação da sua condição de saúde ou incapacidade, mediante exame médico pericial ou outra forma que a comprove), a restituição de que trata o parágrafo primeiro deste artigo será efetuada segundo critérios aprovados pelo Conselho de Administração.

§ 5° - Ocorrendo fatos relevantes e/ou demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo possam ameaçar a estabilidade econômica ou financeira da Cooperativa, esta pode restituir os referidos valores em prazo superior ao aqui previsto, mediante critérios que resguardem sua continuidade, ou suspendê-los até que a situação seja normalizada.

§ 6° - Os deveres dos associados perduram também para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 7° - No caso de readmissão do associado e/ou admissão de cônjuge de ex-associado, exceto o caso de cônjuge de associado falecido, e ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto,

160

devcrá este integralizar, à vista, o valor do Capital retirado da Cooperativa por ocasião do seu desligamento, ou em condições a serem estabelecidas pelo Conselho de Administração.

§ 8° - No caso de eliminação ou exclusão do associado, se este não efetuar os pagamentos dos débitos pendentes em sua conta corrente em 10 (dez) dias do recebimento da comunicação de eliminação/exclusão, no 11° dia incorrerão as seguintes consequências:

a - Vencimento antecipado de todos os débitos para com a sociedade.

b - Utilização dos créditos disponíveis, com exceção do capital social, para amortização dos débitos vencidos.

c - Comercialização automática dos produtos agrícolas, ao preço do dia vigente na Cooperativa, com o consequente desconto dos débitos vencidos.

CAPÍTULO IV

CAPITAL SOCIAL

Art. 18 - O Capital Social da Cooperativa, que é subdividido em quotas-partes, não tem limite quanto ao máximo, e é variável conforme o número de quotas-partes subscritas, sendo o Capital Social mínimo de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

§ 1° - O valor unitário da quota-parte é de R$ 1,00 (um real).

§ 2° - A quota-parte é indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, sendo sua subscrição, integralização, transferência ou restituição escriturada contabilmente na sua conta capital.

§ 3° - A transferência de quotas-partes, total ou parcialmente, para outro associado, é escriturada contabilmente na sua conta de capital social, após termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e de um membro da Diretoria Executiva.

§ 4° - Para fins de atendimento ao § 2° do artigo 17 deste Estatuto, será levado em conta o período original de constituição do capital transferido.

§ 5° - As quotas-partes não podem ser objeto de penhor e ou de garantia a terceiros.

§ 6° - Nos ajustes periódicos de contas com os associados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 7° - O associado poderá proceder à integralização de suas quotas-partes de capital, da seguinte forma:

a - 1/3 do valor a ser integralizado em moeda corrente nacional, no ato da admissão.

b - O valor restante até o final do segundo ano contado a partir da sua admissão, de acordo com os critérios a serem estabelecidos pelo Conselho de Administração.

23 NOV. 2012

§ 8º - A integralização constante do item "b" do § 7º será efetuada preferencialmente com a movimentação do cooperado, pela comercialização da produção agrícola e/ou com sobras creditadas em sua conta capital.

§ 9° - A Cooperativa poderá distribuir, havendo sobras de Balanço, juros de até 6% (seis por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital.

Art. 19 - Ao ser admitido, o associado inscrito de conformidade com o artigo 4° deste Estatuto Social deve subscrever o capital nos termos em que decidir o Conselho de Administração, não podendo, entretanto, ser inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 20 - A subscrição mínima de número de quotas-partes será feita pelo valor correspondente a 20 (vinte) quotas-partes por hectare de área cadastrada pelo associado, ressalvadas as áreas inferiores a 25 (vinte e cinco) hectares, pelas quais deverá ser subscrito o valor correspondente a 500 (quinhentas) quotas-partes.

§ 1° - A subscrição de que trata este artigo é baseada inicialmente na declaração cadastral do associado e revisada periodicamente por determinação do Conselho de Administração.

§ 2° - O associado deverá integralizar, em moeda corrente nacional, no ato da admissão, no mínimo o valor correspondente a 1/3 (um terço) da subscrição mínima de que trata este artigo, e o restante do capital subscrito deverá ser integralizado de acordo com o que dispõe o Art. 18 em seu § 7°.

§ 3° - É vedada a transferência de quotas-partes para fins de integralização do capital social subscrito de que trata o presente artigo, exceto nos casos definidos pelo Conselho de Administração.

Art. 21 - Para implementar novas atividades e/ou projetos que necessitem de investimentos, os associados interessados deverão subscrever e integralizar quotas-partes de capital em montante suficiente a atender aos respectivos investimentos, de acordo com o que for deliberado pela Assembléia Geral e com as condições estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Art. 22 - Para efeito de aumento permanente de Capital Social é retido até 5% (cinco por cento) do valor bruto da produção dos associados comercializada pela Cooperativa nas operações de vendas e compras em comum, conforme decisão do Conselho de Administração, observada a desigualdade de rentabilidade dos vários setores e/ou produtos.

Art. 23 - O associado, ao atingir 65 (sessenta e cinco) anos de idade, poderá solicitar a restituição do seu capital social, na forma e no valor estabelecidos pelo Conselho de Administração, sem a necessidade de desligamento do quadro social.

Parágrafo único - No caso de associados ou familiares de primeiro grau acometidos por doença grave ou invalidez permanente, comprovada mediante perícia, que estejam em dificuldades financeiras, a restituição de que trata o caput poderá ser efetuada segundo critérios aprovados pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V

ÓRGÃOS SOCIAIS

São os órgãos sociais da Cocamar:

a) Assembleia Geral.
b) Conselho de Administração.
c) Diretoria Executiva.
d) Conselho Consultivo.
e) Conselho Fiscal.

SEÇÃO I – Assembleia Geral
Subseção I – Assembleia Geral Ordinária - AGO
Subseção II – Assembleia Geral Extraordinária - AGE
Subseção III – Pré-assembleias.
Subseção IV – Delegados Distritais.

SEÇÃO II – Administração e Gestão da Cooperativa
Subseção I – Conselho de Administração.
Subseção II – Diretoria Executiva.
Subseção III – Conselho Consultivo.

SEÇÃO III – Conselho Fiscal

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

SEÇÃO I
ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24 – A Assembleia Geral é o órgão supremo da Cooperativa. Observados os preceitos legais, será convocada através de edital a ser afixado em locais comumente frequentados pelos associados, publicado em jornal, bem como divulgado em comunicado, dele devendo constar:

a - A denominação da Cooperativa e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, seguidos da expressão "Convocação de Assembleia Geral" "Ordinária" ou "Extraordinária", conforme o caso.

b - O dia e a hora da reunião de cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, é sempre o da sede social da Cooperativa.

c - A sequência ordinária numérica das convocações.

d - A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações.

e - O número de associados existentes na data da expedição do edital, para efeito de cálculo do número legal ("quórum") de instalação.

f - O nome por extenso do responsável pela convocação.

§ 1° - As três convocações podem ser feitas em um único edital, desde que constem expressamente os prazos para cada uma delas, sendo de no mínimo 10 (dez) dias para a 1ª (primeira) convocação, de uma hora da 1ª (primeira) para a 2ª (segunda) e de uma hora da 2ª (segunda) para a 3ª(terceira). 163

§ 2° - Uma vez justificados os motivos, 20% (vinte por cento) dos associados em condições de votar podem requerer ao Presidente do Conselho de Administração a convocação de Assembleia e, em caso de recusa e/ou depois de decorridos 10 (dez) dias da data do pedido sem resposta, convocá-la eles próprios, devendo o Edital de Convocação ser assinado, no mínimo, pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento.

§ 3° - Não se enquadra no disposto do parágrafo imediatamente anterior, convocação por meio de delegados distritais.

Art. 25 - O quórum mínimo para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

a - 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar ou de delegados distritais que representem este mesmo número de votos, em primeira convocação.

b - metade mais um dos associados em condições de votar ou de delegados distritais que representem este mesmo número de votos, em segunda convocação.

c - mínimo de 10 (dez) associados em condições de votar, ou de 10 (dez) delegados distritais, em 3ª (terceira) e última convocação.

§ 1° - Mesmo em 3ª (terceira) convocação, a Assembleia Geral somente poderá ser instalada com a presença de, no mínimo, metade mais um do total de associados requerentes quando se tratar de Assembleia correspondente à hipótese prevista no § 2° do artigo 24 deste Estatuto.

§ 2° - Para efeito de verificação do "quórum" mínimo de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, ou de delegados distritais que os representem, que será comprovado através das atas das pré-assembleias que os elegeram, é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, o mesmo acontecendo para o caso contemplado no § 1° acima.

Art. 26 - Não havendo quorum para instalação da Assembleia Geral, convocada nos termos do artigo 24 deste Estatuto, será feita nova convocação também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 27 - Os trabalhos das Assembleias Gerais são dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração auxiliado por um Diretor Executivo.

Parágrafo único - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos por associado designado pela Assembleia Geral, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 28 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os Demonstrativos Contábeis e as Contas do Exercício, o Presidente do Conselho de Administração, logo após a leitura do

relatório do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, das peças contábeis, do parecer do Conselho Fiscal e dos laudos da Auditoria Contábil, deverá solicitar ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1° - Transmitida a direção dos trabalhos, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva e os Conselheiros Fiscais devem ficar à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2° - O Coordenador indicado escolhe, dentre os associados, um secretário para aquele ato, o qual o auxiliará na redação das decisões a serem posteriormente incluídas na ata pelo secretário da Assembleia.

Art. 29 - As deliberações das Assembleias Gerais devem apenas versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação e sobre os que tiverem direta ou imediata relação com esses.

§ 1° - Habitualmente a votação é a descoberto, podendo a Assembleia Geral optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.

§ 2° - Na Assembleia Geral em que ocorrer eleição para o Conselho de Administração e/ou Fiscal e em que estejam concorrendo mais de uma chapa, o escrutínio será obrigatoriamente secreto.

§ 3° - As deliberações das Assembleias Gerais são tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito de votar.

§ 4° - O associado presente à Assembleia Geral tem direito a apenas um voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes, ou, no caso de Assembleia Geral convocada com a participação de delegados distritais, estes terão tantos votos quantos forem os associados que representarem, dentro de critérios que serão estabelecidos pelo Conselho de Administração.

§ 5° - Não será permitido voto por meio de procuração, delegação ou mandatário, exceto por ocasião de AGE, convocada na forma do disposto no artigo 35 deste Estatuto Social.

SUBSEÇÃO I
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO

Art. 30 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, dentre outros, que devem constar da Ordem do Dia:

I - Prestação de Contas dos órgãos da administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, em que constarão:

a - Relatório da Gestão.

b - Demonstrações Contábeis.

c - Parecer do Conselho Fiscal e de auditoria independente.

d - Plano de atividades para o exercício seguinte.

II - Destinação das sobras apuradas ou do rateio das perdas.

III - Eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso.

IV - Fixação, à época da eleição, das respectivas remunerações, honorários e cédulas de presença, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como o estabelecimento da forma de reajuste dos respectivos valores.

V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 32 deste Estatuto Social.

Parágrafo único - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e IV deste artigo.

SUBSEÇÃO II
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE

Art. 31 - A Assembleia Geral Extraordinária é realizada sempre que necessário e pode deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 32 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - Reforma do Estatuto Social.

II - Fusão, incorporação ou desmembramento da Sociedade.

III - Mudança do objetivo da Sociedade.

IV - Dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes.

V - Prestação de contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para que se tornem válidas as deliberações de que trata este artigo.

SUBSEÇÃO III
PRÉ-ASSEMBLEIAS

Art. 33 - Antecedendo a realização das Assembleias Gerais Ordinárias e de Assembleias Gerais Extraordinárias que venham tratar de assuntos especificados no artigo 32 deste Estatuto Social, bem como daquelas cujo quórum tenha a representação de delegados distritais, a Cooperativa realizará pré-assembleias em seus entrepostos, discutindo os assuntos constantes da pauta de convocação da Assembleia Geral.

Art. 34 – As pré-assembleias serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, através de edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização. Tal edital deverá ser afixado nas dependências da Cooperativa, com a especificação da Ordem do Dia, das datas, dos horários e dos locais de sua realização.

Parágrafo único - As pré-assembleias terão caráter deliberativo nos casos específicos de escolha de delegados distritais para representar os associados das suas respectivas Unidades, em AGE que venha a ser convocada com adoção do critério de voto distrital.

SUBSEÇÃO IV
DELEGADOS DISTRITAIS

Art. 35 - A realização de Assembleias Gerais com representação por delegados distritais somente será permitida em Assembleias Gerais Extraordinárias.

§ 1° - Cada Unidade poderá eleger tantos representantes quantos forem os associados dela constantes, na proporção de 01 (um) delegado distrital para cada grupo de 30 (trinta) associados, desde que esse não seja ocupante de cargo eletivo e que esteja em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2° - A escolha dos delegados distritais dar-se-á, nas pré-assembleias realizadas em cada uma das Unidades, após a votação dos assuntos constantes da pauta da AGE, indicando-se a opção dos representados por processo de eleição direta, cujo prazo de representação extinguir-se-á finda a AGE para a qual a delegação tenha sido atribuída.

§ 3° - Compete ao Conselho de Administração definir os casos em que serão convocadas Assembleias Gerais com representação por delegados distritais.

Art. 36 - Fica assegurado, aos associados oriundos de entrepostos ou de grupos seccionais que não possuam representante distrital, comparecerem às Assembleias Gerais para exercerem o seu direito de voto.

Art. 37 - O Conselho de Administração disciplinará e regulamentará os critérios de eleição de delegados distritais, o período de representação, a área de abrangência de sua representatividade e os documentos hábeis para comprovar sua condição de representante.

SEÇÃO II
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA COOPERATIVA

SUBSEÇÃO I
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 38 – A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração, composto de 15 (quinze) membros efetivos, todos associados, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos.

ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65
NIRE: 41400009424
MARINGÁ/PR

§ 1º - O candidato a Presidente do Conselho de Administração deverá ser nominado na chapa concorrente.

§ 2º - Não podem compor o Conselho de Administração: o cônjuge, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau, por consanguinidade ou afinidade, de integrantes do próprio Conselho ou do Conselho Fiscal.

Art. 39 - Para integrar a chapa concorrente à administração da Cooperativa, o associado, além dos requisitos legais, deverá:

I - Ser associado há mais de 3 (três) anos.

II - Não estar enquadrado nas hipóteses previstas no artigo 14 deste Estatuto.

III - Não ocupar cargo político partidário, não tê-lo exercido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da assembleia de eleição e nem exercer atividade dessa natureza enquanto estiver no exercício do cargo, tendo em vista o princípio cooperativo da neutralidade política.

IV - Apresentar certidões que comprovem sua condição para o exercício do cargo, nos termos da legislação vigente, dentre as quais, a de não ser pessoa impedida por lei e/ou condenada à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

V - Não estar com débitos vencidos na Cooperativa, na data do registro da respectiva chapa, em valor igual ou superior ao seu capital social integralizado.

VI - Apresentar curriculum vitae a ser levado à apreciação do(s) Órgão(s) de Representação do Quadro Social e/ou das pré-assembleias.

Art. 40 - É obrigatório, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração.

Art. 41 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa, da maioria do próprio Conselho de Administração ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

II - Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, estando proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao Presidente do Conselho de Administração o exercício do voto de desempate.

III - As deliberações são consignadas em atas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

IV - As deliberações do Conselho de Administração, uma vez tomadas por maioria de votos, com relação ao total de seus integrantes, são vinculadas a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos Cargos do Conselho de Administração, deve o Presidente do Conselho de Administração ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, convocar Assembleia Geral para o devido preenchimento.

§ 2º - O(s) substituto(s) exercerá(ão) o cargo somente até o final do mandato de seu(s) antecessor(es).

§ 3º - Perde automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 06 (seis) alternadas, durante o ano, após notificação expressa ao faltante.

Art. 42 - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou deliberações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para a realização das operações e dos serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

Art. 43 - Constituem atribuições específicas do Conselho de Administração:

I - Definir e aprovar as macro políticas e diretrizes para a elaboração do Planejamento Estratégico da Cooperativa.

II - Aprovar o Planejamento Estratégico e o Orçamento Anual.

III - Acompanhar a execução do Planejamento Estratégico e do Orçamento Anual da Cooperativa, que resulta de sugestões do Conselho Consultivo e das propostas da Diretoria Executiva.

IV - Analisar e deliberar sobre o relatório da Diretoria Executiva relativo às verificações e apreciações do e sobre o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral.

V - Analisar e deliberar sobre as mudanças da Estrutura Organizacional, sugeridas pela Diretoria Executiva.

VI - Eleger o Vice – Presidente do Conselho de Administração, dentre os seus membros, no prazo de até 01 (um) dia útil após a sua posse.

VII - Nomear os membros da Diretoria Executiva, fixar suas atribuições e competências, assim como estabelecer a remuneração individual dos diretores.

VIII - Destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria Executiva.

IX - Autorizar os membros da Diretoria Executiva, sempre em conjunto de 02 (dois), ou por meio de 02 (dois) procuradores devidamente constituídos pela Diretoria Executiva, a procederem a contratação de obrigações em geral, aquisição, alienação, oneração e empenho de bens móveis, imóveis e direitos, bem como a fixarem junto às instituições bancárias condições para operações financeiras e demais operações inerentes à produção e comercialização agropecuária, definindo tipo de contrato, taxas de juros, garantias e avaliação de crédito, de conformidade com a operação bancária, e submeter referidas operações junto às instituições financeiras com as quais a Cooperativa operar, nos limites e condições estabelecidos em Assembleia Geral.

X – Autorizar os membros da Diretoria Executiva, sempre em conjunto de 02 (dois), ou por meio de 02 (dois) procuradores devidamente constituídos pela Diretoria Executiva, para que representem a Cooperativa em todas as operações negociais, contratos, acordos, convênios, inclusive bancárias e financeiras, devendo, para tal, assinar contratos, acordos convênios e demais documentos constitutivos de obrigações, inclusive empréstimos, financiamentos, aval, fiança, bem como autorizar a contratação e assunção de responsabilidade de fiel depositário; assinatura de propostas, orçamentos, cédulas, notas contratos, derivativos, títulos de crédito, letras de câmbio, cheques, contratos de câmbio, menções adicionais, inclusive aditivos, ratificações e retificações dos mencionados instrumentos; que procedam a elevação de crédito, reforço, remissão ou substituição de garantias e demais documentos necessários à realização das operações, bem como emitir quaisquer títulos de crédito admitidos pela legislação em vigor, inclusive para avalizar títulos de crédito emitidos pelos associados.

XI - Autorizar a Diretoria Executiva a realizar os atos e operações de administração da Cooperativa que se fizerem necessários, através de Ata de Reunião do Conselho de Administração.

XII – Autorizar a Diretoria Executiva a constituir procuradores mediante a outorga de poderes para representa-los nos atos e operações da Cooperativa.

XIII - Analisar e deliberar sobre o relatório de gestão da Diretoria Executiva, demonstrações contábeis e demais documentos a serem encaminhados à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

XIV - Deliberar sobre propostas de reformas estatutárias para aprovação da Assembleia Geral Extraordinária.

XV - Deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais, definindo os casos de AGEs a serem convocadas com a participação de delegados distritais.

XVI - Indicar representantes da Cooperativa para o exercício de cargo de Diretor, Conselheiro, Delegado ou quaisquer representantes em empresa coligada ou controlada.

XVII - Deliberar sobre pagamento de antecipação de sobras do exercício conforme os resultados já apresentados, segundo os critérios da letra "d" deste artigo.

XVIII - Deliberar sobre os critérios para estabelecimento de venda de insumos e produtos agrícolas entregues pelos cooperados, levando em consideração os diferentes locais de entrega, os diferentes prazos de pagamento e também o momento de comercialização.

XIX - Decidir sobre qualquer negócio que exceda a rotina de operações e sobre os casos omissos do presente Estatuto, de acordo com a lei e os princípios doutrinários, até decisão final da Assembleia Geral.

XX - Aplicar sanções ou penalidades aos associados nos casos de violação ou abuso cometidos contra as disposições da Lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Sociedade.

XXI - Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação, exclusão, integralização e restituição da conta capital de associados.

XXII - Determinar a contratação e manutenção obrigatória de serviços independentes de auditoria sobre os balanços e demonstrações de cada exercício, por auditores credenciados pela Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, bem como deliberar sobre a contratação de auditores internos.

XXIII – Aprovar o Regimento Interno da Cooperativa.

§ 1º - As decisões do Conselho de Administração são divulgadas em meios definidos em Regimento Interno.

§ 2º - Ao Presidente do Conselho de Administração compete:

I - Presidir o Conselho de Administração e o Conselho Consultivo, supervisionando seus respectivos atos administrativos e dando seguimento a eles.

II - Convocar e presidir reuniões do Conselho de Administração e Assembleias Gerais.

III - Proferir o voto de desempate perante o Conselho de Administração.

IV - Representar a Cooperativa em suas relações institucionais junto à comunidade, às entidades e órgãos de classe.

§ 3º - Ao Vice-Presidente do Conselho de Administração compete:

I - Substituir o Presidente do Conselho de Administração nos casos de faltas, ausências, impedimentos ou falecimento.

II - Nos casos de faltas, impedimentos e ausências temporárias, o Vice-Presidente do Conselho de Administração substitui o Presidente do Conselho de Administração até retorno deste ao cargo. No caso de falecimento ou impedimento definitivo, substitui o Presidente até a próxima eleição via Assembleia Geral.

§ 4º - Em todas as reuniões ordinárias do Conselho de Administração deverão participar, sem direito a voto, os Diretores Executivos.

§ 5º - A cada semestre as reuniões ordinárias do Conselho de Administração contarão com a participação de consultores para a apresentação de uma análise da situação econômica e fiscal brasileira, ou outros temas de relevância estratégica. Também serão apresentadas, pela área da autogestão da Organização do Sistema Sindical Cooperativo - OCEPAR, análises e sugestões sobre planejamento, orçamento e situação econômica da Cooperativa.

SUBSEÇÃO II
DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 44 – A Diretoria Executiva da Cooperativa será exercida pelo Presidente Executivo e até dois Vice-Presidentes Executivos, que serão selecionados e nomeados pelo Conselho de Administração, de acordo com as regras estabelecidas no presente Estatuto Social:

§ 1º - O Conselho de Administração selecionará e nomeará os membros da Diretoria Executiva no prazo de até 01 (um) dia útil após a sua posse, escolhidos dentre profissionais de

comprovada capacitação técnica e experiência profissional, compatível com as atribuições do cargo a ser exercido, através do preenchimento dos requisitos mínimos e da apresentação dos documentos a seguir:

I - Diploma de conclusão de curso superior, de acordo com as atividades a serem exercidas para cada cargo.

II - Comprovação da conclusão de especialização em gestão empresarial ou no ramo do agronegócio.

III - Comprovação de, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência profissional no desenvolvimento de suas atribuições no ramo do agronegócio.

IV - Comprovação de que não responde, em qualquer empresa da qual tenha sido sócio controlador ou administrador, por pendências relativas a protestos de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações decorrentes do exercício do cargo e por outras circunstâncias análogas.

V - Documentos e informações adicionais julgados necessários pelo Conselho de Administração.

VI - Autorização à Secretaria da Receita Federal para fornecimento à Cooperativa, de cópia da declaração de rendimentos, de bens e direitos e de dívidas de ônus reais, relativos aos 03 (três) últimos exercícios.

§ 2º - Os Diretores Executivos nomeados pelo Conselho de Administração tomarão posse do cargo mediante assinatura de Termo de Posse.

§ 3º - Os membros da Diretoria Executiva podem ser destituídos a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração, e o substituto terá que ser nomeado no prazo de até 01 (um) dia útil após tal destituição.

Art. 45 – Compete à Diretoria Executiva realizar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração. É regida pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou por solicitação dos Vice-Presidentes Executivos.

II - Delibera validamente de acordo com os poderes e funções estabelecidos no inciso V deste artigo, e para os demais assuntos de sua competência delibera com a presença de pelo menos 02 (dois) de seus membros, estando proibida a representação. As decisões são tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao Presidente Executivo o exercício do voto de desempate.

III - As deliberações são consignadas em atas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

IV - As deliberações da Diretoria Executiva, uma vez tomadas por maioria de votos, com relação ao total de seus integrantes, são vinculadas a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

V - As deliberações da Diretoria Executiva serão exercidas de acordo com os poderes e atribuições a seguir elencados, que poderão ser divididos, de forma específica, e constantes no Termo de Posse, entre os Diretores Executivos, pelo Conselho de Administração.

§ 1º - Constituem atribuições e poderes do Presidente Executivo:

I - Presidir a Diretoria Executiva, dar seguimento e supervisionar os atos administrativos.

II - Convocar reuniões da Diretoria sempre que necessário.

III - Representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele.

IV - Outorgar, com outro membro executivo, procurações a colaboradores da Cooperativa e terceiros com plenos poderes para representarem a Cooperativa nos seus atos e operações, inclusive procuração *ad judicia.*

V - Promover e executar políticas de interação e relacionamento com os Associados.

VI - Proferir voto de desempate.

VII – Em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva ou nomear procurador, sempre em conjunto de 02 (dois), para fixar as condições das negociações em geral inerentes às atividades da Cooperativa, inclusive junto às instituições bancárias, estabelecendo as condições para as operações financeiras e demais operações inerentes à produção e comercialização agropecuária, definindo tipo de contrato, taxas de juros, garantias e avaliação de crédito, de conformidade com a operação bancária, e submeter referidas operações às instituições financeiras com as quais a Cooperativa operar.

VIII - Em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva ou nomear procurador, sempre em conjunto de 02 (dois), para que procedam à contratação e assinatura de toda documentação necessária para as negociações em geral, contratação de obrigações, aquisição, alienação, oneração e empenho de bens móveis, imóveis e direitos; contratação e assinatura de todas as operações negociais, acordos, contratos, convênios, operações financeiras e bancárias com instituições financeiras e cooperativas de crédito, bem como assunção de responsabilidades de fiel depositário, aval e fiança; para assinar contratos, acordos, convênios e demais documentos constitutivos de obrigações, inclusive empréstimos, financiamentos, propostas, orçamentos, cédulas, notas, contratos, cheques, derivativos, títulos de crédito, letras de câmbio, contratos de câmbio, menções adicionais, inclusive os aditivos, ratificações e retificações dos mencionados instrumentos; que procedam a elevação de crédito, reforço, remissão ou substituição de garantias e, assim como quaisquer outro títulos de crédito admitidos pela legislação em vigor, inclusive avalizar títulos de crédito emitidos pelos associados e demais documentos necessários à realização das operações, nos limites e condições estabelecidos pelo Conselho de Administração.

IX - Executar, em conjunto com os Vice-Presidentes, as políticas e as diretrizes da Cooperativa, conforme deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

X - Comunicar ao Conselho de Administração casos de violação ou abuso cometidos por associados contra as disposições da Lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Sociedade, para que sejam deliberadas sanções ou penalidades.

23 NOV 2015

XI - Levar à apreciação e deliberação do Conselho de Administração assuntos relativos ao quadro social, tais como admissão, eliminação, exclusão, integralização e restituição de conta capital de associados.

XII - Dedicar-se à supervisão geral das atividades da Cooperativa, em especial ao relacionamento com os Associados, sempre visando assegurar sua continuidade e seu crescimento.

XIII - Apresentar à Assembleia Geral prestações de contas da Cooperativa, após a aprovação do Conselho Fiscal.

XIV - Assinar, em conjunto com outro membro da Diretoria, ou autorizar procuradores devidamente constituídos, sempre em conjunto de 02 (dois), que assinem eventuais conhecimentos de depósito e warrants emitidos pela Cooperativa, como mandatária dos produtores que depositarem produtos em seus armazéns.

XV - Prestar aval pessoal em favor da Cooperativa, sempre que necessário.

XVI - Participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

§ 2º - Constituem atribuições e poderes dos Vice-Presidentes Executivos:

I - Executar, em conjunto com o Presidente, as políticas e as diretrizes da Cooperativa, conforme deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

II - Proceder às verificações e apreciações mensais do e sobre o estado econômico-financeiro da Cooperativa e sobre o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos.

III - Deliberar sobre as mudanças da Estrutura Organizacional.

IV - Elaborar e executar, em conjunto com o corpo técnico da Cooperativa, o Orçamento Anual da Cooperativa.

V - Elaborar, em conjunto com o corpo técnico da Cooperativa, o relatório da gestão, as demonstrações contábeis e demais documentos a serem encaminhados ao Conselho de Administração, responsabilizando-se pelos dados apresentados, que, após aprovação do Conselho de Administração, serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

VI - Analisar e sugerir propostas de reformas estatutárias, submetendo-as à deliberação do Conselho de Administração e, posteriormente, à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária.

VII - Deliberar sobre a realização de contratos e convênios com órgãos oficiais ou particulares, para a prestação ou recebimento de assistência social, técnica, educacional, financeira ou de outros interesses da Cooperativa.

VIII - Determinar que seja providenciado o montante de recursos financeiros para o atendimento das operações e dos serviços, dentro dos limites e condições autorizados pelo Conselho de Administração.

IX - Determinar que sejam fixadas normas para política salarial, de disciplina funcional e para a admissão e demissão de funcionários.

X - Elaborar e acompanhar a implementação do plano estratégico e de rotinas de funcionamento interno da Cooperativa.

XI - Deliberar, com o devido assessoramento, sobre o orçamento anual de receitas e despesas da Cooperativa, determinando o percentual e os valores para o rateio dos custos operacionais.

XII - Zelar pelo cumprimento da Lei Cooperativista e de outras aplicáveis, bem como pela observância da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal.

XIII - Assinar fichas de matrícula dos associados.

XIV - Aprovar normas de funcionamento interno da Cooperativa.

XV - Aprovar, em conjunto com outro membro da Diretoria ou procurador, criação e extinção de filiais.

XVI - Outorgar, com outro membro executivo, procurações a colaboradores da Cooperativa e terceiros com plenos poderes para representarem a Cooperativa nos seus atos e operações, inclusive procuração *ad judicia*.

XVII – Em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva ou nomear procurador, sempre em conjunto de 02 (dois), para fixar as condições das negociações em geral inerentes às atividades da Cooperativa, inclusive junto às instituições bancárias, estabelecendo as condições para as operações financeiras e demais operações inerentes à produção e comercialização agropecuária, definindo tipo de contrato, taxas de juros, garantias e avaliação de crédito, de conformidade com a operação bancária, e submeter referidas operações às instituições financeiras com as quais a Cooperativa operar.

XVIII - Em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva ou nomear procurador, sempre em conjunto de 02 (dois), para que procedam à contratação e assinatura de toda documentação necessária para as negociações em geral, contratação de obrigações, aquisição, alienação, oneração e empenho de bens móveis, imóveis e direitos; contratação e assinatura de todas as operações negociais, acordos, contratos, convênios, operações financeiras e bancárias com instituições financeiras e cooperativas de crédito, bem como assunção de responsabilidades de fiel depositário, aval e fiança; para assinar contratos, acordos, convênios e demais documentos constitutivos de obrigações, inclusive empréstimos, financiamentos, propostas, orçamentos, cédulas, notas, contratos, cheques, derivativos, títulos de crédito, letras de câmbio, contratos de câmbio, menções adicionais, inclusive os aditivos, ratificações e retificações dos mencionados instrumentos; que procedam a elevação de crédito, reforço, remissão ou substituição de garantias e, assim como quaisquer outro títulos de crédito admitidos pela legislação em vigor, inclusive avalizar títulos de crédito emitidos pelos associados e demais documentos necessários à realização das operações, nos limites e condições estabelecidos pelo Conselho de Administração.

XIX - Assinar, em conjunto com outro membro executivo, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações já autorizadas pelo Conselho de Administração.

XX - Representar os associados, quando necessário, na defesa dos seus interesses, quando do depósito da sua produção na cooperativa.

XXI - Prestar aval pessoal em favor da Cooperativa, sempre que necessário.

XXII - Responder pela execução dos planos de expansão da Cooperativa.

XXIII - Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e desenvolver projetos de novos investimentos ou novos negócios, apresentando-os ao Conselho de Administração.

XXIV - Manter contato com a direção de clientes para identificar oportunidades ou melhoria nos produtos/serviços prestados pela Cooperativa ou para solucionar problemas contratuais ou operacionais, visando à satisfação desses clientes, com o objetivo de projetar uma imagem positiva da Cooperativa no mercado.

XXV - Coordenar as negociações para vendas e aquisições com outras empresas, visando ao crescimento e à consolidação dos negócios.

XXVI - Acompanhar o mercado nacional e internacional, objetivando a melhoria e o desenvolvimento de novos serviços e/ou de produtos voltados ao agronegócio.

XXVII - Participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

§ 3º - Nos impedimentos por prazos superiores a 60 (sessenta) dias e em caso de vacância, o Presidente Executivo será substituído por um dos Vice-Presidentes, mediante deliberação do Conselho de Administração.

§ 4º - À Diretoria Executiva será imputada responsabilidade pessoal pelos prejuízos que causar à cooperativa, inclusive com exigência de devolução dos valores em questão, acrescidos de encargos compensatórios, quando proceder violação da Lei ou deste Estatuto, com culpa ou dolo.

§ 5º - A Diretoria Executiva, no exercício de suas funções, tem o dever de agir com a máxima responsabilidade, observando os seguintes princípios:

I - Da diligência - Exercer suas funções com o mesmo cuidado e diligência que empregaria, enquanto homem ativo e probo, na administração dos próprios negócios.

II - Da finalidade das atribuições e não desvio de poder - Exercer as atribuições que o Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferem, de acordo com os fins e interesses da Cooperativa, bem como sua função social.

III - Do dever de lealdade - Servir com lealdade à Cooperativa e manter reserva sobre os seus negócios.

IV - Do conflito de interesses - É vedado à Diretoria Executiva intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da Cooperativa.

V - Da exclusividade - A Diretoria deve dedicar-se de forma exclusiva e em tempo integral à Cooperativa, sendo vedada a prestação de serviços ou participação societária em outras entidades ou empresas.

§ 6º- As garantias pessoais e reais prestadas pela Diretoria Executiva em favor da Cooperativa perdurarão até o término do exercício do cargo, oportunidade em que as garantias e o garantidor deverão ser substituídos, sob pena de nulidade da garantida prestada.

Art. 45-A - É vedado aos integrantes do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva:

I - Praticar ato de liberalidade à custa da Cooperativa.

II - Tomar por empréstimo recursos ou bens da Sociedade, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, seus bens, serviços ou crédito, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados entre eles e a Cooperativa.

III - Receber de associados ou de terceiros qualquer benefício, direta ou indiretamente, em decorrência do exercício de seu cargo.

IV - Participar ou influir em deliberação sobre assuntos de interesse pessoal, cumprindo-lhes declarar os motivos de seu impedimento.

V - Operar em qualquer um dos campos econômicos da Cooperativa ou exercer atividade por ela desempenhada.

VI - Fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preços ou concorrência, bens ou serviços à Sociedade, exceto aqueles referentes aos atos cooperativos praticados entre eles e a Cooperativa, sendo tal proibição extensiva aos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consanguinidade ou afinidade.

VII - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração e os membros da Diretoria Executiva não devem possuir vinculação político partidária.

SUBSEÇÃO III
CONSELHO CONSULTIVO

Art. 46 – O Conselho Consultivo da Cooperativa compõe a estrutura dos órgãos sociais, com competência estabelecida neste estatuto, cabendo-lhe precipuamente:

I - Propor políticas estratégicas para a Cooperativa através do Conselho de Administração.

II - Basear sua atuação nos dados coletados advindos de propostas do quadro social da Cooperativa.

III - Subsidiar a Cooperativa, através do Conselho de Administração, na coleta de sugestões para o planejamento anual.

Art. 47 – O Conselho Consultivo da Cooperativa é composto por até 03 (três) membros para cada entreposto/unidade operacional, indicados pelo Conselho de Administração dentre os cooperados com liderança, para um mandato de 04 (quatro) anos, coincidindo com o mandato do Conselho de Administração, podendo ou não serem reconduzidos ao cargo, não tendo direito a qualquer remuneração ou cédula de presença.

§ 1º - O entreposto/unidade operacional com até 250 (duzentos e cinquenta) associados será representado por 01 (um) membro no Conselho Consultivo.

23 NOV. 2018

§ 2º - O entreposto/unidade operacional com 251(duzentos e cinquenta e um) a 450 (quatrocentos e cinquenta) associados será representado por até 02 (dois) membros no Conselho Consultivo.

§ 3º - O entreposto/unidade operacional acima de 450 (quatrocentos e cinquenta) associados será representado por até 03 (três) membros no Conselho Consultivo.

§ 4º - Perde automaticamente o cargo o membro do Conselho Consultivo que se desligar da Cooperativa ou que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 06 (seis) alternadas, durante o mandato, após notificação expressa ao faltante.

Art. 48 – As reuniões ordinárias do Conselho Consultivo acontecerão duas vezes ao ano, sempre presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa.

SEÇÃO III
CONSELHO FISCAL

Art. 49 - A Administração da Cooperativa e os atos da Diretoria Executiva são, nos termos da lei, fiscalizadas por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos associados e eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição, para o período imediato, de apenas 1/3 (um terço) dos seus integrantes.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal atenderá ao limite estabelecido pela legislação vigente.

§ 2º - É vedada a participação conjunta, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, de cônjuge, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consanguinidade ou afinidade, dos seus membros.

§ 3º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 50 - Para integrar a chapa concorrente ao Conselho Fiscal, o associado deverá:

I - Ser associado há mais de 3 (três) anos.

II - Não estar enquadrado nas hipóteses previstas no artigo 14 deste Estatuto.

III - Não ocupar cargo político partidário, não tê-lo exercido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da assembleia de eleição e nem exercer atividade dessa natureza enquanto estiver no exercício do cargo, tendo em vista o princípio cooperativo da neutralidade política;

IV - Apresentar certidões que comprovem suas condições para o exercício do cargo nos termos da legislação vigente, dentre as quais a de não ser pessoa impedida por lei e/ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

V - Não estar com débitos vencidos na Cooperativa, na data do registro da chapa, em valor igual ou maior que seu capital social integralizado.

VI - Apresentar curriculum vitae a ser levado à apreciação do(s) Órgão(s) de Representação do Quadro Social e/ou das pré-assembleias.

Art. 51 - O Conselho Fiscal rege-se pelo disposto no Regimento Interno, pela legislação em vigor e pelas seguintes disposições:

a - Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) de seus membros, sendo no mínimo 02 (dois) membros efetivos.

b - Em sua primeira reunião, escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos dessas, e um Secretario para a lavratura de atas.

c - As reuniões podem ser convocadas, ainda, por qualquer dos membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

d - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

e - Quando da convocação dos Conselheiros Fiscais, para reuniões, poderão ser convidados os Suplentes para assistirem a elas, sem direito a voto, podendo, entretanto, exercê-lo quando para suprir a falta do titular.

f - As deliberações são tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação, e constam da ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros Fiscais presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho Fiscal que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias sucessivas ou 6 (seis) alternadas.

Art. 52 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 53 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

a - Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

b - Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa.

c - Verificar se a Cooperativa estabelece privilégios, financeiros ou não, a detentores de cargos eletivos, funcionários e/ou terceiros.

d - Verificar se os empréstimos, quando autorizados, e os adiantamentos, aos associados estão proporcionais às operações efetuadas pelos beneficiários e, ainda, se estão proporcionais à produção entregue na Cooperativa e/ou à capacidade produtiva do associado.

e - Averiguar eventuais reclamações de associados quanto aos serviços prestados pela Cooperativa.

f - Verificar se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade.

g - Certificar-se de que exigências ou deveres, junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como junto aos órgãos cooperativistas, estão sendo regularmente cumpridos.

h - Examinar as demonstrações contábeis mensais e anuais, e o relatório anual do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, emitindo parecer para a Assembleia Geral.

i - Informar ao Conselho de Administração sobre as conclusões de seus trabalhos, denunciando a este eventuais irregularidades.

j - Convocar Assembleias Gerais, ocorrendo motivos graves e urgentes, após solicitação de convocação formalizada e não atendida pelo Presidente do Conselho de Administração.

k - Fiscalizar os atos e atribuições da Diretoria Executiva.

§ 1° - Para exame e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá contratar o assessoramento de técnicos especializados e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

§ 2° - Será invocada a responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres, pela violação da lei ou do Estatuto e pelos atos praticados com culpa ou dolo.

Art. 53-A – Aplicam-se ao Conselho Fiscal as Resoluções da Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB - referentes ao exercício do cargo.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 54 - Os associados interessados em concorrer a cargos do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, que preencham os requisitos legais e estatutários, deverão apresentar suas candidaturas sob a forma de chapa.

Art. 55 - A chapa deverá ser protocolada na secretaria da Cooperativa, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data de realização da Assembleia Geral, com o cadastro dos seus integrantes, bem como os documentos e as informações a que se referem os artigos 39 e 50 deste Estatuto, devendo a chapa ser apresentada com o nome do candidato à presidência do conselho. Os demais integrantes da chapa não terão cargo nominado.

§ 1° - Para que a chapa candidata ao Conselho de Administração seja considerada apta ao registro, deverá ser apresentada por um número de associados não inferior a 5% (cinco por cento) do total constante no Edital de Convocação.

§ 2° - Nenhum associado poderá apresentar mais do que duas chapas concorrentes ao Conselho de Administração, e prevalecerá, para apresentação de todas as chapas, a ordem de entrada dos requerimentos, que serão protocolados na secretaria da Cooperativa, constando, no protocolo, dia e hora da recepção.

§ 3° - Verificando-se, *a posteriori*, o impedimento de qualquer dos membros componentes da chapa, poderão ser substituídos até 96 (noventa e seis) horas que antecedem a data da Assembleia Geral.

§ 4° - Da impugnação do registro da chapa caberá recurso à Assembleia Geral Ordinária em que ocorrerá a eleição, devendo, a Assembleia, assim que instalada, decidir inicialmente os recursos apresentados.

Art. 56 - Não são registráveis, por erro básico, as chapas que:

I - Apresentarem nome de qualquer candidato que já figure em chapa devidamente registrada.

II - Não cumprirem os requisitos relacionados nos artigos 39 e 50 deste Estatuto.

III - Não indicarem nome para o cargo de Presidente do Conselho de Administração.

Art. 57 - A eleição realizar-se-á através de voto secreto quando houver mais de uma chapa concorrente.

Parágrafo único - Havendo chapa única, a eleição será realizada através de voto a descoberto.

Art. 58 - O processo de eleição será coordenado por uma Comissão Eleitoral composta de 01 (um) associado indicado pelo Conselho de Administração, 01 (um) associado indicado pelo Conselho Fiscal e 01 (um) funcionário administrativo indicado em consenso entre o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, cabendo a essa Comissão a aplicação das normas e dos procedimentos que nortearão as eleições.

Parágrafo Único - Nenhum dos indicados para essa comissão poderá estar concorrendo no respectivo pleito.

Art. 59 - Competirá à Comissão Eleitoral receber e apreciar as chapas, bem como as impugnações que por ventura sejam apresentadas, e encaminhar os eventuais recursos à Assembleia Geral.

§ 1° - A Comissão Eleitoral, através de seu coordenador, assumirá a condução da Assembleia desde o momento em que for apreciado o item relativo à eleição até a proclamação dos eleitos.

§ 2° - É vedada a participação de candidatos à eleição na formação da mesa receptora e apuradora de votos.

CAPÍTULO VIII

DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, SOBRAS E FUNDOS

181

Art. 60 - As demonstrações contábeis, incluindo o relatório da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, são levantadas com base na legislação vigente no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Os resultados são apurados separadamente, segundo a natureza das operações com cada produto e/ou serviço, e apresentados sob a forma de nota explicativa às demonstrações contábeis.

Art. 61- As despesas da Sociedade são cobertas com:

I - Os custos variáveis diretos e indiretos gerados pelos associados que participaram dos serviços que lhe deram causa, na razão proporcional do volume de operações que mantinham com a Cooperativa, mediante taxa de serviços fixada pela Diretoria Executiva e revista periodicamente, conforme a necessidade da Cooperativa.

II - Os custos fixos, pelo seu rateio, em partes iguais, entre todos os associados, quer tenham ou não usufruído dos serviços da Cooperativa durante o exercício.

Art. 62 - As sobras apuradas ao final de cada exercício serão destinadas da seguinte forma:

a - 30% (trinta por cento) para o Fundo de Reserva (F.R.).

b - 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social –FATES

c - 35% (trinta e cinco por cento) para o Fundo de Desenvolvimento.

d - 10% (dez por cento) para a conta capital dos associados, proporcionalmente às suas operações.

e - 20% (vinte por cento) ficarão à disposição da Assembleia Geral.

§ 1° - Os percentuais enunciados nas alíneas "a", "b" e "c" deste artigo constituem, de conformidade com o disposto nos artigos 60 e 61, fundos indivisíveis, e, como tal, serão tratados contábil e administrativamente.

§ 2° - Além dos fundos previstos no caput deste artigo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Art. 63 - Deliberando a Assembleia Geral pela distribuição aos associados do percentual constante na alínea "e" do art. 62, o referido percentual será distribuído aos mesmos em partes diretamente proporcionais às suas operações com a Cooperativa no exercício em questão.

Parágrafo único - Para amortizar ou liquidar débitos de associados, de qualquer origem, inclusive capital a integralizar, a Cooperativa pode reter total ou parcialmente o montante das sobras a que tenha direito o associado inadimplente.

Art. 64 - As perdas de cada exercício, apuradas nas Demonstrações Contábeis, são cobertas com o Fundo de Reserva.

Parágrafo único - Se o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, serão as mesmas rateadas entre os associados, após a aprovação das demonstrações

contábeis pela Assembleia Geral Ordinária, em conformidade com o disposto no artigo 61 deste Estatuto Social.

Art. 65 - O Fundo de Reserva é indivisível entre os associados, e destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza.

Parágrafo único - Além do percentual previsto no artigo 62, revertem em favor do Fundo de Reserva os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 02 (dois) anos da aprovação das contas do exercício em que tenham sido originários os valores resultantes de taxa cobrada sobre a transferência de quotas-partes entre associados e os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 66 - O Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES destina-se às atividades educacionais de qualquer natureza, à prestação de assistência aos associados e seus familiares, e aos próprios funcionários da Cooperativa, sendo igualmente indivisível.

§ 1° - Além do percentual de 5% (cinco por cento) das sobras apuradas nas Demonstrações Contábeis do exercício, revertem em favor do FATES os resultados de operações com não associados e os eventuais resultados positivos decorrentes de participação em sociedades não cooperativas.

§ 2° - O FATES poderá ser aplicado pela Cooperativa em convênios com entidades de pesquisa e extensão, para o desenvolvimento do processo de autogestão coordenado pela Organização de Representação das Cooperativas, podendo ainda ser destinado a atividades direcionadas a associados, dependentes e funcionários, tais como treinamentos e cursos voltados à educação cooperativista, pesquisa e difusão de tecnologia e outros eventos técnicos e sociais.

Art. 67 - O Fundo de Desenvolvimento destina-se a investimentos na manutenção e implantação de atividades que garantam a continuidade da sociedade.

CAPÍTULO IX

DOS LIVROS

Art. 68 - A Cooperativa deve ter e manter escriturados, rigorosamente em dia, os livros seguintes:

I - De Matrícula.

II - De Atas de Assembleias Gerais.

III - De Atas de reuniões do Conselho de Administração.

IV - De Atas de reuniões da Diretoria Executiva.

V - De Atas de reuniões do Conselho Fiscal.

VI - De Presença dos Associados nas Assembleias Gerais.

VII - Outros, fiscais e contábeis, de obrigatoriedade expressa.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 69 - A Cooperativa dissolver-se-á de pleno direito:

I - Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por Lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade.

II - Devido à alteração de sua forma jurídica.

III - Pela redução do número mínimo de associados ou do Capital Social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 06 (seis) meses, esses números não forem restabelecidos.

IV - Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 70 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidante(s) e um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros para procederem à sua liquidação.

§ 1° - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§ 2° - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista.

Art.71 - Por se tratar a Cooperativa de pessoa jurídica de natureza civil de responsabilidade limitada, em qualquer hipótese de dissolução ou liquidação, o associado responderá, subsidiariamente, pelos compromissos da Sociedade, unicamente até o valor do capital por ele subscrito.

Art. 72 - Os fundos referidos nas letras "a", "b" e "c" do artigo 62 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo em caso de liquidação da Cooperativa, quando esses fundos terão, juntamente com o remanescente, destinação regulamentada em Lei.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 73 - Os mandatos dos órgãos da administração perduram até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária de que trata o artigo 30 deste Estatuto, que corresponde ao ano social em que tais mandatos se findam.

Art. 74 - Os Conselheiros e Diretores que pretenderem postular cargos públicos eletivos deverão se desincompatibilizar de suas funções com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses da data do respectivo pleito.

Art. 75 - A eleição de Delegados Distritais e a realização de Assembleias Gerais cujo quórum tenha essa representação, poderão ocorrer independentemente do arquivamento deste Estatuto.

Art. 76 - Os valores destinados, em caráter transitório, ao Fundo Especial para Aumento de Capital - FUNCAP até o exercício social de 2007, permanecerão indisponíveis aos associados até o término do vínculo obrigacional da Cooperativa com o Programa de Revitalização das Cooperativas de Produção Agropecuária. Uma vez encerrado o vínculo obrigacional com o RECOOP, proceder-se-á sua liquidação, e os respectivos saldos individuais serão levados a crédito da conta capital de cada associado.

Art. 77 - São inelegíveis, para ocuparem funções no Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal da Cooperativa, os agentes de comércio ou administradores de pessoa jurídica que opere em um dos campos econômicos da Cooperativa ou que exerça uma das atividades da Sociedade Cooperativa, bem como são inelegíveis seus respectivos cônjuges.

Art. 78 - A aprovação de temas relativos ao Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária – RECOOP - será, obrigatoriamente, por cinquenta por cento mais um do número de associados inscritos no quadro social.

§ 1° - Será considerado, para obtenção do quórum geral da Assembleia, o número de associados presentes nas pré-assembleias, que poderão ser representados por delegados distritais, atendendo, entretanto, ao que dispõem os Artigos 35 e 36 deste Estatuto Social.

§ 2° - As deliberações tomadas nas pré-assembleias a que se refere o presente artigo são lavradas em ata circunstanciada, a qual se constitui em documento comprobatório da condição de Delegado Distrital representante de Unidade ou de grupo seccional perante a Assembleia Geral.

Art. 79 - Fica assegurado, aos técnicos que venham a ser designados pelo Governo Federal, o acesso a dados e informações relacionados com a execução do plano de desenvolvimento da Cooperativa, com amparo do RECOOP - Programa de Revitalização das Cooperativas de Produção Agropecuária.

Art. 80 - Para os efeitos do Programa de Revitalização das Cooperativas de Produção Agropecuária - RECOOP, a Cooperativa poderá, se necessário, incorporar outras congêneres, fundir-se ou realizar parcerias com elas, ou ainda desmembrar-se, atendendo, no entanto, quando for o caso, ao disposto no artigo 32 deste Estatuto Social.

Art. 81 - Os artigos de 24 a 53-A, dos Capítulos V e VI deste Estatuto Social, que tratam da nova forma de administração da cooperativa e que foram objeto de alteração através do presente instrumento, serão aplicados para as eleições a se realizarem em Assembleia Geral Ordinária a partir de 2014, sendo mantida a atual administração até a sua realização.

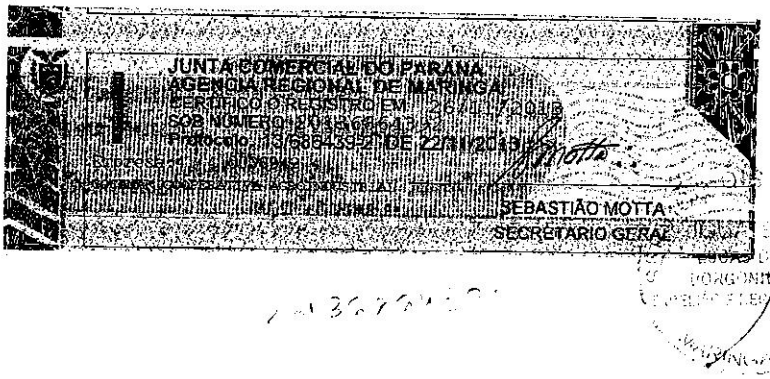
Art. 82 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos de acordo com a Lei, ouvido o órgão de representação estadual do Cooperativismo.

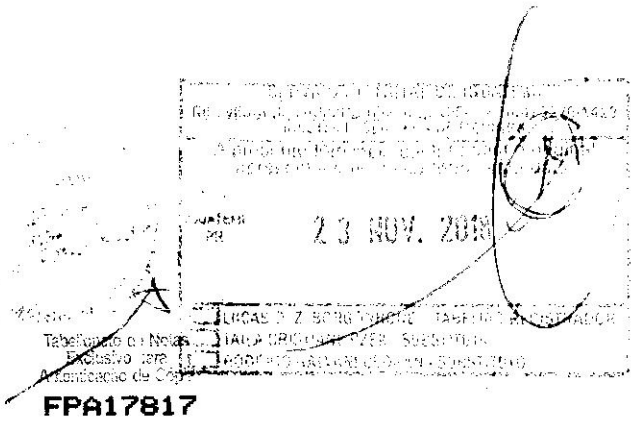
LUIZ LOURENÇO
Presidente

JOSÉ FERNANDES JARDIM JÚNIOR
Vice-Presidente

DIVANIR HIGINO DA SILVA
Diretor Secretário

SEVERINA CASAGRANDE
Advogada - OAB/PR Nº 34935





FPA17817

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

186

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
79.114.450/0001-65 MATRIZ		26/01/1967

NOME EMPRESARIAL
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COCAMAR SEDE	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados
10.65-1-03 - Fabricação de óleo de milho refinado
10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais
10.81-3-01 - Beneficiamento de café
10.81-3-02 - Torrefação e moagem de café
10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
11.22-4-99 - Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente
13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão
13.12-0-00 - Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
16.10-2-01 - Serrarias com desdobramento de madeira
16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST OSWALDO DE MORAES CORREA	1000	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.065-590	PARQUE INDUSTRIAL	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABIL@COCAMAR.COM.BR	(44) 3221-3007

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/11/2018** às **15:16:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**

187

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
79.114.450/0001-65 MATRIZ		26/01/1967

NOME EMPRESARIAL
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.81-8-01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST OSWALDO DE MORAES CORREA	1000	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.065-590	PARQUE INDUSTRIAL	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABIL@COCAMAR.COM.BR	(44) 3221-3007

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/11/2018** às **15:16:36** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**

188

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
79.114.450/0001-65 MATRIZ		26/01/1967

NOME EMPRESARIAL
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST OSWALDO DE MORAES CORREA	1000	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.065-590	PARQUE INDUSTRIAL	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABIL@COCAMAR.COM.BR	(44) 3221-3007

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/11/2018** às **15:16:36** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

189

CNPJ: 79.114.450/0001-65
NOME EMPRESARIAL: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DIVANIR HIGINO DA SILVA
Qualificação:	16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:	JOSE CICERO ADERALDO
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **26/11/2018** às **15:16** (data e hora de Brasília).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 128618/2018

Certificamos, conforme requerido por **COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, CPF/CNPJ nº **79.114.450/0001-65**, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL,** CPF/CNPJ nº **79.114.450/0001-65**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **30/10/2018**

Válida até: **29/12/2018**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **F282C.5EC38.A9A8E61A7698AB91ECE720**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb*

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.114.450/0001-65
Certidão nº: 162397025/2018
Expedição: 16/11/2018, às 16:38:50
Validade: 14/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.114.450/0001-65**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001436-91.2011.5.09.0661 - TRT 09ª Região *
0000010-68.2012.5.09.0669 - TRT 09ª Região *
0001609-61.2012.5.09.0669 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 3.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

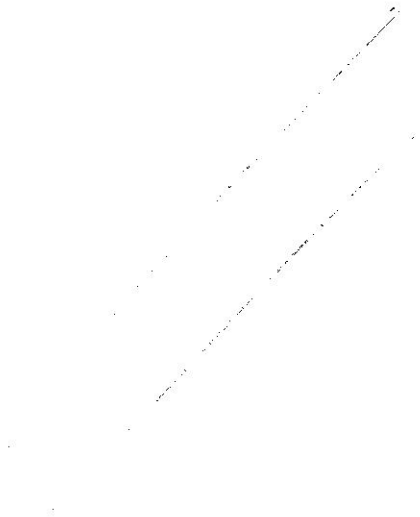
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

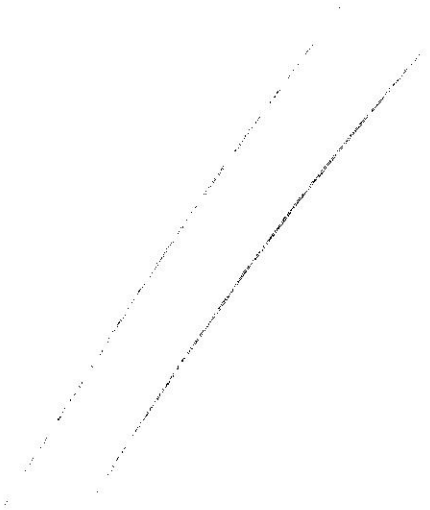
Certidão emitida gratuitamente.

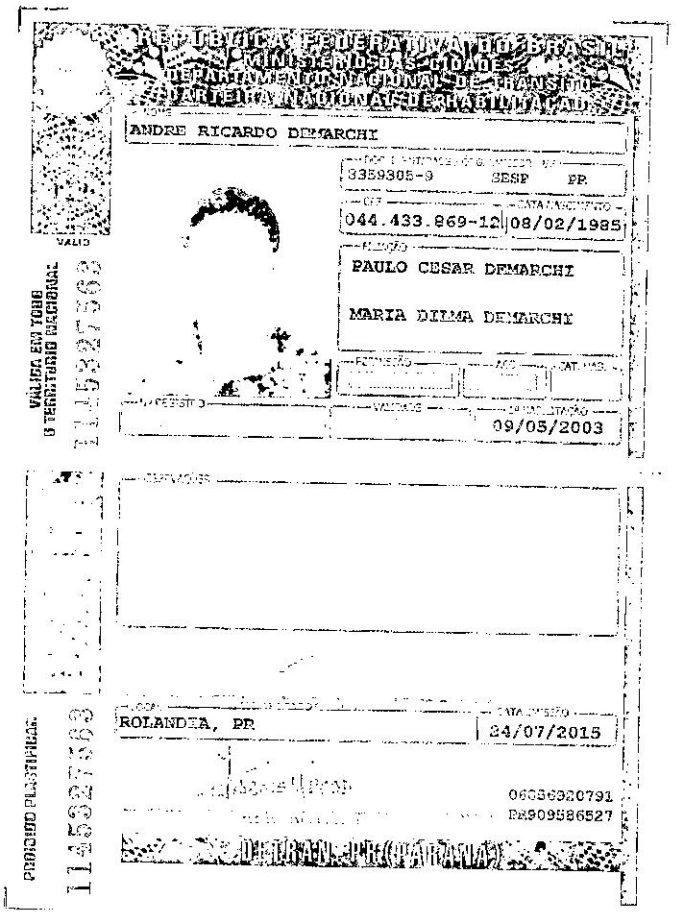
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou



garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ANDRE RICARDO DEMARCHI

3359305-9 SESP PR

044.433.869-12 08/02/1985

PAULO CESAR DEMARCHI

MARIA DILMA DEMARCHI

09/05/2003

ROLANDIA, PR 24/07/2015

06036920791
PA909586527

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

11453275563

ALTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CONFERE COM O ORIGINAL

cocamar
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.
DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas legais, e para fins de participação no Edital de Concorrência nº 001/2018-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, que a COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.114.450/0001-65 não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Maringá, 23 de novembro de 2018.

COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

ADILSON E. JARDIN NOCCHI
Gerente de Produção

EDUARDO CARMO CARVALHO
CPF: 053.701.939-16
CRC: PR-057681/O-4

cocamar
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À
Comissão de Licitação
Ref. Edital de Concorrência n° 001/2018-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

O signatário da presente, em nome da proponente, **COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as condições estabelecidas em Edital.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Maringá, 23 de novembro de 2018.

COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

ADILSON E. JARDIN NOCCHI
...rente de Produção

EDUARDO CARMO CARVALHO
CPF: 053.701.939-16
CRC: PR-057081/O-4

cocamar
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas legais, e para fins de participação no Edital de Concorrência nº 01/2018-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, que a COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.114.450/0001-65que seus sócios ou a pessoa física não mantém vínculo com pessoa que pertença ao quadro de colaboradores comissionados, efetivos ou empregados públicos do Município de Cambé e Administração Indireta, bem como com agentes políticos do Poder Executivo ou Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Maringá, 23 de novembro de 2018.

COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

ADILSON E. JARDIM NOCCHI
Gerente de Produção

EDUARDO CARMO CARVALHO
CPF: 053.701.939-16
CRC: PR-057081/O-4

cocamar
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

197

PROPOSTA DE PREÇOS

Maringá, 23 de novembro de 2018.

À
Comissão de Licitação
Ref. Concorrência n° 001/2018 -AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
Prezados Senhores:

A **COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Oswaldo Moraes Correa, 1000, lotes 03 e 05 – Zona 04 no município de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.114.450/0001-65, com atividade no ramo de agronegócio apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação, modalidade Concorrência n° 001/2018, referente a concessão de uso, a título oneroso, do terreno objeto do **lote nº 01** da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ –CAMBÉ PREVIDÊNCIA , conforme edital de licitação, nas seguintes condições:

OFERTA PARA LOTE: R$ 1.150,00

Forma de Pagamento: conforme prazo e conta corrente constante em Edital. A presente proposta tem o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura do envelope n°2.

Atenciosamente,

COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Marcio Kluge
Gerente Op. Mil. Produtos e Obras

EDUARDO CARMO CARVALHO
Coordenador de Contabilidade

COCAMAR Cooperativa Agroindustrial
Estrada Oswaldo de Moraes Corrêa N° 1000, Cx. Postal 932 - CEP 87065-240 - Maringá - PR
Fone (44) 3221-3007 - Fax: (44) 3221-3037 - E-mail: cocamar@cocamar.com.br - home page: www.cocamar.com.br

cocamar
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

198

CARTA-CREDENCIAL

Maringá, 23 de novembro de 2018.

À Comissão de Licitação
Ref. Concorrência n°001/2018
Prezados Senhores:

Os abaixo assinados Marcio Kloster, Carteira de Identidade *4.083.040-5 SSP/PR,* e Eduardo Carmo Carvalho, Carteira de Identidade *9.501.591-3 SSP/PR,* na qualidade de procuradores da empresa Cocamar Cooperativa Agroindustrial, vem pelo presente, informar a V. Sªs. que o Senhor André Ricardo Demarchi, Carteira de Identidade *8.359.305-9 SSP/PR* é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preço, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Marcio Kloster
Gerente De Com Produtos e Cana

EDUARDO CARMO CARVALHO
CPF: 053.701.939-16
CRC: PR-057081/O-4

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 – Maringá/PR – Tel.: (44) 3224-1182 – contato@cartoriofloriano.com.br
THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES
TABELIÃ E REGISTRADORA

Selo xkdP4.pnFxA.fG5Wr, Controle: r4yUu.JyTLy. Confirme em http://funarpen.com.br. Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de MARCIO KLOSTER e EDUARDO CARMO CARVALHO. *F7XFKB86F-97096C-11* 0117* Dou fé. Maringá, Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito26/11/2018. Emolumentos: R$8,38, (VRC 21,73), Selo Balcão: R$0,80, Funrejus: R$2,10, ISS: R$0,17. Em Test°___ da Verdade.

Rosangela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79114450/0001-65
Razão Social: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Endereço: ESTR OSWALDO DE MORAES CORREA LT 3 5 1000 / ZONA 41 / MARINGA / PR / 87065-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2018 a 12/12/2018

Certificação Número: 2018111304305129069158

Informação obtida em 16/11/2018, às 16:23:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 79.114.450/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:04:55 do dia 09/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/05/2019.
Código de controle da certidão: **0466.6A87.375E.4EC9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

201

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 24302/2018

CONTRIBUINTE: **372757 - COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**

CPF/CNPJ: **79.114.450/0001-65**

ENDEREÇO: **ESTRADA OSVALDO DE MORAES CORREA** Nº: **1000**

BLOCO: APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: **ZONA 41**

COMPLEMENTO: **LOTES 03 E 05**

MUNICÍPIO: **MARINGA** UF: **PR** CEP: **87.065-240**

ATIVIDADE: **4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente; 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis**

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: **DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.**

Emitida em: 26/11/2018 Válida até: 24/02/2019

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: e7015e111f68

Para verificar: http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado

AUTARQUIA
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÕES E DE PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÕES REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO- MODALIDADE CONCORRENCIA N° 001/2018 DA AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

Ao vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de 2018 – Segunda-feira, na sala de reuniões da Autarquia Cambé Previdência, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n°001/2018 alterada em 27/06/2018,sob a presidência da Sra Andréia Cristina da Silva como presidente em substituição e com a presença do membros Sra. Ana Claudia Conchon Bertan (Suplente- conforme Portaria 018-2018 e Sr. Raphael de Camargo Fabrini, para proceder ao recebimento dos envelopes de documentações e de propostas de preços, bem como a abertura destes envelopes referentes ao processo administrativo 0074/2018 - Licitação de Modalidade Concorrência n° 001/2018 — desta Autarquia Cambé Previdência. A presente licitação tem como objeto a concessão de uso, a título oneroso, de 03 (três) terrenos de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ -- AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA. Fica designado o Sr. Raphael de Camargo Fabrini - como secretário nesta sessão. Compareceu a sessão o proponente único COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL representado neste ato pelo senhor André Ricardo de March, portador do RG 8.359.305-9 SSP PR, estiveram ainda presentes a fim de acompanhar o processo os senhores, André Aparecido do Carmo Bau , Adilson Esteves Jardim Nocchi e José Claudimir Menegon. Comprovando-se que o participante entregou os envelopes dentro do prazo estabelecido, passou-se à rubrica dos envelopes referentes às documentações e às propostas de preços. Em ato contínuo, procedeu-se a abertura do envelope da única proponente contendo as documentações relativas à sua habilitação, que foram detalhadamente analisadas e rubricadas pela comissão de licitação e presentes. Após análise, foi constatado pelos membros da Comissão de Licitação não haver qualquer irregularidade nas documentações apresentadas ou ato impeditivo para a habilitação das proponentes. A seguir foi aberto o envelope contendo a proposta de preços, sendo este aprovado por unanimidade pela comissão de licitação por ser apresentado proposta apenas para o LOTE 01 dentro dos limites estabelecidos no edital. Contudo, esta comissão de licitação considera e adjudica o objeto ao proponente, lembrando que a homologação ou ratificação depende da autoridade superior. Em seguida, a Sra Presidente deixou livre a palavra e como dela ninguém mais quis fazer uso, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Raphael de Camargo Fabrini , secretário, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada por mim e por todos os presentes.

Andréia Cristina da Silva
Presidente em substituição - Comissão Permanente de Licitação

Ana Claudia Conchon Bertan
Membro Suplente

André Ricardo de Marchi
Cocamar Cooperativa Agroindustrial

Raphael de Camargo Fabrini
Membro

C.N.P.J.: 20.237.599/0001-99

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2018 — AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria n°.001/2018 alterada em 27/06/2018 e Portaria 018/2018, constituída nesta sessão pela Sra. Presidente em substituição Andreia Cristina da Silva e pelos membros Sra. Ana Cláudia Conchon Bertan (Suplente) e Sr. Raphael de Camargo Fabrini, comunica aos interessados na concessão de uso, a título oneroso, de 03 (três) terrenos, de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, decidiu que, após a análise e verificação das documentações exigidas apresentadas habilitou a única e seguinte proponente:

COCAMAR COOPERATIVA AGORINDUSTRIAL – CNPJ 79.114.450/0001-65.

Cambé, 26 de novembro de 2018.

Ana Cláudia Conchon Bertan
Membro

Raphael de Camargo Fabrini
Membro

Andreia Cristina da Silva
Presidente em substituição

C.N.P.J.: 20.237.599/0001-99

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2018 — AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria n°.001/2018 alterada em 27/06/2018 e Portaria 018/2018, constituída nesta sessão pela Sra. Presidente em substituição Andreia Cristina da Silva e pelos membros Sra. Ana Cláudia Conchon Bertan (Suplente) e Sr. Raphael de Camargo Fabrini, comunica aos interessados na concessão de uso, a título oneroso, de 03 (três) terrenos, de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA que, após verificação e aprovação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente habilitada anteriormente :

- COCAMAR COOPERATIVA AGORINDUSTRIAL – CNPJ 79.114.450/0001-65.

A proponente ofertou R$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais) mensais.

A proponente enviou proposta de preços apenas para o LOTE 01 do Edital de Licitação 001/2018.

Cambé, 26 de novembro de 2018.

Ana Cláudia Conchon Bertan
Membro

Raphael de Camargo Fabrini
Membro

Andreia Cristina da Silva
Presidente em substituição

C.N.P.J.: 20.237.599/0001-99

ADJUDICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2018 — AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Diante da análise feita pela Comissão Permanente de Licitação 001/2018 , alterada em 27/06/2018 e Portaria 018/2018, no julgamento da proposta, adjudico o LOTE 1 do objeto do Edital de Concorrência 001/2018 em favor de COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL – CNPJ 79.114.450/0001-65 , classificado como vencedor da licitação em epígrafe, devidamente instruída e conclusa, para homologação da autoridade competente, na forma da lei.

Cambé- PR,26 de novembro de 2018.

Andreia Cristina da Silva
Presidente em substituição da Comissão Permanente de Licitação

C.N.P.J.: 20.237.599/0001-99

HOMOLOGAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2018 — AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Adoto as razões do parecer da Comissão de Licitação, designada pela Portaria n° 001/2018 , alterada em 27/06/2018 e Portaria 018/2018 e **HOMOLOGO** em favor de **COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL – CNPJ 79.114.450/0001-65** , pelo valor mensal de R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais) a ser reajustado anualmente conforme clausula contratual, referente à concessão de uso, a título oneroso, do terreno com Área de 25.120,11 m2 (vinte e cinco mil, cento e vinte metros quadrados e onze décimos) sem edificação, localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – no Município de Cambé-Estado do Paraná. Matrícula sob n° 20.572, conforme Edital de Licitação na modalidade Concorrência n° 001/2018 – Autarquia Cambé Previdência.

Cambé, 28 de novembro de 2018.

Eduardo Anzola Pivaro
Diretor Presidente

De Acordo com a Lei 2.900 de 11 de maio de 2018.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

QUARTA-FEIRA 28/11/2018 ANO: 10 EDIÇÃO: 541 PÁG: 01 EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINAS

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº.001/2018 alterada em 27/06/2018 e Portaria 018/2018, constituída nesta sessão pela Sra. Presidente em substituição Andreia Cristina da Silva e pelos membros Sra. Ana Cláudia Conchon Bertan (Suplente) e Sr. Raphael de Camargo Fabrini, comunica aos interessados na concessão de uso, a título oneroso, de 03 (três) terrenos, de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, decidiu que, após a análise e verificação das documentações exigidas apresentadas habilitou a única e seguinte proponente:

COCAMAR COOPERATIVA AGORINDUSTRIAL – CNPJ 79.114.450/0001-65.

Cambé, 26 de novembro de 2018.

Ana Cláudia Conchon Bertan
Membro

Raphael de Camargo Fabrini
Membro

Andreia Cristina da Silva
Presidente em substituição

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 — AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº.001/2018 alterada em 27/06/2018 e Portaria 018/2018, constituída nesta sessão pela Sra. Presidente em substituição Andreia Cristina da Silva e pelos membros Sra. Ana Cláudia Conchon Bertan (Suplente) e Sr. Raphael de Camargo Fabrini, comunica aos interessados na concessão de uso, a título oneroso, de 03 (três) terrenos, de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA que, após verificação e aprovação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente habilitada anteriormente:

- COCAMAR COOPERATIVA AGORINDUSTRIAL – CNPJ 79.114.450/0001-65.

A proponente ofertou R$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais) mensais.
A proponente enviou proposta de preços apenas para o LOTE 01 do Edital de Licitação 001/2018.

Cambé, 26 de novembro de 2018.

Ana Cláudia Conchon Bertan
Membro

Raphael de Camargo Fabrini
Membro

Andreia Cristina da Silva
Presidente em substituição

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018 - CMC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - CMC
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

HOMOLOGAÇÃO

Embasado nas razões apresentadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2018 de 03/01/2018, desta Câmara Municipal, e pelo Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** em favor da empresa P C R do Amaral & Amaral Ltda. ME, com o valor global de R$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais), a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 11 (onze) aparelhos condicionadores de ar para a Câmara Municipal de Cambé, objeto do Pregão Presencial nº 002/2018 CMC.

Cambé, 23 de novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS CAMARGO
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº *005/2018 – CMC*
DATA DE ABERTURA: *11 de dezembro de 2018, às 13h30min*
LOCAL: *Câmara Municipal de Cambé, Av. Inglaterra, 655, Centro.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ,** torna público que realizará, às 13h30min do dia 11 de dezembro de 2018, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Cambé, localizada na Av. Inglaterra, 655, Centro, Cambé-PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nº 005/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme as características seguintes:
OBJETO DA LICITAÇÃO: *contratação de empresa de Serviço de Gravação, mídia de som, imagem FULL HD, e transmissão ao vivo pela internet das Sessões Legislativas e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Cambé, num total de aproximadamente de 72 (setenta e duas) para um período de 12 meses, de acordo com a condições descritas no Anexo II – Termo de Referência e demais termos deste Edital.*

Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos.

O Edital e informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Cambé (Travessa Duque de Caxias, 44, Centro, e-mail: compras@cmcambe.pr.gov.br / Tel.: (43) 3154-4132) ou através do Portal da Transparência (www.cambe.pr.leg.br).

Cambé, 11 de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS CAMARGO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 584, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

C O N C E D E:

Art. 1º Pensão por morte de servidor ativo, com proventos integrais no valor de R$ 7.136,40 (sete mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos), para o esposo **EDMUNDO MERCER GOMES DOS SANTOS**, em virtude do falecimento da servidora **ANA LUCIA BIAGIO DOS SANTOS**, Dentista, nível IX-18, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, desta Prefeitura Municipal, a partir da data de seu falecimento, ocorrido em 28/09/2018, de acordo com o artigo 8º, inciso I e artigo 32, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº. 1.528/2001 de 16/11/2001; Artigo 40, § 7º, inciso II e Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, assegurando que a percepção do benefício não será inferior ao salário mínimo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 26 de novembro de 2018.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Eduardo Anzola Pivaro
Presidente da Autarquia Municipal – Cambé Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 585, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

C O N C E D E:

Art. 1º Pensão por morte de servidor ativo, com proventos integrais no valor de R$ 10.294,36 (dez mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), para a esposa **EZILDA BATISTA RASTEIRO**, em virtude do falecimento do servidor **CARLOS ROBERTO RASTEIRO**, Assistente Administrativo VII, nível XIV-14, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data de seu falecimento, ocorrido em 24/09/2018, de acordo com o artigo 8º, inciso I e artigo 32, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº. 1.528/2001 de 16/11/2001; Artigo 40, § 7º, inciso II e Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, assegurando que a percepção do benefício não será inferior ao salário mínimo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 26 de novembro de 2018.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

De Acordo com a Lei 2.900 de 11 de maio de 2018.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

QUARTA-FEIRA 28/11/2018 ANO: 10 EDIÇÃO: 541 PÁG: 01 EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINAS

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº.001/2018 alterada em 27/06/2018 e Portaria 018/2018, constituída nesta sessão pela Sra. Presidente em substituição Andreia Cristina da Silva e pelos membros Sra. Ana Cláudia Conchon Bertan (Suplente) e Sr. Raphael de Camargo Fabrini, comunica aos interessados na concessão de uso, a título oneroso, de 03 (três) terrenos, de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, decidiu que, após a análise e verificação das documentações exigidas apresentadas habilitou a única e seguinte proponente:

COCAMAR COOPERATIVA AGORINDUSTRIAL – CNPJ 79.114.450/0001-65.

Cambé, 26 de novembro de 2018.

Ana Cláudia Conchon Bertan
Membro

Raphael de Camargo Fabrini
Membro

Andreia Cristina da Silva
Presidente em substituição

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 — AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº.001/2018 alterada em 27/06/2018 e Portaria 018/2018, constituída nesta sessão pela Sra. Presidente em substituição Andreia Cristina da Silva e pelos membros Sra. Ana Cláudia Conchon Bertan (Suplente) e Sr. Raphael de Camargo Fabrini, comunica aos interessados na concessão de uso, a título oneroso, de 03 (três) terrenos, de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA que, após verificação e aprovação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente habilitada anteriormente:

- COCAMAR COOPERATIVA AGORINDUSTRIAL – CNPJ 79.114.450/0001-65.

A proponente ofertou R$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais) mensais.
A proponente enviou proposta de preços apenas para o LOTE 01 do Edital de Licitação 001/2018.

Cambé, 26 de novembro de 2018.

Ana Cláudia Conchon Bertan
Membro

Raphael de Camargo Fabrini
Membro

Andreia Cristina da Silva
Presidente em substituição

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018 - CMC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - CMC
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

HOMOLOGAÇÃO

Embasado nas razões apresentadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2018 de 03/01/2018, desta Câmara Municipal, e pelo Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** em favor da empresa P C R do Amaral & Amaral Ltda. ME, com o valor global de R$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais), a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 11 (onze) aparelhos condicionadores de ar para a Câmara Municipal de Cambé, objeto do Pregão Presencial nº 002/2018 CMC.

Cambé, 23 de novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS CAMARGO
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº *005/2018 – CMC*
DATA DE ABERTURA: *11 de dezembro de 2018, às 13h30min*
LOCAL: *Câmara Municipal de Cambé, Av. Inglaterra, 655, Centro.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ**, torna público que realizará, às 13h30min do dia 11 de dezembro de 2018, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Cambé, localizada na Av. Inglaterra, 655, Centro, Cambé-PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nº 005/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme as características seguintes:
OBJETO DA LICITAÇÃO: *contratação de empresa de Serviço de Gravação, mídia de som, imagem FULL HD, e transmissão ao vivo pela internet das Sessões Legislativas e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Cambé, num total de aproximadamente de 72 (setenta e duas) para um período de 12 meses, de acordo com a condições descritas no Anexo II – Termo de Referência e demais termos deste Edital.*

Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos.

O Edital e Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Cambé (Travessa Duque de Caxias, 44, Centro, e-mail: compras@cmcambe.pr.gov.br / Tel.: (43) 3154-4132) ou através do Portal da Transparência (www.cambe.pr.leg.br).

Cambé, 11 de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS CAMARGO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 584, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

C O N C E D E:

Art. 1º Pensão por morte de servidor ativo, com proventos integrais no valor de R$ 7.136,40 (sete mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos), para o esposo **EDMUNDO MERCER GOMES DOS SANTOS**, em virtude do falecimento da servidora **ANA LUCIA BIAGIO DOS SANTOS**, Dentista, nível IX-18, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, desta Prefeitura Municipal, a partir da data de seu falecimento, ocorrido em 28/09/2018, de acordo com o artigo 8º, inciso I e artigo 32, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº. 1.528/2001 de 16/11/2001; Artigo 40, § 7º, inciso II e Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, assegurando que a percepção do benefício não será inferior ao salário mínimo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 26 de novembro de 2018.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Eduardo Anzola Pivaro
Presidente da Autarquia Municipal – Cambé Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 585, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

C O N C E D E:

Art. 1º Pensão por morte de servidor ativo, com proventos integrais no valor de R$ 10.294,36 (dez mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), para a esposa **EZILDA BATISTA RASTEIRO**, em virtude do falecimento do servidor **CARLOS ROBERTO RASTEIRO**, Assistente Administrativo VII, nível XIV-14, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data de seu falecimento, ocorrido em 24/09/2018, de acordo com o artigo 8º, inciso I e artigo 32, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº. 1.528/2001 de 16/11/2001; Artigo 40, § 7º, inciso II e Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, assegurando que a percepção do benefício não será inferior ao salário mínimo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 26 de novembro de 2018.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

De Acordo com a Lei 2.900 de 11 de maio de 2018.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

SEXTA-FEIRA 30/11/2018 ANO: 10 EDIÇÃO: 542 PÁG: 01 EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINAS

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

HOMOLOGAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 — AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

A[illegible]as razões do parecer da Comissão de Licitação, d[illegible]ada pela Portaria nº 001/2018 , alterada em 27/06/2018 e Portaria 018/2018 e **HOMOLOGO** em favor de **COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL – CNPJ 79.114.450/0001-65** , pelo valor mensal de R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais) a ser reajustado anualmente conforme clausula contratual, referente à concessão de uso, a título oneroso, do terreno com Área de 25.120,11 m2 (vinte e cinco mil, cento e vinte metros quadrados e onze décimos) sem edificação, localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – no Município de Cambé-Estado do Paraná. Matricula sob nº 20.572, conforme Edital de Licitação na modalidade Concorrência nº 001/2018 – Autarquia Cambé Previdência.

Cambé, 29 de novembro de 2018.

Eduardo Anzola Pivaro
Diretor Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.288/2.017-PMC

Origem: Edital de Pregão Presencial nº.46/2017 – PMC.
Data de Assinatura do Aditivo: 03 de setembro de 2.018.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
C[illegible]ntada: POZENATO & OLIVEIRA TAPEÇARIA LTDA – M
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de tapeçaria e vidraçaria com fornecimento de materiais e mão de obra automotiva nos veículos da frota municipal, sendo aproximadamente 500 (quinhentas) horas, para atender a estrutura geral deste Município.
Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
ASSINATURAS:

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Claudemir Euclides Pozenato
Pozenato & Oliveira Tapeçaria Ltda – ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2.017-PMC

Origem: Procedimento Administrativo nº77/2.017 – PMC.
Data de Assinatura do Aditivo: 19 de novembro de 2018.
Partes: MUNICÍPIO DE CAMBÉ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS – APAE.
Objeto: Repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir, de forma complementar, para o custeio das despesas de manutenção, no atendimento da área da Educação, ofertando educação de qualidade aos estudantes com deficiência, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, visando à melhoria em sua qualidade de vida.
Valor: Fica a entidade autorizada a utilizar os recursos auferidos através de rendimento de aplicação financeira durante o Exercício 2018 no valor de R$988,52 (novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), passando o valor global do Termo original para R$480.988,52 (quatrocentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme consta no Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal em 07 de novembro de 2018.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
ASSINATURAS:

JOSÉ DO CARMO GARCIA
Prefeito Municipal

ERASMO DE PAULA MACHADO
Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE

CLAUDIA SANTOS CODATO SEGURA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE FINANCEIRO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS Nº.152/2.017-PMC

Origem: Edital do Pregão Presencial nº.18/2.017 – PMC
Data de Assinatura: 04 de outubro de 2018
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: J G A COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA LTDA. – ME
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva nos aparelhos odontológicos, com substituição de peças quando necessário, nas 11 (onze) Unidades Básicas de Saúde, CEOC – Centro de Especialidades Odontológicas de Cambé, Unidade de Saúde 24 horas, UPA – Unidade de Pronto Atendimento (compressor de ar), Clínica da Mulher dos Jardins Ana Rosa e Novo Bandeirantes, deste Município
Valor: Através do presente, as partes resolvem promover um aumento de R$2.444,16 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) no valor financeiro, correspondente à diferença mensal de R$203,68 (duzentos e três reais e sessenta e oito centavos) ocasionada por este Termo, considerando o período de junho de 2018 a junho de 2.019.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
ASSINATURAS:

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

José Gilberto Alves
J G A Comércio e Assistência Técnica Odontológica Ltda.-ME

Adriane Bertan Lombardi
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.288/2.017-PMC

Origem: Edital de Pregão Presencial nº.46/2017 – PMC.
Data de Assinatura do Aditivo: 28 de setembro de 2.018.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: POZENATO & OLIVEIRA TAPEÇARIA LTDA – ME.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de tapeçaria e vidraçaria com fornecimento de materiais e mão de obra automotiva nos veículos da frota municipal, sendo aproximadamente 500 (quinhentas) horas, para atender a estrutura geral deste Município.
Valor Global: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
Prazo: 28 de setembro de 2.019.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
ASSINATURAS:

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Claudemir Euclides Pozenato
Pozenato & Oliveira Tapeçaria Ltda – ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.472/2.016-PMC

Origem: Edital de Pregão Presencial nº.86/2.016 – PMC.
Data de Assinatura do Aditivo: 01 de novembro de 2.018.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: MECÂNICA RODOFER LTDA.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de torno e solda em geral, com recuperação de bomba hidráulica, pistão hidráulico, embuchamento e fabricação de peças para atender as necessidades deste Município.
Valor do Aditivo: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).
Prazo: 03 de novembro de 2.019.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
ASSINATURAS:

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Ronaldo André Consorte
Mecânica Rodofer Ltda

Osmarino Manzoni
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.476/2.016-PMC

Origem: Edital de Pregão Presencial nº.88/2.016 – PMC.

Autarquia
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

AUTARQUIA
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

CONTRATO - 008/2018

Ref.: CONCORRENCIA N° 001/2018 - AUTARQUIA-CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Contrato n° 008/2018 - AUTARQUIA-CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Contrato de concessão real de uso a título oneroso que entre si celebram AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA e COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, na forma abaixo:

CONCESSORA: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal n° 58, inscrita no CNPJ sob n° 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eduardo Anzola Pivaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 8.208.298-8/SSP-PR e CPF/MF sob n° 062.747.599-05.

CONCESSIONÁRIO: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL pessoa JURIDICA com sede a Estrada Oswaldo de Moraes Correa LT 3 5 1000/Zona 41/ - CEP 87065-240, na cidade de MARINGA - PARANÁ, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.114.450/0001-65 neste ato representada pelos Senhores Marcio Kloster , portador da Cédula de Identidade RG nº 4.083.040-5 e do CPF nº 842.130.009-15, e Eduardo Carmo Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.501.591-3 e do CPF nº 053.701.939-16.

Por meio deste instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Este contrato decorre do processo de licitação sob a modalidade **CONCORRENCIA** sob nº 001/2018, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente contrato é a concessão real de uso, a título oneroso, de terreno com Área de 25.120,11 m2 (vinte e cinco mil, cento e vinte metros quadrados e onze décimos) sem edificação, localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – no Município de Cambé-Estado do Paraná, com matricula sob nº 20.572 de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL JURIDICO

2.2 O CONCESSIONÁRIO se declara em condições de fornecer o objeto, em observância a Concorrência nº 001/2018 – Autarquia -Cambé Previdência, devidamente homologada pela CONCESSORA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA CONCESSÃO

3.1 - O CONCESSIONÁRIO pagará a CONCESSORA o valor de R$ 2.150,00 (Dois mil, cento e cinquenta reais) mensalmente, referente a concessão estabelecida na clausula segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento deverá ser realizado através de boleto bancário emitido pela Autarquia Cambé Previdência e encaminhado a endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor na(s) proposta(s) de preço(s).

4.2 Eventualmente se o boleto não for entregue em tempo hábil , o LICITANTE VENCEDOR deverá fazer depósito bancário por meio de transferência eletrônica ou deposito identificado, até o dia 10 (dez) do mês iniciando a partir do mês subsequente ao início do contrato, na conta movimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 0384 – operação 006 – conta: 00000249-4 em titularidade da AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA – CNPJ 20.237.599/0001-99.

4.3 Independente da forma de pagamento, o pagamento deverá ser feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O objeto da licitação terá vigência de 60 (sessenta) meses, iniciando-se em 29/11/2018 com término em 29/11/2023.

5.2 Em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá, no seu vencimento, ser prorrogado de comum acordo entre as partes através de Termo.

5.3 Ao findar o prazo de 60 (sessenta) meses, caso seja necessário, nos termos da lei, prorrogar o contrato.

5.4 O valor mensal dos serviços será corrigido anualmente e nunca inferior ao acumulado do IGP-M/FGV.

5.5 O Concessionário será responsável pela execução na íntegra de todos os serviços relacionados à perfeita execução do objeto.

5.6 Caso não haja manifesto de interesse de prorrogação por qualquer das partes, o contrato será encerrado e o concessionário deverá devolver o objeto até o ultimo dia da vigência do contrato nas mesmas condições do momento da adjudicação ou melhores, comprovando, inclusive por fotos as quais deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: previdencia@cambe.pr.gov.br.

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL JURÍDICO

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

6.2 O presente contrato obriga em todas as cláusulas e condições tanto as partes contratantes quanto seus sucessores e herdeiros.

6.3 O Concessionário deverá usar a área conforme estabelecido no contrato e tratá-lo com o mesmo cuidado que teria se fosse seu, não podendo mudar sua destinação contratual ou realocá-lo, devolvendo-o ao término do contrato, tal como o recebeu ou em melhores condições;

6.4 Realizar limpeza das áreas internas e externas no entorno do imóvel ocupado;

6.5 Não depositar lixo, materiais de construção e nem qualquer espécie de entulho nas áreas, de forma que possam acumular água parada;

6.6 Pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela concessão de uso objeto deste Contrato;

6.7 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.8 Permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

6.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

6.10 Arcar, ainda, com todas as despesas relativas aos materiais e produtos necessários à realização dos serviços objeto deste contrato;

6.11 Realizar os pagamentos referentes água, luz, telefone, e outras despesas que por ventura vier a ocorrer.

6.12 O Concessionário se responsabiliza por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias e tributáveis que venham a incidir sobre a área objeto deste contrato.

6.13 Não poderá em hipótese alguma retirar vegetação nativa já existente ou explorar áreas de vegetação permanente, realizar queimada e introduzir pastagens para animais, nem responsabilizar-se sobre ela.

6.14 O CONCESSIONÁRIO aceita os riscos ou prejuízos causados por qualquer imprevisto que venha ocorrer, não cabendo a CONCESSORA quaisquer riscos e/ou indenização;

6.15 Mesmo que o CONCESSIONÁRIO decida não explorar a totalidade da área, este pagará ao CONCESSORA a totalidade do pagamento ajustado.

6.16 O CONCESSIONÁRIO deverá responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do Contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua

JURÍDICO

responsabilidade, com ênfase na tributária, cível, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros assemelhados, bem como assistência médica e/ou outros assemelhados.

6.17 O CONCESSIONÁRIO deverá responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material da Autarquia Cambé Previdência ou de terceiros, em face da execução objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

7.1 A Autarquia Cambé Previdência - compromete-se a garantir a CONCESSIONÁRIO o uso e gozo da área, durante o prazo de Vigência do contrato, desde que seja cumprido o Edital.

7.2 A Autarquia Cambé Previdência - compromete-se a garantir ao LICITANTE VENCEDOR o uso e gozo da área, durante o prazo de Vigência do contrato, desde que esteja sendo cumpridas as exigências constantes;

7.3 Proporcionar todas as facilidades para que ao CONCESSIONÁRIO possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

7.4 Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA;

7.6 Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção;

7.7 Emitir boleto bancário e encaminhar para o endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS

9.1 Havendo interesse por parte do concessionário em edificar ou fazer melhorias no(s) lote(s) objeto do contrato, este poderá enviar proposta a Autarquia Cambé Previdência aos cuidados do Diretor Presidente incluindo o projeto básico bem como o custo detalhado da obra a fim de ser analisado para fins de compensação de valores.

9.2 Será estipulado prazo para conclusão do projeto e este não poderá ultrapassar 12 (doze) meses.

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL JURÍDICO

9.3 As compensações de valores se iniciarão ao final das obras.

9.4 As compensações serão diluídas em 24 (vinte e quatro) meses e não poderá ser igual ou superior ao valor mensal da concessão.

9.5 O valor global das benfeitorias não poderá ultrapassar a 20 % (Vinte por cento) do valor total do Contrato.

9.6 Nenhum tipo de benfeitoria poderá ser executado sem autorização expressa da Diretoria da Autarquia Cambé Previdência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do objeto, bem como o controle de encargos sociais e tributários serão feitos pela CONCESSORA através do Diretor Presidente da Autarquia Cambé Previdência.

10.2 O representante da Autarquia Cambé Previdência anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, constando, em planilha própria, as solicitações realizadas.

10.3 O representante do CONCESSIONÁRIO acompanhará diretamente a planilha de anotações, bem como dará ciência expressa de seu conteúdo, atestando a sua veracidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1- Os licitantes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.

11.2 - No caso de desistência do licitante vencedor, a Autarquia Cambé Previdência poderá aplicar, além das penalidades previstas no item anterior, a multa pecuniária correspondente ao depósito prévio, cujo valor reverter-se-á totalmente a seu favor;

11.3 - No caso de impontualidade nos pagamentos, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais, será cobrada multa de 2% (Dois por cento) até o terceiro dia de atraso, e, após o terceiro dia de atraso, a multa será de 10% (dez por cento) , além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

11.4 - No caso de não cumprimento das obrigações previstas no item 9, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.326/2.009.

11.5 - Em caso de inexecução total ou parcial do edital sujeitar-se a contratada:

a) Advertência

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato

JURÍDICO

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6 - A multa acima estipulada não impede que a Autarquia Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n°8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A CONCESSORA se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) decretação de falência ou insolvência civil;

b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;

d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;

e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base da Lei federal n°8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL JURÍDICO

Autarquia
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

AUTARQUIA
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

E por assim estarem, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas infra-assinadas.

.

Cambé-PR, 29 de novembro de 2018

Eduardo Carmo Carvalho
Concessionário
Cocamar Cooperativa Agroindustrial

Márcio Kloster
Concessionário
Cocamar Cooperativa Agroindustrial

Eduardo Anzola Pivaro
Concessora

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Selo tkd4x.tzQu7M.Wj23d, Controle: jd3hv.5h2eX. Consulte em http://funarpen.com.br. **Reconheço por SEMELHANÇA a firmas de EDUARDO CARMO CARVALHO e MARCIO KLOSTER. *F9BEYDVA1-991581-12* 0117* Dou fé. Maringá 03/12/2018. Emolumentos: R$16,82, (VRC 43,60), Selo Balcão R$0,80, Funrejus: R$4,20, ISS: R$0,34. Em Testº_____ da Verdade.**

Rosangela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

Autarquia
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CAMBÉ

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO ONEROSO - N.º 008/2018.

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Origem: Licitação – Modalidade Concorrência n° 001/2018 — CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Data de Assinatura do Contrato: 29/11/2018

Concessora: Autarquia Cambé Previdência – CNPJ 20.237.599/0001-99

Concessionária: Cocamar Cooperativa Agroindustrial – CNPJ 79.114.450/0001-65

Objeto: O objeto do presente contrato é a concessão real de uso, a título oneroso, do terreno com Área de 25.120,11 m2 (vinte e cinco mil, cento e vinte metros quadrados e onze décimos) sem edificação, localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – no Município de Cambé-Estado do Paraná, com matricula sob nº 20.572 de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

Valor mensal de R$ 2.150,00 (Dois mil, cento e cinquenta reais)

Prazo: 60 (sessenta) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

Eduardo Carmo Carvalho
Concessionário
Cocamar Cooperativa Agroindustrial

Márcio Kloster
Concessionário
Cocamar Cooperativa Agroindustrial

Eduardo Anzola Pivaro
Concessora

8

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 – Maringá/PR – Tel.: (44) 3224-1102 – contato@cartorioflorianopr.com.br

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES
TABELIÃ E REGISTRADORA

Selo ZFEG4.eDk7M.Vx23d, Controle: jdzhV.toC5h. Consulte em http://funarpen.com.br. **Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de EDUARDO CARMO CARVALHO e MARCIO KLOSTER. *F2H1J8CM5-924242-86* 0117* Dou fé. Maringá, 11/12/2018. Emolumentos: R$16,82, (VRC 43,60), Selo Balcão: R$0,80, Funrejus: R$4,20, ISS: R$0,34. Em Test° Verdade.** de

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado

De Acordo com a Lei 2.900 de 11 de maio de 2018.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

QUARTA-FEIRA 05/12/2018 ANO: 10 EDIÇÃO: 543 PÁG: 01 EDIÇÃO DE HOJE: 209 PÁGINAS

COMDEC - Companhia de Desenvolvimento de Cambé

ATO DELIBERATIVO 019/2018 DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ- COMDEC

A [illegible]oria Executiva da Comdec, no uso de suas atribuições [illegible], especialmente as conferidas pela Lei Municipal 382/79 e pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública a Rescisão de Contrato de Trabalho vinculado à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, do Empregado **CARLOS AUGUSTO BORSARI JUNIOR**, ocupante do Emprego de Meio-Oficial de Pavimentação com vencimentos equivalentes ao nível II-01 da tabela de salários da Comdec, lotado no Setor Operacional desta Companhia, tendo referida rescisão ocorrido a pedido do Empregado nesta data.

Cambe PR., 12 de Novembro de 2018

MARIO VANDER MARTINS ROBERTO
Diretor Presidente

RAFAEL RONCON FERRARINI
Diretor Financeiro

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO ONEROSO - N.º 008/2018.

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

O[illegible]m: Licitação – Modalidade Concorrência nº 001/2018 — C[illegible]É PREVIDÊNCIA

Data de Assinatura do Contrato: 29/11/2018

Concessora: Autarquia Cambé Previdência – CNPJ 20.237.599/0001-99

Concessionária: Cocamar Cooperativa Agroindustrial – CNPJ 79.114.450/0001-65

Objeto: O objeto do presente contrato é a concessão real de uso, a título oneroso, do terreno com Área de 25.120,11 m2 (vinte e cinco mil, cento e vinte metros quadrados e onze décimos) sem edificação, localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – no Município de Cambé-Estado do Paraná, com matricula sob nº 20.572 de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

Valor mensal de R$ 2.150,00 (Dois mil, cento e cinquenta reais)

Prazo: 60 (sessenta) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

Eduardo Carmo Carvalho
Concessionário
Cocamar Cooperativa Agroindustrial

Márcio Kloster
Concessionário
Cocamar Cooperativa Agroindustrial

Eduardo Anzola Pivaro
Concessora

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Processo Administrativo nº 003/2017 – CMC
Pregão Presencial nº 002/2017 – CMC
Contrato nº 04/2017
Termo Aditivo nº 03

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, CNPJ nº 01.587.762/0001-07.

CONTRATADA: J. M. L. PRODUÇÕES DE VÍDEOS LTDA – ME, CNPJ nº 01.977.475/0001-03.

Este Aditivo é feito com base no Contrato nº 04/2017 de 25 de agosto de 2017, relativo a contratação de Empresa para prestação de Serviço de Gravação, mídia de som, imagem, e transmissão ao vivo pela internet das Sessões Legislativas e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Cambé, num total de aproximadamente de 72 (setenta e duas) para um período de 12 meses.

DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo:
a) Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual por 01 (um) mês, ou seja, o prazo de vigência de 28 de dezembro de 2018 à 27 de janeiro de 2019 e o prazo de execução de 28 de novembro de 2018 à 27 de dezembro de 2018.
b) Acréscimo do valor de R$ 2.869,50 (dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) ao valor original do contrato, em decorrência da prorrogação do prazo de execução constante nas letras "a)".

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas.

Cambé, 26 de novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS CAMARGO
Presidente

HUGO RAPHAEL CANEZIN MARIM
J. M. L. Produções de Vídeos Ltda - ME

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Planejamento

N O T I F I C A Ç Ã O 005/18

Notificação em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9452/1.997

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1.997, os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Cambé, da liberação do seguinte recurso financeiro para a Prefeitura do Município de Cambé.

CONCEDENTE	PROGRAMA	MÊS DE COMPETÊNCIA	DATA	VALOR
Ministério do Esporte	Esporte e Grandes Eventos	Novembro	14/11/2018	R$61.268,99

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambé, aos 20 de Novembro de 2.018.

JOSÉ DO CARMO GARCIA
Prefeito do Município de Cambé

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL 001/2014, DE 09/02/2014.

Em cumprimento a execução provisória de sentença proferida nos autos do processo nº 0009760-51.2018.8.16.0056, convocamos a candidata classificada para o cargo de **Técnico em Radiologia**, abaixo relacionada, para comparecer **entre os dias 10/12/2018 a 14/12/2018**, ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, apresentando os documentos que comprovem os requisitos exigidos para a investidura no cargo, expressos no item 13 do Edital nº 001/2014, para posterior encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais.
A não apresentação dos documentos que comprovem os requisitos exigidos para a investidura no cargo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido acima, acarretará na recondução do candidato para o final de lista.

CLASSIFICAÇÃO GERAL:	CANDIDATA:
02	DORACI DINIZ SILVA SANCHES

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 03 de dezembro de 2018.

Evandro Brandelik
Diretor do Deptº. de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 650, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO